

PODER JUDICIÁRIO

** C E R T I D ã O **

CERTIFICO e dou fé que abro o 28º volume
dos autos 00.112.90-44. 2010 em
folha 5404

N. Iguacu, 01 / 08 / 2012


* Marcos Lopes *
TAJ Matr. 01/28.317



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5A VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175
Centro Nova Iguaçu 26210-190 RJ
Tel: 0 0

5604
D

PROCESSO: 0022500-76.2004.5.01.0225 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0685/2011

Nova Iguaçu, 15 de Setembro de 2011

Autor:

ALESSANDRA CARVALHO MACHADO

Réu:

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Excelentíssimo(a) Juíza

Conforme Solicitação contida no ofício nº 621/2011/OF, encaminho as informações solicitadas, bem como cópia dos documentos relacionados pelo artº 9º da Lei 11.101/2005:

01 - 0185800.44.2009.501.0225

02 - 0175300.16.2009.501.0225

03 - 0123600.06.2006.501.0225

04 - 0113300.77.2009.501.0225

05 - 0117200.68.2009.501.0225

06 - 0058100.56.2007.501.0225

07 - 0107000.41.2005.501.0225

08 - 0007700.04.2008.501.0225

09 - 0000249.54.2010.501.0225

10 - 0022500.76.2004.501.0225 - O crédito referido nesse processo está relacionado a União Federal - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CÓD. 2909 - CNPJ DO RÉU: 30.759.534/0001-29, e que dispomos tão somente da planilha de liquidação dos créditos elaborados por este MM. Juízo, na qual o referido crédito enquadra-se na Portaria MF 176/2010.

11 - 0053100.41.2008.501.0225

12 - 0173600.05.2009.501.0225

13 - 0144900.19.2009.501.0225

10

12.9691

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Renata Orvita Leconte de Souza
Juiz do Trabalho



5405
D
07
BEROALDO ALVES SANTANA
NÉLCIA LAURA PACHECO DE SANTANA
LAIBE KELLY ROLIM SANTANA
PRISCILA DE SOUZA PAES

Rua Senador Dantas, nº 117, sala 1613, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.031-911, Tel.: 2262-6173 - 2240-0206

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA MM....., VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇÚ.

1449/2009

TIAGO GONÇALVES NOGUEIRA, brasileiro, casado, portador da CTPS n.º 86.619, série n.º 146, inscrito no CPF sob o n.º 117.760.477-96, PIS n.º 1308759262.4, RG n.º 21.695.232-5, expedida pelo SSP/PE, filho de Maria de Lourdes Gonçalves Filha Nogueira, nascido em 16/06/1986, residente e domiciliado na Rua Jardim Moreira, nº 99, casa 02, Santa Rita, Nova Iguaçu/RJ, CEP.: 26.051-050, por seu Advogado in fine subscrito, vem, perante este inclito Juízo, propor

ACÃO TRABALHISTA SUMARÍSSIMA

em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, situada na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP.: 26.030-010, pelos motivos que passa a expor:

De início, necessário se faz ressaltar que, para efeito das regras contidas no art. 39, I, do CPC, há de ser observado o endereço Rua Senador Dantas, nº 117, Sala nº 1613, Centro, CEP.: 20.031-911, bem como, em face da regra do art. 236, caput e parágrafo 1º, do CPC (Intimações pelo DO), aplicado subsidiariamente (Art. 769, da CLT), deverá ser considerado apenas o nome e insc. na OAB/RJ, do signatário, desta.

1. Preliminarmente, requer o Autor que lhe seja deferido o benefício da GRATUIDADE DE JUSTIÇA previsto na Lei nº 1.060/50, notadamente em seu artigo 4º, em face da sua comprovada hipossuficiência financeiramente, já que, encontra-se o mesmo desempregado, nada tendo recebido à título de seus direitos trabalhistas.

2. O Acionante foi admitido em 04 de julho de 2005, sendo dispensado sem justo motivo em 13 de julho de 2009.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0268
 Polegar Direito

Tiago Gonçalves Nogueira
 Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EMISSÃO: 30/01/2004

REGISTRO Nº: 21.695.232-5

TITULO: TIAGO GONÇALVES NOGUEIRA

HONÓRIO JOSÉ NOGUEIRA FILHO

MARIA DE LOURDES GONÇALVES FILHA NOGUEIRA

RIO DE JANEIRO

DOC. GON. SET

C. NASC LIV A15 FLS 122 TERM 8522 RJ

NOVA IGUAÇU

CPF: 000.000.000-00

004 1 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1986

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 117.788.477-96

Nome: TIAGO GONÇALVES NOGUEIRA

Nascimento: 16/06/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: TIAGO GONÇALVES NOGUEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1986

INSCRIÇÃO: 126252730345

ZONA: 137

SEÇÃO: 0128

MUNICÍPIO: JAPERI/RJ

DATA DE EMISSÃO: 07/07/2003

Assinatura do Titular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Processo nº. 0144900-19.2009

Certifico que decorreu o prazo legal sem que fosse interposto qualquer recurso à Sentença de fls.81/82. Transitada em julgado, faço os autos conclusos a V.Exa.
Em 26.04.2010.

Rodrigo Fernando de Lima Nunes Soares
Assistente Secretário de Juiz

À manifestação da ré, por 10 dias.
Em 26.04.2010.

Maria Bernadete Miranda Barbosa da Silva
Juíza do Trabalho

89
9

505
xohs

508.506
 0

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL

Mês Ano	Salário de Contribuição Base de Cálculo	(1) Contrib. Empregado	(2) Contrib. Empresa	(3) Contrib. CNAE (SAT)	(4) Soma (1)+(2)+(3) Campo 6	(5) Terceiros GPS Campo 9	(6) Soma V.Originário (4)+(5)	(7) Valor Originário em real	(8) Correção Monetária	(9) Juros	(10) Multas	(11) Soma (7)+(8)+ (9)+(10)	(12) Total Campo 10
06/09													
07/09	892,23	71,38	178,45	17,84	267,67		267,67			9,02	53,53	62,55	330,22
08/09													

95

6052

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL

Mês	Salário de Contribuição Base de Cálculo	(1) Contrib. Empregado	(2) Contrib. Empresa	(3) Contrib. CNAE (SAT)	(4) Soma (1)-(2)+(3) Campo 6	(5) Terceiros GPS Campo 9	(6) Soma V. Originário (4)+(5)	(7) Valor Originário em real	(8) Correção Monetária	(9) Juros	(10) Multa	(11) Soma (7)+(8)+(9)+(10)	(12) Total Campo 10
Soma		71,38	178,45	17,84	267,67	Campo 9	267,67			9,02	53,53	62,55	330,22
Valor total recolhido													330,22
Diferença a recolher													330,22

Preenchimento de GPS				Individualização dos Cálculos			
Campo 3 - Código de Pagamento: 2909 ou 2801				Reclamante			
Campo 5 - Identificador: CNPJ ou CEI				Reclamada			
Campo 6 - INSS (Empregado, empresa e SAT)		267,67		Principal	71,38	Empres/SAT	196,29
Campo 9 - Outros Entidades (SESI, SENAI, etc)				Cor. Mon. (1)		Terceiros	
Campo 10 - ATM, Juros e Multa		62,55		Juros (2)	2,41	Cor. Mon. (2)	6,61
Campo 11 - Total		330,22		Multa (3)	14,27	Multa (3)	39,26
Total recolhido		330,22		Soma	88,06	Soma	242,16
Diferença devida		330,22					

[Handwritten signature]

01510
P. 05



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Sa Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 01449001920095010225
Descrição: CUSTAS JUDICIAIS
Autor: Tiago Gonçalves Nogueira

Época Própria: 14/01/2010 a 14/01/2010

Atualização Monetária

Início: Competência

Limite: 31/10/2010

Indexador:

Tipo: IDTR

Valor: 0,01215911

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Historico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
14/01/2010	R\$ 100,00	0,00	1,00513610				100,51	0,00
	100,00						100,51	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS)	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS)
	Empregado	Empregador	Consolidado			
	0,00					0,00
						0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba

1145
CIRI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 01449001920095010225

Descrição: CUSTAS JUDICIAIS

Autor: Tiago Gonçalves Nogueira

Página
2

Emissão
22/10/2010

Cálculo de JAM

	Valor	Qtd de Índice
Verba Corrigida sem juros:	100,51	8.266,23
Verba Corrigida com juros:	100,51	8.266,23
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocaticios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	100,51	8.266,23
Imposto de Renda	0,00	0,00

96

2155
D



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 01449001920095010225
 Descrição: DEVIDO
 Autor: Tiago Gonçalves Nogueira

Época Própria: 01/07/2005 a 13/07/2009

Atualização Monetária

Início: Subseqüente
 Limite: 31/10/2010

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Indexador:

Tipo: IDTR
 Valor: 0,01215911

Juros C - 1,0% A.M. Simples 22/07/2009 a 31/10/2010

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado	IR
Verba	Verba	Verba	Verba	Verba	Verba	Verba	Verba	Verba
01/07/2005	R\$ 29,52	0,00	1,07821974	0,00000000	0,00000000	0,15333333	36,71	0,00
01/08/2005	R\$ 29,52	0,00	1,07449554	0,00000000	0,00000000	0,15333333	36,58	0,00
01/09/2005	R\$ 29,52	0,00	1,07166954	0,00000000	0,00000000	0,15333333	36,49	0,00
01/10/2005	R\$ 29,52	0,00	1,06942375	0,00000000	0,00000000	0,15333333	36,41	0,00
01/11/2005	R\$ 31,22	0,00	1,06736481	0,00000000	0,00000000	0,15333333	38,43	0,00
01/12/2005	R\$ 27,40	0,00	1,06494844	0,00000000	0,00000000	0,15333333	33,65	0,00
20/12/2005	R\$ 8,58	0,00	1,06736481	0,00000000	0,00000000	0,15333333	10,56	0,00
01/01/2006	R\$ 28,85	0,00	1,06247712	0,00000000	0,00000000	0,15333333	35,35	0,00
01/02/2006	R\$ 28,85	0,00	1,06170738	0,00000000	0,00000000	0,15333333	35,33	0,00
01/03/2006	R\$ 28,85	0,00	1,05951101	0,00000000	0,00000000	0,15333333	35,25	0,00
01/04/2006	R\$ 30,29	0,00	1,05860590	0,00000000	0,00000000	0,15333333	36,98	0,00
01/05/2006	R\$ 35,01	0,00	1,05661102	0,00000000	0,00000000	0,15333333	42,66	0,00
01/06/2006	R\$ 38,00	0,00	1,05456832	0,00000000	0,00000000	0,15333333	46,22	0,00
01/07/2006	R\$ 32,92	0,00	1,05272500	0,00000000	0,00000000	0,15333333	39,97	0,00
01/08/2006	R\$ 32,92	0,00	1,05016680	0,00000000	0,00000000	0,15333333	39,87	0,00
01/09/2006	R\$ 35,70	0,00	1,04857192	0,00000000	0,00000000	0,15333333	43,17	0,00
01/10/2006	R\$ 35,70	0,00	1,04660953	0,00000000	0,00000000	0,15333333	43,09	0,00
01/11/2006	R\$ 37,40	0,00	1,04526949	0,00000000	0,00000000	0,15333333	45,09	0,00
01/12/2006	R\$ 32,92	0,00	1,04368101	0,00000000	0,00000000	0,15333333	39,63	0,00
20/12/2006	R\$ 32,92	0,00	1,04526949	0,00000000	0,00000000	0,15333333	39,69	0,00
01/01/2007	R\$ 32,92	0,00	1,04140138	0,00000000	0,00000000	0,15333333	39,54	0,00
01/02/2007	R\$ 32,92	0,00	1,04065107	0,00000000	0,00000000	0,15333333	39,51	0,00

99

2015
2013
2012

Cálculo de JAM

Processo: 01449001920095010225
 Descrição: DEVIDO
 Autor: Tiago Gonçalves Nogueira

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Historico Verba	Base Cálculo	Tabela Unica	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
01/03/2007	R\$ 32,92	0,00	1,03870246	0,00000000	0,00000000	0,15333333	39,44	0,00
01/04/2007	R\$ 52,70	0,00	1,03738291	0,00000000	0,00000000	0,15333333	63,05	0,00
01/05/2007	R\$ 47,17	0,00	1,03563373	0,00000000	0,00000000	0,15333333	56,34	0,00
01/06/2007	R\$ 44,35	0,00	1,03464668	0,00000000	0,00000000	0,15333333	52,92	0,00
01/07/2007	R\$ 45,69	0,00	1,03312901	0,00000000	0,00000000	0,15333333	54,44	0,00
01/08/2007	R\$ 45,89	0,00	1,03161666	0,00000000	0,00000000	0,15333333	54,60	0,00
01/09/2007	R\$ 45,89	0,00	1,03125366	0,00000000	0,00000000	0,15333333	54,58	0,00
01/10/2007	R\$ 45,89	0,00	1,03007731	0,00000000	0,00000000	0,15333333	54,52	0,00
01/11/2007	R\$ 55,42	0,00	1,02946992	0,00000000	0,00000000	0,15333333	65,80	0,00
01/12/2007	R\$ 45,89	0,00	1,02881148	0,00000000	0,00000000	0,15333333	54,45	0,00
20/12/2007	R\$ 45,73	0,00	1,02946992	0,00000000	0,00000000	0,15333333	54,30	0,00
01/01/2008	R\$ 45,89	0,00	1,02777343	0,00000000	0,00000000	0,15333333	54,40	0,00
01/02/2008	R\$ 47,66	0,00	1,02752374	0,00000000	0,00000000	0,15333333	56,48	0,00
01/03/2008	R\$ 48,64	0,00	1,02710366	0,00000000	0,00000000	0,15333333	57,62	0,00
01/04/2008	R\$ 54,29	0,00	1,02612371	0,00000000	0,00000000	0,15333333	64,25	0,00
01/05/2008	R\$ 49,20	0,00	1,02536904	0,00000000	0,00000000	0,15333333	58,18	0,00
01/06/2008	R\$ 49,59	0,00	1,02419531	0,00000000	0,00000000	0,15333333	58,58	0,00
01/07/2008	R\$ 41,40	0,00	1,02223875	0,00000000	0,00000000	0,15333333	48,81	0,00
01/08/2008	R\$ 41,40	0,00	1,02063227	0,00000000	0,00000000	0,15333333	48,73	0,00
01/09/2008	R\$ 69,39	0,00	1,01862558	0,00000000	0,00000000	0,15333333	81,52	0,00
01/10/2008	R\$ 41,43	0,00	1,01607928	0,00000000	0,00000000	0,15333333	48,55	0,00
01/11/2008	R\$ 76,42	0,00	1,01443792	0,00000000	0,00000000	0,15333333	89,41	0,00
01/12/2008	R\$ 65,43	0,00	1,01226257	0,00000000	0,00000000	0,15333333	76,39	0,00
20/12/2008	R\$ 69,11	0,00	1,01443792	0,00000000	0,00000000	0,15333333	80,86	0,00
01/01/2009	R\$ 68,89	0,00	1,01040343	0,00000000	0,00000000	0,15333333	80,28	0,00
01/02/2009	R\$ 68,76	0,00	1,00994794	0,00000000	0,00000000	0,15333333	80,09	0,00
01/03/2009	R\$ 69,18	0,00	1,00849772	0,00000000	0,00000000	0,15333333	80,47	0,00
01/04/2009	R\$ 74,19	0,00	1,00804007	0,00000000	0,00000000	0,15333333	86,25	0,00
01/05/2009	R\$ 66,23	0,00	1,00758766	0,00000000	0,00000000	0,15333333	76,96	0,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 01449001920095010225
 Descrição: DEVIDO
 Autor: Tiago Gonçalves Nogueira

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Base Cálculo	Tabela Única			Valor Atualizado Verba	IR	
			Juros A	Juros B	Juros C			
01/06/2009	R\$ 70,21	0,00	1,00692712	0,00000000	0,00000000	0,15333333	81,54	0,00
13/07/2009	R\$ 4.140,60	0,00	1,00586995	0,00000000	0,00000000	0,15333333	4.803,52	0,00
			6.446,90				7.547,51	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS)		Tabela Única			Valor Atualizado (INSS)		
	Empregado	Empregador	Juros A	Juros B	Juros C	Empregado	Empregador	Consolidado
						0,00	0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros			Valor	Qtde de Índice
			A	B	C		
						6.544,10	538.205,51
						7.547,51	620.728,82
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						7.547,51	620.728,82
						0,00	0,00

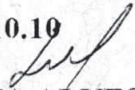


CONTADORIA

Autos conclusos a V.Exa., conforme cálculos abaixo.

Crédito bruto do Rte	RS 7.547,51	(620.728,82 IDTR's).
Custas Art. 789-A, da CLT	RS 100,51	(8.266,23 IDTR's).
INSS	R\$ 330,22	
TOTAL	RS 7.978,24	

N.Iguaçu, 28.10.10


DERLI MARIA ALVES DA CÂMARA
Secretário Calculista

Vistos, etc...

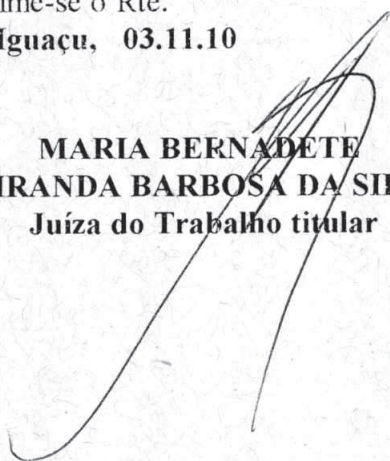
HOMOLOGO os cálculos de fl. 95/100, para que produzam os efeitos legais, fixando o valor da condenação conforme acima discriminado.

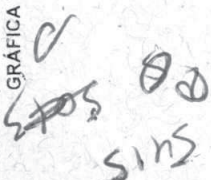
Intime-se a reclamada ao pagamento em 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o devido ao reclamante (Art. 475-J, do CPC, Art. 769, da CLT).

Não efetivado o pagamento, cite-se a Ré, através de Mandado (Art. 880, da CLT) ao depósito em 48 horas sob pena de penhora, acrescido da multa de 10%, também apresentar os cálculos do imposto de renda, sé, devido.

Intime-se o Rte.

N.Iguaçu, 03.11.10


MARIA BERNADETE
MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Juíza do Trabalho titular


SINS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 270 5o andar
Centro NOVA IGUACU 26215-220 RJ
Tel: 21 26679562

544
33
5416
1

PROCESSO: 0107000-41.2005.5.01.0225 – RTOrd

CARTA DE VÊNIA – Nº 0466/2010

Autor:

Allan Rodrigues da Silva

FLS. 3690

Réu:

Supermercados Alto da Posse Ltda.

Local da Diligência:

Rua: Dr. Mário Guimarães 968, Bairro da Luz - Nova Iguaçu – Rio de Janeiro - 26000-000

Faz saber ao MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que na 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, tramita a Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 22 de junho de 2005, cujo processo tomou o no. 5ª VT/NI-RT-0107000-41.2005.5.01.0225, movida por ALLAN RODRIGUES DA SILVA, autor, credor, inscrito no CPF no. 098.742.047-02; Identidade no. 13211515-5 (IFP/RJ), CTPS no. 50338, Série 139/RJ., residente a Rua Luiz Fernando, no. 47 – casa 1 – Santa Rita – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26.051-110, representado por seu Procurador Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos-OAB-RJ-80.046, com Escritório na Rua: José Hipólito de Oliveira, Centro – Nova Iguaçu-RJ., CEP: 26.210-130, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., CNPJ no. 30.759.534/0007-52, qual foi requerida a expedição da presente Carta. Isto posto, peço VÊNIA a Vossa Excelência no sentido de proceder a reserva de crédito em favor do autor no ROSTO dos autos do Processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL no. 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-0011290-44.2010.8.19.0038, em curso nessa MM. Vara, da importância apurada dos valores a seguir discriminados: R\$ 1.491,21 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), acrescido da multa de 10%, também são devidas as custas Judiciais no valor de R\$ 10,00 (dez reais) e Cota Previdenciária R\$ 408,58 (quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Umpre-se na forma e sob as penas da lei.

NOVA IGUACU, 15 de Junho de 2011.

Maria Bernadete Miranda Barbosa da Silva
Juiz do Trabalho

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Queimados, Belford Roxo, Japeri e Seropédica.

JURÍDICO

EXMO SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ

ALLAN RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, CTPS: 50338/139/RJ; RG: 13211515-5 do IFP/RJ, CPF: 098.742.047-02, PIS: não cadastrado, doc. extraviados conforme faz certo cópia de registro, filho de Áurea Célia Rodrigues da Silva, nascido em 02/07/82, residente e domiciliado na Rua Luiz Fernando, 47- casa 1 - Santa Rita /Nova Iguaçu /RJ; CEP: 26051-110 neste ato assistido por seu Sindicato de classe com fulcro na Lei 5.584/70, vem mui respeitosamente perante V. Exa., através do advogado adiante assinado, ut mandato anexo (doc.1) com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, 14 sala 305- Centro/ Nova Iguaçu /RJ., CEP: 26210-130, propor:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE RESCISÃO INDIRETA COM ESCORA NA ALINEA "b" DO ARTIGO 483 DA CLT

Em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA CNPJ 30.759.534/0006-71, empresa situada na Estrada de Adrianópolis, 2.705-Posse- Nova Iguaçu /RJ. CEP: 26260.010 com fulcro na Lei e pelas razões de fato e de direito que passa a expor, para depois requerer o seguinte:

PRELIMINARMENTE

Vem requerer a V. EX. a **GRATUIDADE DA JUSTIÇA**, a teor do parágrafo primeiro do artigo 4ª da Lei 1.060/50 e 5.584/70, por ser pessoa de poucos recursos, juridicamente pobre não possuindo condições de arcar com custas processuais.

DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

exu Esclarece que o conflito em tela não foi submetido a missão de Conciliação Prévia a teor da Lei 9.958/00 pela própria

5/1070/5

5417



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
 CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
 ÓRGÃO: ATENDIMENTO
 054a.Delegacia de Policia

REGISTRO DE EXTRAVIO
 DE DOCUMENTOS
 Nº
 054/00531-2005

5016
 SILVA

ILMO SR.DELEGADO:

o abaixo qualificado, em razão do desaparecimento de seus documentos em via pública e não sabendo precisar se foi vítima de furto ou extravio, REQUER a V.Sª. o registro do presente a fim de evitar sua responsabilização por eventual uso indevido dos documentos relacionados.

QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: ALLAN RODRIGUES DA SILVA
 FILIAÇÃO: AILTON BELMONTE DA SILVA
 AUREA CELIA RODRIGUES DA SILVA
 R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR:13211515-5/IFP C.P.F.: 098.742.047-02 SEXO:Masculino
 DATA DE NASCIMENTO:02/07/82 ESTADO CIVIL:Solteiro(a) PROFISSÃO:Ajudante de pedreiro
 NATURALIDADE/NACIONALIDADE: RIO DE JANEIRO/ Brasileira
 RESIDÊNCIA:Rua LUIZ FERNANDO 47
 BAIRRO:SANTA RITA MUNICÍPIO:NOVA IGUAÇU
 UF: RJ TELEFONE: ~~XXXXXXXXXX~~

VEM COMUNICAR O EXTRAVIO DO(S) DOCUMENTO(S) RELACIONADO(S) ADIANTE:

DATA E HORA DO EXTRAVIO: 21/03/05 às 16:00
 PROVÁVEL LOCAL DO EXTRAVIO: ENTRE SANTA RITA E BELFORD ROXO

DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO EXTRAVIO (DINÂMICA DO FATO)

SOLICITANTE RELATA QUE PERDEU OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DO COLETIVO DA EMPRESA VERA CRUZ, NTIDO SANTA RITA - BELFORD ROXO

NÃO SUBSTITUI O(S) DOCUMENTO(S) EXTRAVIADO(S)

LISTA DE DOCUMENTOS EXTRAVIADOS

CPF N° 098.742.047-02
 CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 13211515-5 - IFP
 TITULO DE ELEITOR N° 1074232703/88
 CERTIFICADO DE RESERVISTA N° 010313666108
 PIS N° 128.39051.54-2

DIA	MES	ANO	ASSINATURA DO REQUERENTE
30	Março	2005	Allan Rodrigues da Silva.

Rio 30 de Março de 2005

Autoridade Policial
 Nome, Matricula e rubrica

DR. ATILA LAFERE MESQUITA
 Delegado de Policia
 Mat. 815 623/0



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

15/18
②

TRT - 1070, 2005

Certifico que no dia 29/05/07
(3^a feira) decorreu o prazo legal, sem que
fosse interposto qualquer recurso ao
acórdão/decisão de _____ fls.
_____ Transitado em
julgado, faço remessa dos autos à Vara do
Trabalho de origem.

Em 29/06/07

Guardo Neves Americano do Brasil
Analista Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 01070004120055010225
Descrição: 165DEVIDO
Autor: Allan Rodrigues da Silva

Cálculo de JAM

Página 1

Emissão 16/09/2011

Época Própria: 01/09/2003 a 19/07/2005

Atualização Monetária

Início: Subseqüente
Limite: 30/09/2011

Indexador:

Tipo: IDTR
Valor: 0.01227485

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros C - 1,0% A.M. Simples 22/06/2005 a 30/09/2011

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Historico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
01/09/2003	R\$ 26,70	0,00	1,13577408	0,00000000	0,00000000	0,75300000	53,16	0,00
01/12/2003	R\$ 43,69	0,00	1,12798737	0,00000000	0,00000000	0,75300000	86,39	0,00
01/01/2004	R\$ 43,69	0,00	1,12654539	0,00000000	0,00000000	0,75300000	86,28	0,00
01/02/2004	R\$ 43,69	0,00	1,12602967	0,00000000	0,00000000	0,75300000	86,24	0,00
01/03/2004	R\$ 43,69	0,00	1,12403114	0,00000000	0,00000000	0,75300000	86,09	0,00
01/04/2004	R\$ 12,08	0,00	1,12304960	0,00000000	0,00000000	0,75300000	23,78	0,00
01/05/2004	R\$ 16,50	0,00	1,12131604	0,00000000	0,00000000	0,75300000	32,43	0,00
01/06/2004	R\$ 23,30	0,00	1,11934487	0,00000000	0,00000000	0,75300000	45,72	0,00
01/07/2004	R\$ 43,69	0,00	1,11716417	0,00000000	0,00000000	0,75300000	85,56	0,00
01/08/2004	R\$ 52,47	0,00	1,11492874	0,00000000	0,00000000	0,75300000	102,55	0,00
01/09/2004	R\$ 52,46	0,00	1,11300546	0,00000000	0,00000000	0,75300000	102,35	0,00
01/12/2004	R\$ 52,46	0,00	1,10784216	0,00000000	0,00000000	0,75300000	101,88	0,00
01/02/2005	R\$ 52,46	0,00	1,10470061	0,00000000	0,00000000	0,75300000	101,59	0,00
01/03/2005	R\$ 25,57	0,00	1,10179737	0,00000000	0,00000000	0,75300000	49,39	0,00
01/04/2005	R\$ 52,46	0,00	1,09959488	0,00000000	0,00000000	0,75300000	101,12	0,00
01/05/2005	R\$ 41,54	0,00	1,09682321	0,00000000	0,00000000	0,75300000	79,87	0,00
01/06/2005	R\$ 50,99	0,00	1,09355021	0,00000000	0,00000000	0,75300000	97,75	0,00
19/07/2005	R\$ 40,23	0,00	1,09074155	0,00000000	0,00000000	0,74400000	76,53	0,00
							1.398,68	0,00
	717,67							

5419
2011

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 01070004120055010225
 Descrição: 165DEVIDO
 Autor: Allan Rodrigues da Silva

Página
2

Emissão
16/09/2011

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS)		Tabela Única		Juros A		Juros B		Juros C		Valor Atualizado (INSS)	
	Empregado	Empregador	Empregado	Consolidado	Empregado	Empregador	Empregado	Empregador	Empregado	Empregador	Empregado	Consolidado
											0,00	0,00
											0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba
---------------	-----------------	--------------	---------	---------	---------	------------------------

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	798,11	65.019,94
Verba Corrigida com juros:	1.398,68	113.946,81
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocaticios (15,00 %):	209,80	17.092,02
Total Devido:	1.608,48	131.038,83
Imposto de Renda	0,00	0,00

CUSCAS: 24 10,00
INSS: 24 408,58

5420
5019

2



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175
Centro Nova Iguaçu 26210-190 RJ
Tel: 0 0

123
②
5421
5000
7

PROCESSO: 0058100-56.2007.5.01.0225 – RTOOrd

FL. 3688

CARTA DE VÊNIA – Nº.: 0183/2011

Faz saber ao MM. Dr. Juiz de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que na 5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, tramita a Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 02 de abril de 2007, cujo processo tomou o no. 5ª VT/NIRT - 0058100-56.2007.5.01.0225, movida por CAMILA EMILIO DE SOUZA, autor, credor, inscrito no CPF no. 112.927.467-50; Identidade no.21101822-1(IFP/RJ), CTPS no.6068621, Série 001-0/RJ., PIS no.130.145.3958-8, residente a Rua Real Grandeza, no.207 – Bairro Botafogo – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26.041-280, representado por seu Procurador Dr. CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS – OAB-RJ-80.046, com Escritório na Rua: José Hipólito de Oliveira, nº 14 – Sala 305 – Centro – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26.210-130, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., CNPJ no.30.759.534/0007-52, qual foi requerida a expedição da presente Carta, Isto posto, peço VÊNIA a Vossa Excelência no sentido de proceder a reserva de crédito em favor do autor no ROSTO dos autos do Processo de RECUPERACAO JUDICIAL no. 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-0011290-44.2010.8.19.0038, em curso nessa MM. Vara, da importância apurada dos valores a seguir discriminados:

Custas Judiciais:	R\$	100,00
Principal:	R\$	9.148,12
INSS:	R\$	1.442,75
Total:	R\$	10.690,87

Maria Bernadete Miranda Barbosa da Silva
Juíza do Trabalho

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO

de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Queimados, Belford Roxo, Japerí e Seropédica.

Carta sindical de 13 de março de 1961 - Filiado a CUT.

JURÍDICO

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU-RJ.

11-01895

DI. NOVA IGUAÇU
PAT. 11.12.11

2003
EED

JR. JANEIRO
PAT. MARÇO

CAMILA EMÍLIO DE SOUZA, brasileira, solteira, comerciária, data de nascimento: 12/08/1983; nome da mãe: Edite Emílio de Souza; portadora da CTPS nº 60.68621/001-0 RJ, RG nº 21.101.822-1 do Detrn /RJ, CPF nº 112.927.467-50; PIS nº 130.145.3958-8, residente e domiciliada na Rua Real Grandeza, 207 - Bairro Botafogo - Nova Iguaçu/RJ, Cep: 26.041-280, neste ato assistido por seu Sindicato de classe com fulcro na Lei 5584/70, vem mui respeitosamente perante V. Exa., através de seu advogado adiante assinado, ut mandato anexo (doc.1) apresentar

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de EXPRESS COOP - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA CNPJ nº 02.777.144/0001-84 empresa situada na Av. José Mariano dos Passos, 318 - Prata - Nova Iguaçu/RJ, Cep: 26.015-030, e SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE (MAX REDE) CNPJ 30759534/0005-90 situada na Estrada Adrianópolis, 2.705 - Santa Rita- Nova Iguaçu-RJ., Cep: 26.050-000, com fulcro na Lei e pelas razões de fato e de direito que passa a expor, para depois requerer o seguinte:

DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Vem requerer a V.Exc^a., a **GRATUIDADE DA JUSTIÇA**, a teor do parágrafo primeiro do art. 4º da Lei 1.060/50, por ser

Rua: José Hipólito de Oliveira, 14/305 - Centro - Nova Iguaçu/RJ
CEP. 26210-130- Tel. 2667-7799/ telefax 2668-3539

5423 D

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	21.101.822-1	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/01/2007
NOME	CAMILA EMILIO DE SOUZA		
FILIAÇÃO	JORGE CRISÓSTOMO DE SOUZA		
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO		
DOC. ORIGEM	C.NASC LIV 246AA FLS 138 TERM 32004 C 005		
CPF	003	2 Via	0257

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0257

Polegar Direito



Camila Emilio de Souza
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

J. Soares
SUZU

05ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU.
Processo nº. 0581.2007.225.01.00.1.

CERTIDÃO

Certifico que, decorreu o prazo legal de 08 dias, sem que fosse interposto qualquer recurso a r.decisão de fl. 65/73.
Transitada em julgado, faço os autos conclusos a Vossa Excelência, nesta data.
Em, 24.03.2008.

Leila Cristina Peluzio
Diretora de Secretaria

Notifique-se o reclamante para apresentar seus cálculos de liquidação, em 15 dias, devendo individualizar e deduzir o valor da cota previdenciária das parcelas salariais sobre as quais incide, de acordo com a legislação vigente.

Vindo, à manifestação da ré, em igual prazo, devendo esta apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, § 2º da CLT.
Em, 24.03.2008.

CLAUDIA MARCIA DE CARVALHO SOARES.
Juíza do Trabalho

[Handwritten signature]

Processo: 00291-2007-225-01-001
 Descrição: devido
 Autor: Camila Emílio de Souza

Cálculo de JAM

Época Própria: 28/08/2004 a 11/01/2007

Atualização Monetária

Início: Subseqüente

Limite: 30/06/2009

Indexador:

Tipo: IDTR

Valor: 0,01207979

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros C - 1,0% A.M. Simples 02/04/2007 a 30/06/2009

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Historico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
28/08/2004	R\$ 36,79	0,00	1,09454719	0,00000000	0,00000000	0,26966667	51,13	0,00
01/09/2004	R\$ 93,82	0,00	1,092665907	0,00000000	0,00000000	0,26966667	130,16	0,00
01/10/2004	R\$ 93,82	0,00	1,09144975	0,00000000	0,00000000	0,26966667	130,01	0,00
01/11/2004	R\$ 74,81	0,00	1,09020038	0,00000000	0,00000000	0,26966667	103,55	0,00
01/12/2004	R\$ 384,23	0,00	1,08759016	0,00000000	0,00000000	0,26966667	530,57	0,00
20/12/2004	R\$ 69,38	0,00	1,09020038	0,00000000	0,00000000	0,26966667	96,04	0,00
01/01/2005	R\$ 107,22	0,00	1,08554933	0,00000000	0,00000000	0,26966667	147,78	0,00
01/02/2005	R\$ 107,22	0,00	1,08450603	0,00000000	0,00000000	0,26966667	147,64	0,00
01/03/2005	R\$ 107,22	0,00	1,08165587	0,00000000	0,00000000	0,26966667	147,25	0,00
01/04/2005	R\$ 107,22	0,00	1,07949365	0,00000000	0,00000000	0,26966667	146,96	0,00
01/05/2005	R\$ 107,22	0,00	1,07677264	0,00000000	0,00000000	0,26966667	146,59	0,00
01/06/2005	R\$ 149,11	0,00	1,07355948	0,00000000	0,00000000	0,26966667	203,25	0,00
01/07/2005	R\$ 138,25	0,00	1,07080216	0,00000000	0,00000000	0,26966667	187,96	0,00
01/08/2005	R\$ 138,25	0,00	1,06710358	0,00000000	0,00000000	0,26966667	187,31	0,00
01/09/2005	R\$ 149,11	0,00	1,06429703	0,00000000	0,00000000	0,26966667	201,49	0,00
01/10/2005	R\$ 149,11	0,00	1,06206669	0,00000000	0,00000000	0,26966667	201,07	0,00
01/11/2005	R\$ 159,98	0,00	1,06002191	0,00000000	0,00000000	0,26966667	215,31	0,00
01/12/2005	R\$ 439,12	0,00	1,05762216	0,00000000	0,00000000	0,26966667	589,66	0,00
20/12/2005	R\$ 139,30	0,00	1,06002191	0,00000000	0,00000000	0,26966667	187,48	0,00
01/01/2006	R\$ 151,21	0,00	1,05516784	0,00000000	0,00000000	0,26966667	202,58	0,00
01/02/2006	R\$ 163,09	0,00	1,05440340	0,00000000	0,00000000	0,26966667	218,34	0,00
01/03/2006	R\$ 151,21	0,00	1,05222214	0,00000000	0,00000000	0,26966667	202,01	0,00



Cálculo de JAM

Processo: 055815200722301004
 Descrição: devido
 Autor: Camila Emílio de Souza

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
01/04/2006	R\$ 174,97	0,00	1,05132326	0,00000000	0,00000000	0,26966667	233,56	0,00
01/05/2006	R\$ 163,09	0,00	1,04934210	0,00000000	0,00000000	0,26966667	217,29	0,00
01/06/2006	R\$ 163,09	0,00	1,04731346	0,00000000	0,00000000	0,26966667	216,87	0,00
01/07/2006	R\$ 151,21	0,00	1,04548282	0,00000000	0,00000000	0,26966667	200,72	0,00
01/08/2006	R\$ 151,21	0,00	1,04294221	0,00000000	0,00000000	0,26966667	200,23	0,00
01/09/2006	R\$ 163,09	0,00	1,04135830	0,00000000	0,00000000	0,26966667	215,63	0,00
01/10/2006	R\$ 163,09	0,00	1,03940941	0,00000000	0,00000000	0,26966667	215,23	0,00
01/11/2006	R\$ 174,97	0,00	1,03807860	0,00000000	0,00000000	0,26966667	230,61	0,00
01/12/2006	R\$ 480,29	0,00	1,03650104	0,00000000	0,00000000	0,26966667	632,07	0,00
20/12/2006	R\$ 168,12	0,00	1,03807860	0,00000000	0,00000000	0,26966667	221,58	0,00
11/01/2007	R\$ 759,22	0,00	1,03423710	0,00000000	0,00000000	0,26966667	996,96	0,00
	5.929,04						7.954,89	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS) Empregado	Empregador	Consolidado	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS) Empregado	Empregador	Consolidado
								0,00	0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba



26/06/2009

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Processo: 0058172007726801001
 Descrição: devido
 Autor: Camilla Emílio de Souza

Cálculo de JAM

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	6.265,32	518.661,33
Verba Corrigida com juros:	7.954,89	658.528,83
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocaticios (15,00 %):	1.193,23	98.779,04
Total Devido:	9.148,12	757.308,16
Imposto de Renda	0,00	0,00

CUSTAS: R\$ 1000,00
 INSS: R\$ 1442,75

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 270 5o andar
Centro NOVA IGUACU 26215-220 RJ
Tel: 21 26679562

5428
3
FL. 3695
①

PROCESSO: 0173600-05.2009.5.01.0225 – RTOrd

CARTA DE VÊNIA – Nº 0477/2010

Autor:

Etiene Alves da Costa

Réu:

Supermercados Alto da Posse Ltda.

Local da Diligência:

Rua: Dr. Mário Guimarães 968, Bairro da Luz - Nova Iguaçu – Rio de Janeiro - 26000-000

Faz saber ao MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que na 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, tramita a Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 26 de agosto de 2009, cujo processo tomou o no. 5ª VT/NI-RT-0173600-05.2009.5.01.0225, movida por ETIENE ALVES DA COSTA, autora, credora, inscrita no CPF no. 027.976.164-30; Identidade no. 2237767 (IFP/RJ), CTPS no. 15361, Série 00020/PB., PIS no. 12640132441, residente a Estrada João Venancio de Figueiredo, no. 1024 – Posse – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26.020-001, representado por seu Procurador Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos-OAB-RJ-80.046, com Escritório na Rua: José Hipólito de Oliveira, Centro – Nova Iguaçu-RJ., CEP: 26.210-130, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., CNPJ no. 30.759.534/0007-52, qual foi requerida a expedição da presente Carta. Isto posto, peço VÊNIA a Vossa Excelência no sentido de proceder a reserva de crédito em favor do autor no ROSTO dos autos do Processo de RECUPERACAO JUDICIAL no. 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-0011290-44.2010.8.19.0038, em curso nessa MM.Vara, da importância apurada dos valores a seguir discriminados: R\$ 8.556,38 (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), acrescido da multa de 100%, conforme Termo de Conciliação às fl. 60, cuja cópia segue anexa, também são devidas as custas Judiciais no valor de R\$ 67,23 (sessenta e sete reais e vinte e três centavos) e Cota Previdenciária R\$ 1.228,27 (mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, eu, Sandra Shirley Fernandes e Silva, Assistente de Vara, digitei, e, eu Leila Cristina Peluzio, Diretora de Secretaria Subscrevo a presente.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

NOVA IGUACU, 1 de Setembro de 2010.

Maria Bernadete Miranda Barbosa da Silva
Juiz do Trabalho

5429 02
32
7
N

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Queimados, Belford Roxo, Japeri e Seropédica- filiado a CONLUTAS

JURÍDICO

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

ETIENE ALVES DA COSTA, brasileiro, solteira, comerciário, CTPS: 15361/00020PB, RG: 2237767 do SSP., CPF: 027976164-30, PIS: 12640132441, nascida em 20/07/1978, filha de Ivanice Alves da Costa, residente e domiciliada na Estrada João Venâncio de Figueiredo, 1024 Alto da Posse/ Nova Iguaçu/ RJ., Cep: 26020-001, neste ato assistido por seu Sindicato de classe com fulcro na Lei 5.584/70, vem mui respeitosamente perante V. Exa., através do advogado adiante assinado, ut mandato anexo (doc.1) com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, 14 sala 305- Centro/ Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26210-130, propor:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA

em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA CNPJ: 30.759.534/0001-67**, empresa situada na Rua Helena, 410 Vila de Cava/ Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26040-760, com fulcro na Lei e pelas razões de fato e de direito nos termos do artigo 840 da CLT, requerer o que segue:

DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Vem requerer a V.EX. a **GRATUIDADE DA JUSTIÇA**, a teor do parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei 1.060/50, por ser pessoa de poucos recursos, juridicamente pobre não possuindo condições de arcar com custas processuais.

5430
S
C


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ETTIENE ALVES DA COSTA

Data do Nascimento
20/07/78

Nº de Inscrição
027976164-30



Assinatura:
ETTIENE ALVES DA COSTA

ETTIENE ALVES DA COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/06/96

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FLIC

ETTIENE ALVES DA COSTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
2237767

DATA DE EMISSÃO
16 NOV 1995

NOME
ETTIENE ALVES DA COSTA

João Alves da Costa

Itanice Alves da Costa

João Pessoa/PB

DATA DE NASCIMENTO
20-07-1978

CPF
027976164-30

Cart. Mas. nº 87497-Flg. 166-DIV. A-9-34

Cart. de João Pessoa/PB

ALVARO DE IDENTIFICAÇÃO
LEI Nº 7.119 DE 29/08/83



61
5431 306
2
2

05ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu.

Processo Nº.RT-01736.2009.225.01.00-9

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 27 dias do mês de novembro de 2009, às 14:05 horas na sala de audiências desta Vara, os litigantes: **Etiene Alves da Costa** reclamante assistido por Carlos Alberto Feliciano dos Santos OAB/RJ 80046 e **Supermercados Alto da Posse Ltda** reclamada assistida por Daniel Franklin de Arruda Gomes OAB/RJ 49529 representada por José Fábio Borges Faustino, depois de ouvidos pela MM. Dra. Juíza do Trabalho, **Dra. MARIA BERNADETE MIRANDA BARBOSA DA SILVA**, chegaram a conciliação na forma que segue:

1-A Reclamada pagará ao reclamante o valor de R\$ 6722,87, em 10 parcelas no valor de R\$ 611,17 vencíveis todo dia 10, iniciando no dia 10/01/10, ou no 1º dia útil subsequente, caso recaia em feriado ou dia que não haja expediente, efetuando-se os pagamentos às 14:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

A reclamada pagará os honorários no valor de R\$ 611,71 por ocasião da última parcela.

2- Pelo presente acordo, a reclamante dará QUITAÇÃO GERAL QUANTO AO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO. MANTIDAS AS ANOTAÇÕES

3- Multa de 100% sobre as parcelas vincendas, em caso de mora ou inadimplemento e/ou devolução do cheque, ficando ciente a Ré que a execução será feita através do Convênio BACEN JUD, independente de citação.

4- Custas R\$ 134,46, pró-rata, dispensado o reclamante.

5-As cotas previdenciárias e fiscais incidentes ficam ao encargo da Ré, com comprovação nos autos, em 15 dias; no que couber.

6-DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS:

- R\$ 820,00 equivalem a férias com 1/3;
- R\$ 574,70 equivalem a diferença de FGTS;
- R\$ 12.665,00 equivalem a indenização 40% FGTS;
- R\$ 452,00 equivalem ao décimo terceiro;
- R\$ 542,00 equivalem a saldo de salário;
- R\$ 678,00 equivalem aos Honorários advocatícios

Princ = 8556,35
CUSTAS = 67,23
GTS = 1228,27

7- Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

E, para constar, editou-se o presente termo que vai assinado pela MM. Juíza do Trabalho e pelas partes.

MARIA BERNADETE MIRANDA BARBOSA DA SILVA

Juíza Titular

Etiene Alves da Costa
RECLAMANTE

José Fábio Borges Faustino
RECLAMADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
49529

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 01736000520095010225
Descrição: rt
Autor: Etiene Alves da Costa

Cálculo de JAM

Época Própria: 10/04/2010 a 10/04/2010

Atualização Monetária

Início: Subseqüente
Limite: 30/09/2011

Indexador:

Tipo: IDTR
Valor: 0,01227485

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros C - 1,0% A.M. Simples 10/04/2010 a 30/09/2011

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
10/04/2010	R\$ 8.556,38	0,00	1,01600449	0,00000000	0,00000000	0,17700000	10.232,04	0,00
	8.556,38						10.232,04	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS) Empregador	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS) Empregador	Consolidado
						0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba

5432
 (2) (3) (4)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 01736000520095010225

Descrição: rt

Autor: Etiene Alves da Costa

Página

2

Emissão
16/09/2011

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	8.693,32	708.222,10
Verba Corrigida com juros:	10.232,04	833.577,60
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocaticios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	10.232,04	833.577,60
Imposto de Renda	0,00	0,00

CUSCAS: R\$ 67,23

INSS: R\$ 1.228,27

5433
P
P
P



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 270 5o andar
Centro NOVA IGUACU 26215-220 RJ
Tel: 21 26679562

PROCESSO: 0053100-41.2008.5.01.0225 – RTOrd

CARTA DE VÊNIA – Nº 0494/2010 ✓

Autor:

Fabiano dos Santos Nascimento

Réu:

Supermercados Alto da Posse Ltda.

Local da Diligência:

Rua: Dr. Mário Guimarães 968, Bairro da Luz - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro - 26000-000

Faz saber ao MM. Dr. Juiz de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que na 5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, tramita a Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 04 de agosto de 2009, cujo processo tomou o no. 5ª VT/NI-RT-053100-41.2009.5.01.0225, movida por FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO, autor, credor, inscrito no CPF no. 053.160.187-02; Identidade no.12.040.217-7(IFP/RJ), CTPS no.51357, Série 130/RJ., PIS no.12611068560, residente a Rua Tupinambá, no.79 - casa 01 - Moquetá - Nova Iguaçu/RJ., CEP:26.285-250, representado por sua Procuradora Dra. Georgina Calixto da Silva - OAB-RJ - 40.817, com Escritório na Rua: Otavio Tarquino, 238, salas 75/76, Centro - Nova Iguaçu-RJ., CEP: 26.210-170, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., CNPJ no.30.759.534/0007-52, qual foi requerida a expedição da presente Carta. Isto posto, peço VÊNIA a Vossa Excelência no sentido de proceder a reserva de crédito em favor do autor no ROSTO dos autos do Processo de RECUPERACAO JUDICIAL no. 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-0011290-44.2010.8.19.0038, em curso nessa MM.Vara, da importância apurada dos valores a seguir discriminados: R\$ 6.658,80 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), acrescido da multa de 10%, também são devidas as custas Judiciais no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e Cota Previdenciária R\$ 2.849,51 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, eu, Sandra Shirley Fernandes e Silva, Assistente de Vara, digitei, e, eu Leila Cristina Peluzio, Diretora de Secretaria Subscribo a presente.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

NOVA IGUACU, 2 de Setembro de 2010.

Maria Bernadete Miranda Barbosa da Silva
Juiz do Trabalho

42
531-5ª-5
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA... VARA DO
TRABALHO DE NOVA IGUAÇU - RIO DE JANEIRO.

5435
TRT 1ª REG SEDIF-RI 31/03/08 16:13 HD1277 PAT. 94378

FABIANO DOS SANTOS

NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, residente à Rua Tupinambá, Nº. 79 casa 01 - Bairro Moquetá - Nova Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro - CEP: 26.285-250, portador da CTPS nº. 51.357 Série 130/RJ, Identidade nº. 12.040.217-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito com o CPF nº. 053.160.187-02, nascido em 01-02-1981, filho de Ana Maria Nascimento dos Santos, vem por sua advogada infra-assinada, com escritório à Travessa Almerinda Lucas de Azevedo, 11 - salas 116/117 - Centro - Nova Iguaçu - CEP: 26.210-180, propor a presente.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

ONPJ 30.759.534/0001-67
Contra a firma **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE**, com sede à Rua Oliveiros Rodrigues, nº. 304 - Posse - Rio de Janeiro - CEP: 26.030-010, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DAS PRELIMINARES

1 - Informa o Autor, que não há como cumprir o disposto no *caput* do art. 625 - D da CLT, visto que na localidade da prestação de serviço não existe Comissão de Conciliação Prévia, tanto no âmbito da Empregadora como do Sindicato da Categoria Profissional do Autor.

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Requer ainda o autor, o deferimento da Gratuidade de Justiça, tendo em vista o fato de que a autora encontra-se desempregado não possuindo condições econômicas e financeiras para arcar com o pagamento das custas processuais.

5436
C
0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

ASSINATURA DO TITULAR
Fabiano dos Santos Nascimento

CARTeira DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 012.040.217-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2001

NOME FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO

FILIAÇÃO NEEMIAS FERREIRA DO NASCIMENTO

ANA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO 01/02/1981

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DOC ORIGEM C.NASC LIV 37A FLS 149

TERM 23097 C 02 NOVA IGUAÇU RJ

CPF 053.160.187-02

ASSINATURA *Fabiano* 0257

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0009 2VIA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/06/96

ASSINATURA *Fabiano dos Santos Nascimento*

FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO

Nº de Inscrição 053160187-02

Data do Nascimento 01/02/81

CERTIFICO QUE DECORREU O PRAZO DE
OITO DIAS, EM 26/02/2009, SEM QUE
HOUVERE QUALQUER RECURSO, SENDO
TRANSITADO EM JULGADO A R. SENTEN-
ÇA DE FIZ. 983/286.

N.I. 13/05/2009

5437
①

F
J
T
5
R
C
T

Ce
à(s)
19

22/05/2009

8355
2
2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 00531004120085010225
 Descrição: devido
 Autor: Fabiano dos Santos Nascimento

Época Própria: 01/09/2003 a 31/10/2007

Atualização Monetária

Início: Subseqüente

Limite: 30/09/2011

Indexador:

Tipo: IDTR

Valor: 0,01227485

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros C - 1,0% A.M. Simples 31/03/2008 a 30/09/2011

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Historico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
01/09/2003	R\$ 68,63	0,00	1,13577408	0,00000000	0,00000000	0,420333333	110,71	0,00
01/10/2003	R\$ 68,63	0,00	1,13213653	0,00000000	0,00000000	0,420333333	110,36	0,00
01/11/2003	R\$ 68,63	0,00	1,13012942	0,00000000	0,00000000	0,420333333	110,16	0,00
01/12/2003	R\$ 68,63	0,00	1,12798737	0,00000000	0,00000000	0,420333333	109,95	0,00
20/12/2003	R\$ 22,88	0,00	1,13012942	0,00000000	0,00000000	0,420333333	36,73	0,00
01/01/2004	R\$ 68,63	0,00	1,12654539	0,00000000	0,00000000	0,420333333	109,81	0,00
01/02/2004	R\$ 68,63	0,00	1,12602967	0,00000000	0,00000000	0,420333333	109,76	0,00
01/03/2004	R\$ 68,63	0,00	1,12403114	0,00000000	0,00000000	0,420333333	109,57	0,00
01/04/2004	R\$ 68,63	0,00	1,12304960	0,00000000	0,00000000	0,420333333	109,47	0,00
01/05/2004	R\$ 68,63	0,00	1,12131604	0,00000000	0,00000000	0,420333333	109,30	0,00
01/06/2004	R\$ 68,63	0,00	1,11934487	0,00000000	0,00000000	0,420333333	109,11	0,00
01/07/2004	R\$ 68,63	0,00	1,11716417	0,00000000	0,00000000	0,420333333	108,90	0,00
01/08/2004	R\$ 72,47	0,00	1,11492874	0,00000000	0,00000000	0,420333333	114,76	0,00
01/09/2004	R\$ 96,60	0,00	1,11300546	0,00000000	0,00000000	0,420333333	152,71	0,00
01/10/2004	R\$ 72,47	0,00	1,11177362	0,00000000	0,00000000	0,420333333	114,44	0,00
01/11/2004	R\$ 72,47	0,00	1,11050099	0,00000000	0,00000000	0,420333333	114,31	0,00
01/12/2004	R\$ 72,47	0,00	1,10784216	0,00000000	0,00000000	0,420333333	114,03	0,00
20/12/2004	R\$ 72,47	0,00	1,11050099	0,00000000	0,00000000	0,420333333	114,31	0,00
01/01/2005	R\$ 72,47	0,00	1,10576333	0,00000000	0,00000000	0,420333333	113,82	0,00
01/02/2005	R\$ 72,47	0,00	1,10470061	0,00000000	0,00000000	0,420333333	113,71	0,00
01/03/2005	R\$ 72,47	0,00	1,10179737	0,00000000	0,00000000	0,420333333	113,41	0,00
01/04/2005	R\$ 72,47	0,00	1,09959488	0,00000000	0,00000000	0,420333333	113,18	0,00

635
 2038
 2038



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM
 Processo: 00531004120085010225
 Descrição: devido
 Autor: Fabiano dos Santos Nascimento

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
01/05/2005	R\$ 76,82	0,00	1,096882321	0,00000000	0,00000000	0,420333333	119,67	0,00
01/06/2005	R\$ 87,34	0,00	1,093550221	0,00000000	0,00000000	0,420333333	135,66	0,00
01/07/2005	R\$ 87,34	0,00	1,09074155	0,00000000	0,00000000	0,420333333	135,31	0,00
01/08/2005	R\$ 87,34	0,00	1,08697410	0,00000000	0,00000000	0,420333333	134,84	0,00
01/09/2005	R\$ 116,43	0,00	1,08411529	0,00000000	0,00000000	0,420333333	179,28	0,00
01/10/2005	R\$ 87,78	0,00	1,08184342	0,00000000	0,00000000	0,420333333	134,88	0,00
01/11/2005	R\$ 87,78	0,00	1,07976056	0,00000000	0,00000000	0,420333333	134,62	0,00
01/12/2005	R\$ 87,78	0,00	1,07731613	0,00000000	0,00000000	0,420333333	134,32	0,00
20/12/2005	R\$ 87,78	0,00	1,07976056	0,00000000	0,00000000	0,420333333	134,62	0,00
20/12/2005	R\$ 92,17	0,00	1,07976056	0,00000000	0,00000000	0,420333333	141,35	0,00
01/01/2006	R\$ 87,78	0,00	1,07481611	0,00000000	0,00000000	0,420333333	134,00	0,00
01/02/2006	R\$ 87,78	0,00	1,07403743	0,00000000	0,00000000	0,420333333	133,91	0,00
01/03/2006	R\$ 87,78	0,00	1,07181556	0,00000000	0,00000000	0,420333333	133,63	0,00
01/04/2006	R\$ 92,17	0,00	1,07089994	0,00000000	0,00000000	0,420333333	140,19	0,00
01/05/2006	R\$ 92,17	0,00	1,06888189	0,00000000	0,00000000	0,420333333	139,93	0,00
01/06/2006	R\$ 92,17	0,00	1,06681547	0,00000000	0,00000000	0,420333333	139,66	0,00
01/07/2006	R\$ 92,17	0,00	1,06495074	0,00000000	0,00000000	0,420333333	139,41	0,00
01/08/2006	R\$ 92,17	0,00	1,06236282	0,00000000	0,00000000	0,420333333	139,08	0,00
01/09/2006	R\$ 92,17	0,00	1,06074942	0,00000000	0,00000000	0,420333333	138,86	0,00
01/10/2006	R\$ 92,17	0,00	1,05876424	0,00000000	0,00000000	0,420333333	138,61	0,00
01/11/2006	R\$ 92,17	0,00	1,05740864	0,00000000	0,00000000	0,420333333	138,43	0,00
01/12/2006	R\$ 92,17	0,00	1,05580171	0,00000000	0,00000000	0,420333333	138,22	0,00
01/01/2007	R\$ 92,17	0,00	1,05349561	0,00000000	0,00000000	0,420333333	137,92	0,00
01/02/2007	R\$ 92,17	0,00	1,05273659	0,00000000	0,00000000	0,420333333	137,82	0,00
01/03/2007	R\$ 92,17	0,00	1,05076535	0,00000000	0,00000000	0,420333333	137,56	0,00
01/04/2007	R\$ 92,17	0,00	1,04943048	0,00000000	0,00000000	0,420333333	137,38	0,00
01/05/2007	R\$ 92,17	0,00	1,04766098	0,00000000	0,00000000	0,420333333	137,15	0,00
01/06/2007	R\$ 92,17	0,00	1,04666246	0,00000000	0,00000000	0,420333333	137,02	0,00
01/07/2007	R\$ 95,39	0,00	1,04512717	0,00000000	0,00000000	0,420333333	141,60	0,00

0440
8200



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Sa Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 00531004120085010225

Descrição: devido

Autor: Fabiano dos Santos Nascimento

Cálculo de JAM

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Valor Histórico Base Cálculo	Tabela Única			Valor Atualizado		
			Juros A	Juros B	Juros C	Verba	IR	
01/08/2007	R\$ 89,96	0,00	1,04359726	0,00000000	0,00000000	0,42033333	133,34	0,00
01/09/2007	R\$ 89,96	0,00	1,04323004	0,00000000	0,00000000	0,42033333	133,30	0,00
31/10/2007	R\$ 442,13	0,00	1,04204003	0,00000000	0,00000000	0,42033333	654,37	0,00
			4.788,53				7.348,45	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS)			Tabela Única			Valor Atualizado (INSS)		
	Empregado	Empregador	Consolidado	Juros A	Juros B	Juros C	Empregado	Empregador	Consolidado
							0,00	0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros			Valor	Qtde de Índice	Valor Atualizado Verba
			A	B	C			
	Verba Corrigida sem juros:					5.173,75		421.491,91
	Verba Corrigida com juros:					7.348,45		598.659,05
	Verbas Pagas:					0,00		0,00
	Multa (0,00 %):					0,00		0,00
	Honorários Advocatícios (0,00 %):					0,00		0,00
	Total Devido:					7.348,45		598.659,05
	Imposto de Renda					0,00		0,00

CUSTAS: R\$ 120,00
INSS: R\$ 2.849,51



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 270 5o andar
Centro NOVA IGUAÇU 26215-220 RJ
Tel: 21 26679562

PROCESSO: 0007700-04.2008.5.01.0225 – RTOrd

CARTA DE VÊNIA – Nº 0710/2010

Autor:

Fabio Caldas Fernandes

Réu:

Supermercados Alto da Posse Ltda e Outros

Local da Diligência:

Rua Dr. Mario Guimarães, 968, Bairro da Luz – Nova Iguaçu/RJ – 26.000-000

Faz saber ao MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que na 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, tramita a Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 18 de janeiro de 2008, cujo processo tomou o no. 5ª VT/NI-RT-0007700-04.2008.5.01.0225, movida por FABIO CALDAS FERNANDES, autor, credor, inscrito no CPF no. ; Identidade no. (IFP/RJ), CTPS no. , Série /RJ., PIS no. , residente a Rua São Luiz, no.355 – Jardim Nova Era – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26.265-570, representado por seu Procurador Dr. ELI TAVARES DOS SANTOS – OAB-RJ-74.412, com Escritório na Rua: Av. Mirandela, nº 31 – Sala 207 – Centro – Nilópolis/RJ., CEP: 26.520-330, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., CNPJ no.30.759.534/0007-52, qual foi requerida a expedição da presente Carta.

Isto posto, peço VÊNIA a Vossa Excelência no sentido de proceder a reserva de crédito em favor do autor no ROSTO dos autos do Processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL no. 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-0011290-44.2010.8.19.0038, em curso nessa MM.Vara, da importância apurada dos valores a seguir discriminados:

Principal: R\$ 41.206,48
INSS: R\$ 3.746,04
Custas: R\$ 40,00
Total: R\$ 44.992,52

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, eu, Sandra Shirley Fernandes e Silva, Assistente de Vara, digitei, e, eu Leila Cristina Peluzio, Diretora de Secretaria Subscrevo a presente.

NOVA IGUAÇU, 04 de outubro de 2010.

Adriana Freitas de Aguiar

Juiz do Trabalho Substituto



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ___ MM. VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU-RJ.

FABIO CALDAS FERNANDES, brasileiro, casado, quitandeiro, portador da **carteira de identidade** nº 11.590.776-8 Detran/RJ, **CPF** n.º 081.729.487-2, **CTPS** n.º 17.410, serie 126-RJ e **PIS** n.º 128.87730.62-4, **filho de:** Gilcéa Caldas Fernandes, **data de nascimento:** **03/08/1978**, residente e domiciliado na Av.: Itapemirim n.º 164 – Boa Esperança – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.160-000, por seu advogado infra assinado, ut instrumento de mandato incluso, com escritório sito na Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5, quadra 7, Miguel Couto – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.033-410, onde receberá as intimações processuais, vem, perante V. Exa., propor a presente

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (RITO ORDINÁRIO)

contra:

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 30.759.534/0007-52, com sede na **Estrada do Iguaçu, n.º 150 - Miguel Couto – Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.145-420.**

Pelos motivos de fato e de direito seguintes:

PRELIMINARMENTE

DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Inicialmente, cabe informar, que até a apresente data, **não foi formada a Comissão de Conciliação Prévia**, conforme determina o art. 652-D, da CLT., conforme se comprova com a Declaração emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores do Comercio de Nova Iguaçu (doc. Anexo).



VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 05/04/2004
11.590.776-8
FÁBIO CALDAS FERNANDES
 JOSÉ HENRIQUE FERNANDES
 GILCÉA CALDAS FERNANDES
 RIO DE JANEIRO
 C. CASM LIV BB-0009 FLS 56 TERM 2749
 NOVA IGUAÇU RJ
 03/08/1978
 081.729.487-27
 011 2 /1a
 LUIS AMORIO ABRANTES COELHO
 OFICINER DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL 0257
 INFR. 24/000-301
 E IN 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO CIVIL
 0257
 Polegar Direito
 Assinatura do Titular

Skid
 D

544 5043
0 0

Nesta data, foram os presentes autos em que se requerendo a confirmação no livro de carga as fls. 107 e 427

Em. 21/10/07

Anderson Gonçalves
Téc. Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos.

Em. 06/11/08

Anderson Gonçalves
TRT - 1ª Região
Téc. Judiciário

Certidão

Certifico que no dia 25/09/08 expirou-se o prazo para que a Reclamada interpusse recurso, transitando em julgado a R. sentença de fls. 162/166.

Anderson Gonçalves 07/11/08

5 VT / NI

NOS TERMOS DA ORDEM DE

SERVIÇO Nº 01/05, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL RJ DE 21/08/05, PARTE III - PGDNR, COMANDO SECAC II, FLS. 264 e 205 PROCESSO Nº 00000000000000000000

DA Part. Rte
QUE SE SEGUE,

Em. 07/11/08

Anderson Gonçalves
TRT - 1ª Região
Téc. Judiciário

Anderson Gonçalves
TRT - 1ª Região
Téc. Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 00077000420085010225
Descrição: DEVIDO
Autor: Fabio Caldas Fernandes

Cálculo de JAM

Página

1

Emissão
16/09/2011

Época Própria: 16/01/2003 a 07/01/2008

Atualização Monetária

Início: Competência
Limite: 30/09/2011

Juros C - 1,0% A.M. Simples 16/01/2008 a 30/09/2011

Indexador:

Tipo: IDTR
Valor: 0.01227485

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Historico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
16/01/2003	R\$ 25,09	0,00	1,18042338	0,00000000	0,00000000	0,44500000	42,80	0,00
01/02/2003	R\$ 161,91	0,00	1,17469323	0,00000000	0,00000000	0,44500000	274,83	0,00
01/03/2003	R\$ 226,44	0,00	1,16987801	0,00000000	0,00000000	0,44500000	382,79	0,00
01/04/2003	R\$ 183,71	0,00	1,16547020	0,00000000	0,00000000	0,44500000	309,39	0,00
01/05/2003	R\$ 185,53	0,00	1,16061419	0,00000000	0,00000000	0,44500000	311,15	0,00
01/06/2003	R\$ 163,05	0,00	1,15524231	0,00000000	0,00000000	0,44500000	272,18	0,00
01/07/2003	R\$ 224,10	0,00	1,15044954	0,00000000	0,00000000	0,44500000	372,54	0,00
01/08/2003	R\$ 299,46	0,00	1,14419651	0,00000000	0,00000000	0,44500000	495,12	0,00
01/09/2003	R\$ 232,62	0,00	1,13959482	0,00000000	0,00000000	0,44500000	383,06	0,00
01/10/2003	R\$ 270,81	0,00	1,13577408	0,00000000	0,00000000	0,44500000	444,45	0,00
01/11/2003	R\$ 223,98	0,00	1,13213653	0,00000000	0,00000000	0,44500000	366,42	0,00
01/12/2003	R\$ 195,34	0,00	1,13012942	0,00000000	0,00000000	0,44500000	319,00	0,00
20/12/2003	R\$ 235,03	0,00	1,13012942	0,00000000	0,00000000	0,44500000	383,81	0,00
01/01/2004	R\$ 172,55	0,00	1,12798737	0,00000000	0,00000000	0,44500000	281,25	0,00
01/02/2004	R\$ 152,12	0,00	1,12654539	0,00000000	0,00000000	0,44500000	247,63	0,00
01/03/2004	R\$ 284,87	0,00	1,12602967	0,00000000	0,00000000	0,44500000	463,52	0,00
01/04/2004	R\$ 184,74	0,00	1,12403114	0,00000000	0,00000000	0,44500000	300,06	0,00
01/05/2004	R\$ 208,05	0,00	1,12304960	0,00000000	0,00000000	0,44500000	337,62	0,00
01/06/2004	R\$ 211,28	0,00	1,12131604	0,00000000	0,00000000	0,44500000	342,34	0,00
01/07/2004	R\$ 298,70	0,00	1,11934487	0,00000000	0,00000000	0,44500000	483,13	0,00
01/08/2004	R\$ 255,05	0,00	1,11716417	0,00000000	0,00000000	0,44500000	411,73	0,00
01/09/2004	R\$ 314,45	0,00	1,11492874	0,00000000	0,00000000	0,44500000	506,60	0,00

S4450

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 00077000420085010225

Descrição: DEVIDO

Autor: Fabio Caldas Fernandes

Cálculo de JAM

Página

2

Emissão
16/09/2011



VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Historico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
01/10/2004	R\$ 187,40	0,00	1,11300546	0,00000000	0,00000000	0,44500000	301,39	0,00
01/11/2004	R\$ 218,81	0,00	1,11177362	0,00000000	0,00000000	0,44500000	351,52	0,00
01/12/2004	R\$ 92,30	0,00	1,11050099	0,00000000	0,00000000	0,44500000	148,11	0,00
20/12/2004	R\$ 143,03	0,00	1,11050099	0,00000000	0,00000000	0,44500000	229,52	0,00
01/01/2005	R\$ 244,25	0,00	1,10784216	0,00000000	0,00000000	0,44500000	391,00	0,00
01/02/2005	R\$ 288,00	0,00	1,10576333	0,00000000	0,00000000	0,44500000	460,17	0,00
01/03/2005	R\$ 228,11	0,00	1,10470061	0,00000000	0,00000000	0,44500000	364,13	0,00
01/04/2005	R\$ 543,37	0,00	1,10179737	0,00000000	0,00000000	0,44500000	865,10	0,00
01/05/2005	R\$ 313,27	0,00	1,09959488	0,00000000	0,00000000	0,44500000	497,76	0,00
01/06/2005	R\$ 377,10	0,00	1,09682321	0,00000000	0,00000000	0,44500000	597,67	0,00
01/07/2005	R\$ 496,94	0,00	1,09355021	0,00000000	0,00000000	0,44500000	785,25	0,00
01/08/2005	R\$ 495,77	0,00	1,09074155	0,00000000	0,00000000	0,44500000	781,39	0,00
01/09/2005	R\$ 408,38	0,00	1,08697410	0,00000000	0,00000000	0,44500000	641,43	0,00
01/10/2005	R\$ 398,06	0,00	1,08411529	0,00000000	0,00000000	0,44500000	623,58	0,00
01/11/2005	R\$ 368,11	0,00	1,08184342	0,00000000	0,00000000	0,44500000	575,45	0,00
01/12/2005	R\$ 630,94	0,00	1,07976056	0,00000000	0,00000000	0,44500000	984,43	0,00
20/12/2005	R\$ 283,82	0,00	1,07976056	0,00000000	0,00000000	0,44500000	442,83	0,00
01/01/2006	R\$ 552,81	0,00	1,07731613	0,00000000	0,00000000	0,44500000	860,57	0,00
01/02/2006	R\$ 492,78	0,00	1,07481611	0,00000000	0,00000000	0,44500000	765,34	0,00
01/03/2006	R\$ 358,01	0,00	1,07403743	0,00000000	0,00000000	0,44500000	555,63	0,00
01/04/2006	R\$ 463,71	0,00	1,07181556	0,00000000	0,00000000	0,44500000	718,18	0,00
01/05/2006	R\$ 324,78	0,00	1,07089994	0,00000000	0,00000000	0,44500000	502,58	0,00
01/06/2006	R\$ 467,14	0,00	1,06888189	0,00000000	0,00000000	0,44500000	721,51	0,00
01/07/2006	R\$ 654,94	0,00	1,06681547	0,00000000	0,00000000	0,44500000	1.009,62	0,00
01/08/2006	R\$ 583,90	0,00	1,06495074	0,00000000	0,00000000	0,44500000	898,54	0,00
01/09/2006	R\$ 621,23	0,00	1,06236282	0,00000000	0,00000000	0,44500000	953,66	0,00
01/10/2006	R\$ 544,61	0,00	1,06074942	0,00000000	0,00000000	0,44500000	834,77	0,00
01/11/2006	R\$ 478,73	0,00	1,05876424	0,00000000	0,00000000	0,44500000	732,42	0,00
01/12/2006	R\$ 624,09	0,00	1,05740864	0,00000000	0,00000000	0,44500000	953,58	0,00

5645
e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu



Processo: 00077000420085010225

Descrição: DEVIDO

Autor: Fabio Caldas Fernandes

Cálculo de JAM

Página
3

Emissão
16/09/2011

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
20/12/2006	R\$ 363,17	0,00	1,05740864	0,00000000	0,00000000	0,44500000	554,91	0,00
01/01/2007	R\$ 501,65	0,00	1,05580171	0,00000000	0,00000000	0,44500000	765,33	0,00
01/02/2007	R\$ 301,65	0,00	1,05349561	0,00000000	0,00000000	0,44500000	459,20	0,00
01/03/2007	R\$ 634,37	0,00	1,05273659	0,00000000	0,00000000	0,44500000	965,01	0,00
01/05/2007	R\$ 494,90	0,00	1,04943048	0,00000000	0,00000000	0,44500000	750,48	0,00
01/06/2007	R\$ 714,42	0,00	1,04766098	0,00000000	0,00000000	0,44500000	1.081,54	0,00
01/07/2007	R\$ 580,98	0,00	1,04666246	0,00000000	0,00000000	0,44500000	878,69	0,00
01/08/2007	R\$ 518,72	0,00	1,04512717	0,00000000	0,00000000	0,44500000	783,38	0,00
01/09/2007	R\$ 742,86	0,00	1,04359726	0,00000000	0,00000000	0,44500000	1.120,23	0,00
01/10/2007	R\$ 528,28	0,00	1,04323004	0,00000000	0,00000000	0,44500000	796,36	0,00
01/11/2007	R\$ 536,69	0,00	1,04204003	0,00000000	0,00000000	0,44500000	808,12	0,00
01/12/2007	R\$ 780,43	0,00	1,04142559	0,00000000	0,00000000	0,44500000	1.174,44	0,00
20/12/2007	R\$ 396,46	0,00	1,04142559	0,00000000	0,00000000	0,44500000	596,62	0,00
07/01/2008	R\$ 2.875,03	0,00	1,04075950	0,00000000	0,00000000	0,44500000	4.323,75	0,00
	26.562,88						41.336,61	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS) Empregador	Valor Histórico (INSS) Consolidado	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS) Empregador	Valor Atualizado (INSS) Consolidado
							0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba

Skiff
0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 00077000420085010225
Descrição: DEVIDO
Autor: Fabio Caldas Fernandes

Página
4

Emissão
16/09/2011

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	28.606,66	2.330.509,95
Verba Corrigida com juros:	41.336,61	3.367.585,75
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (10,00 %):	4.133,66	336.758,49
Honorários Advocaticios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	45.470,27	3.704.344,33
Imposto de Renda	0,00	0,00

INSS: R\$ 3.746,04

CUSTAS: R\$ 20,00

SK48
D



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 270 5o andar
Centro NOVA IGUAÇU 26215-220 RJ
Tel: 21 26679562

PROCESSO: 0000249-54.2010.5.01.0225 – RTSum

CARTA DE VÊNIA – Nº 0711/2010
TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

Autor:

Francisco José de Melo Gomes

Réu:

Supermercados Alto da Posse Ltda.

Local da Diligência:

Rua Dr. Mario Guimarães, 968, Bairro da Luz – Nova Iguaçu/RJ – 26.000-000

Faz saber ao MM. Dr. Juiz de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que na 5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, tramita a Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 02 de março de 2007, cujo processo tomou o no. 5ª VT/NI-RT-0000249-54.2010.5.01.0225, movida por FRANCISCO JOSE DE MELO GOMES, autor, credor, inscrito no CPF no. 094.548.727-45; Identidade no.20207516-4 (IFP/RJ), CTPS no.42322, Série 124/RJ., PIS no.131.153.06813-03, residente a Rua Hudson, no.30 – Jardim Cachoeira – Adrianópolis – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26.053-540, representado por sua Procuradora Dra. MARIA LUISA GONZAGA PRAZERES – OAB-RJ-82443, com Escritório na Rua: José Hipólito de Oliveira, nº 14 – Sala 307 – Centro – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26.520-330, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., CNPJ no.30.759.534/0007-52, qual foi requerida a expedição da presente Carta.

Isto posto, peço VÊNIA a Vossa Excelência no sentido de proceder a reserva de crédito em favor do autor no ROSTO dos autos do Processo de RECUPERACAO JUDICIAL no. 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-0011290-44.2010.8.19.0038, em curso nessa MM.Vara, da importância apurada dos valores a seguir discriminados:

Principal: R\$ 4.160,52
INSS: R\$ 184,56
Custas: R\$ 73,17
Total: R\$ 4.418,25

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, eu, Sandra Shirley Fernandes e Silva, Assistente de Vara, digitei, e, eu Leila Cristina Peluzio, Diretora de Secretaria Subscrevo a presente.

NOVA IGUAÇU, 04 de outubro de 2010.

Adriana Freitas de Aguiar

Juiz do Trabalho Substituto

5450
GP Advogados

EXMO SR DR JUIZ FEDERAL DA MM VARA DE
TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

FRANCISCO JOSE DE MELO GOMES,

Brasileiro, solteiro, auxiliar de depósito, portador da CTPS nº 42322 série 124 RJ, do CPF nº 094.548.727-45 e da identidade nº 20.207.516-4 IFP-RJ, PIS nº 131.153.06813-03, filho de Antonio Soares Gomes e de Lucia Helena de Melo, nascido aos 28/02/1981 residente e domiciliado na Rua Hudson nº 30 Jardim Cachoeira – Adrianópolis – Nova Iguaçu – Estado do Rio de Janeiro CEP 26.053-540, vem por sua advogada adiante assinada DRA MARIA LUISA GONZAGA PRAZERES, advogada inscrita na OAB SOB Nº 82.443 RJ, com escritório profissional sito a Rua José Hipólito de Oliveira nº 14 sala 307 Centro – Nova Iguaçu – Estado do Rio de Janeiro CEP 26 – 210-130, para onde requerer seja doravante suas notificações, propor a presente

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

contra **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**,
empresa com sede na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 304 Posse –
Nova Iguaçu – Estado do Rio de Janeiro CEP 26.030-010, inscrita no
CNPJ nº 30.759.534/0001-67 na pessoa do seu representante legal,
pelos fatos e fundamentos adiante indicados:

5451 ~~000~~

26

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.207.516-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2003

NOME FRANCISCO JOSÉ DE MELO GOMES

FILIAÇÃO ANTONIO SOARES GOMES

MATERIA DE NASCIMENTO 28/02/1981

LUCIA HELENA DE MELO

NATURAIDADE RIO DE JANEIRO

POST. ORIGEM C. NASC LIV A462 FLS 46 TERM 24019 - C 009 RJ

009 000.000.000-00 2 Vlr

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0257

Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FRANCISCO JOSÉ DE MELO GOMES

PIS 13335306833

CTPS 42322 Sérw 00324R5

2º VIA

5452 67
①

05ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU.
Processo nº. 0000249.54.2010.501.0225.

CERTIDÃO

Certifico que, decorreu o prazo legal sem que as partes recorressem da sentença. Transitado em julgado, faço os autos conclusos a Vossa Excelência, nesta data.

Em, 31/08/2010.

Leila Cristina Peluzio
Diretora de Secretaria

Sentença líquida.

Expeça-se mandado de citação, incluindo o valor à título de multa, nos termos do art.475-J do CPC.

Em, 31/08/2010.

MARIA BERNADETE MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Juíza do Trabalho

5452
0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 00002495420105010225
 Descrição: RT
 Autor: Francisco José de Melo Gomes

Época Própria: 30/06/2010 a 30/06/2010

Atualização Monetária

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Início: Competência

Limite: 30/09/2011

Indexador:

Tipo: IDTR

Valor: 0,01227485

Juros C - 1,0% A.M. Simples

30/06/2010 a 30/09/2011

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
30/06/2010	R\$ 3.658,66	0,00	1,01548659	0,00000000	0,00000000	0,15033333	4.273,86	0,00
							4.273,86	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS)	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS)
Empregado	Empregador	Consolidado				
						0,00
						0,00
						0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba

553
Ochsns



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Página
2

Cálculo de JAM

Processo: 00002495420105010225

Descrição: RT

Autor: Francisco José de Melo Gomes

Emissão
16/09/2011

	Valor	Qtd de Índice
Verba Corrigida sem juros:	3.715,32	302.677,43
Verba Corrigida com juros:	4.273,86	348.180,22
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (10,00 %):	427,39	34.818,35
Honorários Advocaticios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	4.701,25	382.998,24
Imposto de Renda	0,00	0,00

RUSSAS : 224 73,17
INSS : 224 184,56



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175
Centro Nova Iguaçu 26210-190 RJ
Tel: 0 0

01: 7 54550
fl. 3692

PROCESSO: 0185800-44.2009.5.01.0225 – RTOrd

CARTA DE VENIA – Nº.: 0189/2011

Faz saber ao MM. Dr. Juiz de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que na 5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, tramita a Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 11 de setembro de 2009, cujo processo tomou o no. 5ª VT/NIRT - 0185800-44.2009.5.01.0225, movida por Janio de Oliveira Silva, autor, credor, inscrito no CPF no. 027425697-58; Identidade no.09319366-2(IFP/RJ), CTPS no.47573/090 RJ, PIS no.1243064914-6, residente a Rua Belo Horizonte, no. 781 – Bairro Vilar Novo – Belford Roxo/RJ., CEP: 26110-560, representado por seu Procurador Dr. CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS – OAB-RJ-80.046, com Escritório na Rua: José Hipólito de Oliveira, nº 14 – Sala 305 – Centro – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26.210-130, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA ROSSE LTDA., CNPJ no.30.759.534/0007-52, qual foi requerida a expedição da presente Carta, Isto posto, peço VÊNIA a Vossa Excelência no sentido de proceder a reserva de crédito em favor do autor no ROSTO dos autos do Processo de RECUPERACAO JUDICIAL no. 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-0011290-44.2010.8.19.0038, em curso nessa MM. Vara, da importância apurada dos valores a seguir discriminados:

Custas :	R\$	88,38
Principal:	R\$	3.842,51
Honorário Advocáticos	R\$	576,38
Total:	R\$	4.507,27

Maria Bernadete Miranda Barbosa da Silva
Juíza do Trabalho

5456 @
02
9

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Queimados, Belford Roxo, Japeri, Mesquita e Seropédica, filiado a
Conlutas

JURÍDICO

EXMO SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

Processo: 1858/24/2009

JANIO DE OLIVEIRA SILVA brasileiro, solteiro
comerciário, CTPS: 47573-090RJ; RG:09319366-2 do IFP/RJ; CPF:
027.425.697-58; PIS: 124.30649.14.6; nascido em 11/03/71, filho de Maria
Lucia de Oliveira Silva, Residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte,
781- Vilar Novo- Belford Roxo-/RJ., Cep. 26.110.560, vem mui
respeitosamente perante V. Exa., através do advogado adiante assinado, ut
mandato anexo (doc.1) com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, 14
sala 305-Centro/ Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26210-130, propor:

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO
DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA CNPJ:
30.759.534/0001-67**, empresa situada na Rua Helena, 410 Vila de Cava/
Nova Iguaçu - RJ, Cep: 26052-210, com fulcro na Lei e pelas razões de
fato e de direito que passa a expor, nos termos do artigo 840 da CLT, para
depois requerer o seguinte:

DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Vem requerer a V.EX. a **GRATUIDADE DA
JUSTIÇA**, a teor do parágrafo primeiro do artigo 4^a da Lei 1.060/50, por
ser pessoa de poucos recursos, juridicamente pobre não possuindo
condições de arcar com custas processuais.

DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Esclarece que o conflito em tela não foi
submetido a Comissão de Conciliação Prévia a teor da Lei 9.958/00 pela
própria natureza do pedido sendo certo que o reclamante não é filiado ao
Sindicato da categoria por opção conforme preceituo emanado do inciso V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DEPTO/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO



LEGAR DIRE



ASSINATURA DO TITULAR
Janio de Oliveira Silva
CARTeira DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da RFBeta Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS


Nome
JANIO DE OLIVEIRA SILVA

Data do Nascimento
11/03/71

Nº de Inscrição
027425697-58



2ª Via
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO



1ª CSM
RA 01 031 227275 9

NOME
JANIO DE OLIVEIRA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI **Jorge Pereira da Silva**
MÃE **Maria Lucia de Oliveira Silva**

DATA NASC. NATURALIDADE
11Mar71 Nova Iguaçu RJ

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM **1989**
POR **estar incluído no Excesso de Con-**
tingente - N. Iguaçu 17:03:95

Roberto de Freitas Pessoa
ROBERTO DE FREITAS PESSOA FEZ. 1ª VZ.
Boloado de 11ª Del. SM

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS

Nome do sacador JANIO DE OLIVEIRA SILVA	Cart. Trabalho/Série 047573/00091
Nome da empresa CAIXAS SENDAS COM IND SA	Cód. Saq. 01
Nº da conta 0576260018848500007892335	PIS/PASEP 12430649146
Dt. admissão 27/09/96	Data afast. 02/04/98
Dt. base calc. DI, prevista 17/04/98	Depósito R\$396,21
J.A.M. R\$49,76	Subtotal R\$445,97
Valor em UPFGTS R\$49,76	*30.48304
Outros valores	
Atualização Monetária	*****
Total	*****

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PIS

COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

Inscrição
124.30649.14.6

VIA DO TRABALHO

Nome do trabalhador
JANIO DE OLIVEIRA SILVA

Nome da mãe
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA

Data de nascimento
11/03/1971

Carteira de Trabalho Número
00320300085

Série
00085

UF
RJ

Código banco/agência
104-0198

Endereço da agência
AV. RTN BRANCO

00174

CGC/CEI
30853477/0001-80

Data do cadastramento
11/10/19

117 SP 0696

38 303

Processo 0001858-00.2009.501.0225

Cálculo 225-00008/2010

54580

Reclamante **JANIO DE OLIVEIRA SILVA**

Reclamado **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

MULTA ART. 477 DA CLT - ATRASO NA RESCISÃO				847.71
AVISO PREVIO				847.71
FGTS SOBRE AVISO PREVIO				67.82
MULTA ART. 467 DA CLT - AVISO PREVIO				423.86
FGTS COM 40%				31.71
MULTA ART. 467 DA CLT - FGTS				381.30
MULTA DE 40% SOBRE FGTS				762.59
Principal Corrigido	3,263.17	INSS/Segurado		0.00
FGTS (8%) + Reflexos - Pago	99.53	INSS/Empregador	22,00	0.00
Multa FGTS + Reflexos	0.00	INSS/Terceiros	0,00	0.00
Juros de Mora	479.81	INSS/Pacto		0,00
		INSS/Juros		0,00
		INSS/Multa		0,00
		Total devido ao INSS		0.00
Honorários	15.00	Total INSS/Patronal		0.00
		Pensão Alimentícia		0,00
Total devido ao Reclamante	<u>4,418.89</u>	Base de cálculo IRRF		
Custas de Conhecimento	88,38			
Total de Custas	88,38			
Total devido pelo Reclamado	<u>4.507,27</u>	Valor líquido Total		<u>4,418.89</u>
		Honorários		576.38
		Valor líquido Reclamante		<u>3.842,51</u>

emitido em 19/11/2010

Valores atualizados até 18/11/2010

de acordo com a
nº 8.177/91, índice de 11/2010



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 270 5o andar
Centro NOVA IGUACU 26215-220 RJ
Tel: 21 26679562

PROCESSO: 0175300-16.2009.5.01.0225 – RTOrd

CARTA DE VÊNIA – Nº 0452/2010

Autor:

Julio Antonio da Cruz

Réu:

Supermercados Alto da Posse Ltda.

Local da Diligência:

Rua: Dr. Mário Guimarães 968, Bairro da Luz - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro - 26000-000

Faz saber ao MM. Dr. Juiz de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que na 5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, tramita a Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 28 de agosto de 2009, cujo processo tomou o no. 5ª VT/NI-RT-0175300-16.2009.5.01.0225, movida por JULIO ANTONIO DA CRUZ, autor, credor, inscrito no CPF no. 009.264.497-02; Identidade no.08475950-5(IFP/RJ), CTPS no.27992, Série 066/RJ.,PIS no.123.34921.92.2, residente a Rua Albeito Alby, S/N - Lote 33 - Vila Carmari - Nova Iguaçu/RJ.; CEP:26.022-160, representado por seu Procurador Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos-OAB-RJ-80.046, com Escritório na Rua: José Hipólito de Oliveira, Centro - Nova Iguaçu-RJ., CEP: 26.210-130, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., CNPJ no.30.759.534/0007-52, qual foi requerida a expedição da presente Carta. Isto posto, peço VÊNIA a Vossa Excelência no sentido de proceder a reserva de crédito em favor do autor no ROSTO dos autos do Processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL no. 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-0011290-44.2010.8.19.0038, em curso nessa MM.Vara, da importância apurada dos valores a seguir discriminados: R\$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais), acrescido da multa de 100%, conforme Termo de Conciliação às fl. 43, cuja cópia segue anexa, também são devidas as custas Judiciais no valor de R\$ 34,85,00(trezentos e sessenta reais) e Cota Previdenciária R\$ 356,97 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, eu, Sandra Shirley Fernandes e Silva, Assistente de Vara, digitei, e, eu Leila Cristina Peluzio, Diretora de Secretaria Subscribo a presente.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

NOVA IGUACU, 31 de Agosto de 2010.

Maria Bernadete Miranda Barbosa da Silva
Juiz do Trabalho

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO

de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Queimados, Belford Roxo, Japeri, Mesquita e Seropédica, filiado a
Conlutas

JURÍDICO

EXMO SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

1753 / 16 / 2009

JULIO ANTONIO DA CRUZ comerciário, CTPS:
27992-066/RJ; RG:08475950.5 do IFP/RJ; CPF: 009.264.497-02; PIS:
123.34921.92.2; nascido em 11.06.68, filho de Olívia Maria Marques da
Cruz, Residente e domiciliado na Rua Alberto Alby, SN- Lote 33- Vila
Carmari- Nova Iguaçu/RJ., Cep. 26022-160, vem mui respeitosamente
perante V. Exa., através do advogado adiante assinado, ut mandato anexo
(doc.1) com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, 14 sala 305-
Centro/ Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26210-130, propor:

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO
DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA CNPJ:
30.759.534/0001-67**, empresa situada na Rua Helena, 410 Vila de Cava/
Nova Iguaçu - RJ, Cep: 26052-210, com fulcro na Lei e pelas razões de
fato e de direito que passa a expor, nos termos do artigo 840 da CLT, para
depois requerer o seguinte:

DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Vem requerer a V.EX. a **GRATUIDADE DA
JUSTIÇA**, a teor do parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei 1.060/50, por
ser pessoa de poucos recursos, juridicamente pobre não possuindo
condições de arcar com custas processuais.

DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Esclarece que o conflito em tela não foi
submetido a Comissão de Conciliação Prévia a teor da Lei 9.958/00 pela
própria natureza do pedido sendo certo que o reclamante não é filiado ao

01753/ser-6

54600

LEI Nº 116 DE 29/08/83
 ASSINATURA DO DIRETOR
 CPF *****
 TER 0125728 C OI NINA TORRES
 C. NASC LIV 244 FLS 179
 DOC ORIGEM
 RIO DE JANEIRO
 NATURALIDADE
 JULIO PEDRO DA CRUZ
 FILIAÇÃO
 OLIVIA MARIA MARQUES DA CRUZ
 NOME
 JULIO ANTONIO DA CRUZ
 GERAL
 DATA DE NASCIMENTO
 DATA DE EXPIRAÇÃO
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE
 ASSINATURA DO TITULAR
 1975

 POLÍCIA CIVIL
 DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

001/0081-07
 17/08/87
 BANCO DO BRASIL S.A.
 72000/5860

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO Nº CPF
 009264497 02
 JULIO ANTONIO DA CRUZ
 11 06 68
 Julio Antonio da Cruz

41995-8

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
 Documento de Inscrição
 DIPIS

Código PIS
 123.34921.92.2

Nome do participante	
JULIO ANTONIO DA CRUZ	
Data de nascimento	Nome da mãe
11.06.68	OLIVIA MARIA MARQUES DA CRUZ
Domicílio bancário - nome do banco	Código Banco/Agência
BRADESCO S/A	0459
Endereço da agência	
PRAÇA GENERAL OSORIO, 163	
Cidade	
ANGRA DOS REIS - RJ	

5462 2/3

05ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu.

Processo Nº.RT-01753.2009.225.01.00-6

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 27 dias do mês de novembro de 2009, às 14:00 horas na sala de audiências desta Vara, os litigantes: **Julio Antonio da Cruz** reclamante assistido por Carlos Alberto Feliciano dos Santos OAB/RJ 80046 e **Supermercados Alto da Posse Ltda** reclamada assistida por Daniel Franklin de Arruda Gomes OAB/RJ 49529 representada por José Fábio Borges Faustino, depois de ouvidos pela MM. Dra. Juíza do Trabalho, **Dra. MARIA BERNADETE MIRANDA BARBOSA DA SILVA**, chegaram a conciliação na forma que segue:

1-A Reclamada pagará ao reclamante o valor de R\$ 3.485,00, em 10 parcelas no valor de R\$ 348,00 vencíveis todo dia 15, iniciando no dia 15/01/10, ou no 1º dia útil subsequente, caso recaia em feriado ou dia que não haja expediente, efetuando-se os pagamentos às 14:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

A reclamada pagará os honorários no valor de R\$ 348,00 por ocasião da última parcela.

2- Pelo presente acordo, a reclamante dará QUITAÇÃO GERAL QUANTO AO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO. MANTIDAS AS ANOTAÇÕES

3- Multa de 100% sobre as parcelas vincendas, em caso de mora ou inadimplemento e/ou devolução do cheque, ficando ciente a Ré que a execução será feita através do Convênio BACEN JUD, independente de citação.

4- Custas R\$ 69,70, pró-rata, dispensado o reclamante.

5-As cotas previdenciárias e fiscais incidentes ficam ao encargo da Ré, com comprovação nos autos, em 15 dias, no que couber.

6-DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS:

- R\$ 580,00 equivalem a férias com 1/3;
- R\$ 692,00 equivalem a diferença de FGTS;
- R\$ 900,00 equivalem a indenização 40% FGTS;
- R\$ 300,00 equivalem ao décimo terceiro;
- R\$ 460,00 equivalem a saldo de salário;
- R\$ 348,50 equivalem aos Honorários advocatícios;
- R\$ 553,00 equivalem a aviso previo.

GPS = 356,94
CUSTAS = 34,85
Multa = 4872,00

7- Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

E, para constar, editou-se o presente termo que vai assinado pela MM. Juíza do Trabalho e pelas partes.

MARIA BERNADETE MIRANDA BARBOSA DA SILVA

Juíza Titular

RECLAMANTE

RECLAMADO

[Handwritten signature of Julio Antonio da Cruz]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature of Carlos Alberto Feliciano dos Santos]

[Handwritten signature]
49529

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu



Cálculo de JAM

Processo: 01753001620095010225

Descrição: RT

Autor: Julio Antonio da Cruz

Página

1

Emissão
16/09/2011

Época Própria: 15/04/2010 a 15/04/2010

Atualização Monetária

Início: Subseqüente

Limite: 30/09/2011

Indexador:

Tipo: IDTR

Valor: 0,01227485

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros C - 1,0% A.M. Simples 15/04/2010 a 30/09/2011

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
15/04/2010	R\$ 4.872,00	0,00	1,01600449	0,00000000	0,00000000	0,17533333	0,17533333	5.817,87	0,00
	4.872,00							5.817,87	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico Empregador	Empregador Consolidado	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Juros C	Valor Atualizado Empregador	Valor Atualizado Consolidado	(INSS)
								0,00	0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba

5463 ~~5463~~ 2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 01753001620095010225

Descrição: RT

Autor: Julio Antonio da Cruz


Página

2

Emissão
16/09/2011

	Valor	Qtde de índice
Verba Corrigida sem juros:	4.949,97	403.261,14
Verba Corrigida com juros:	5.817,87	473.966,69
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocaticios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	5.817,87	473.966,69
Imposto de Renda	0,00	0,00

VALOR DO INSS: R\$ 356,97
CUSTAS: R\$ 34,85



5464
0



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175
Centro Nova Iguaçu 26210-190 RJ
Tel: 0 0

Fl. 3689
9
Subs
OK

PROCESSO: 0123600-06.2006.5.01.0225 – RTOrd

CARTA DE VÊNIA – Nº.: 0187/2011 ✓

Faz saber ao MM. Dr. Juiz de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que na 5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, tramita a Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 24 de julho de 2006, cujo processo tomou o no. 5ª VT/NIRT - 0123600-06.2006.5.01.0225, movida por Rosiete dos Santos, autor, credor, inscrito no CPF no. 090.865.697-14; Identidade no.12771532-4(IFP/RJ), CTPS no.75638/126 RJ, PIS no.1282010189-7, residente a Coronel Alberto de Mello, no. 249 – Bairro Figueira – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26052-050, representado por seu Procurador Dr. Geraldo Nunes Machado – OAB-RJ-68750, com Escritório na Rua: Senador Dantas, nº 117/19º andar – Sala 1941 – Centro – Rio de Janeiro/RJ., CEP: 20031-201, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., CNPJ no.30.759.534/0007-52, qual foi requerida a expedição da presente Carta, Isto posto, peço VÊNIA a Vossa Excelência no sentido de proceder a reserva de crédito em favor do autor no ROSTO dos autos do Processo de RECUPERACAO JUDICIAL no. 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-0011290-44.2010.8.19.0038, em curso nessa MM. Vara, da importância apurada dos valores a seguir discriminados:

Custas :	R\$	160,00
Principal:	R\$	13.090,45
INSS:	R\$	2.866,29
Total:	R\$	16.116,74

Maria Bernadete Miranda Barbosa da Silva
Juíza do Trabalho

5466 ~~5465~~
C

*Geraldo Nunes Machado
Luciano Nunes Machado
Sonia Regina Cardoso de Sá
Advogados*

EXMO. SR. DR. JUIZ DA
IGUAÇU - RJ.

VARA DE TRABALHO DE NOVA

ROSIETE DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da CTPS n. 75.638/126, CPF n. 090.865.697-14 e PIS n. 128.2010189-7, data de nascimento: 30/09/1981, nome da mãe: **EDINETE SANTOS**, residente à Rua Corenel Alberto de Mello, n. 249, Figueira, Nova Iguaçu - RJ, Cep: 26.052-050, devendo as notificações pertinentes a este feito serem remetidas para o escritório de seu advogado sito à Rua Senador Dantas nº 117, sala 1941, Centro - RJ, Cep: 20.031-201, vem, por seus advogados, Procuração anexa, propor a presente

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA**, estabelecida à Estrada de Adrianópolis, n. 2705, Nova Iguaçu - RJ, Cep: 26.050-000, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Requer, o Reclamante, o deferimento da GRATUIDADE DE JUSTIÇA, pois não tem como arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento, e de seus familiares, assim como possibilita a lei n. 1060/56 alterada pela lei 7510/86.

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

1 - A Reclamante foi admitida ao serviço da Reclamada em 15/01/2002, para exercer a função de **balconista**, sendo logo promovida a **caixa** a partir de 01/11/2002, onde recebeu por último o salário de R\$ 527,44 reais

**Rua Senador Dantas n. 117 - 19º andar - s/1941 - Cep: 20031-201
Centro - RJ - tel: 2262-5610 Fax: 2262-5847**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO



ASSINATURA DO TITULAR

CPF - 22

CARTEIRA DE IDENTIDADE

467

INVALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12771532-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/98

NOME ROSIETE DOS SANTOS

FILIAÇÃO ENEAS DOS SANTOS

EDINETE SANTOS

NATURALIDADE ALAGOAS DATA DE NASCIMENTO 30/09/1981

DOC. ORIGEM C.NASC LIV 13A PLS 183 TERM 14568 0 PENEDO AL

CPF 022

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ROSIETE DOS SANTOS

Ng de Inscrição 090865697-14 Data do Nascimento 30/09/81



Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura Rosiete dos Santos

ROSIETE DOS SANTOS

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/04/99

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PIS COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

Inscrição 128.20101.89.7 VIA DO TRABALHADOR

Nome do trabalhador ROSIETE DOS SANTOS

Nome da mãe EDINETE SANTOS

Data de nascimento 30/09/1981

Carteira de Trabalho Número 007563800126 UF RJ Código banco/agência 104-0249-6

Endereço da agência R. SETE DE ABRIL 00345

CGC/CEI 21.910.00037.8-3 Data do cadastramento 23/09/1998



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

11)
5468
9

05ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU.
Processo nº. 1213.2006.4

CERTIDÃO

Certifico que, decorreu o prazo legal de 08 dias, sem que fosse interposto qualquer recurso a r. decisão de fl. 164/170. Transitada em julgado, faço os autos conclusos a Vossa Excelência, nesta data.
Em, 24.04.2007.

Leila Crisitna Deluzio.
Assistente do Diretor de Secretaria

Oficie-se à DRT, CEF e INSS, conforme determinado em Ata, fls. 170. Notifique-se o reclamante para apresentar seus cálculos de liquidação, em 15 dias, devendo individualizar e deduzir o valor da cota previdenciária das parcelas salariais sobre as quais incide, de acordo com a legislação vigente.

Vindo, à manifestação da ré, em igual prazo, devendo esta apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, § 2º da CLT.
Em, 24.04.2007.

MARIA BERNADETE MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Juíza do Trabalho

5465



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 01236000620065010225
Descrição: devido
Autor: Rosiete dos Santos

Página
1

Emissão
16/09/2011

Época Própria: 01/04/2002 a 09/06/2006

Atualização Monetária

Início: Subseqüente

Limite: 30/09/2011

Indexador:

Tipo: IDTR

Valor: 0,01227485

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros C - 1,0% A.M. Simples

24/07/2006 a 30/09/2011

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
01/04/2002	R\$ 19,94	0,00	1,203399405	0,00000000	0,00000000	0,62233333	38,95	0,00
01/08/2002	R\$ 19,97	0,00	1,19343231	0,00000000	0,00000000	0,62233333	38,66	0,00
01/09/2002	R\$ 0,09	0,00	1,19110371	0,00000000	0,00000000	0,62233333	0,17	0,00
01/11/2002	R\$ 63,87	0,00	1,18468353	0,00000000	0,00000000	0,62233333	122,76	0,00
20/12/2002	R\$ 122,50	0,00	1,18468353	0,00000000	0,00000000	0,62233333	235,44	0,00
01/01/2003	R\$ 15,67	0,00	1,17469323	0,00000000	0,00000000	0,62233333	29,86	0,00
01/03/2003	R\$ 23,60	0,00	1,16547020	0,00000000	0,00000000	0,62233333	44,62	0,00
01/04/2003	R\$ 16,20	0,00	1,16061419	0,00000000	0,00000000	0,62233333	30,50	0,00
01/05/2003	R\$ 211,73	0,00	1,15524231	0,00000000	0,00000000	0,62233333	396,82	0,00
01/06/2003	R\$ 169,70	0,00	1,15044954	0,00000000	0,00000000	0,62233333	316,73	0,00
01/07/2003	R\$ 6,94	0,00	1,14419651	0,00000000	0,00000000	0,62233333	12,88	0,00
01/08/2003	R\$ 26,34	0,00	1,13959482	0,00000000	0,00000000	0,62233333	48,70	0,00
01/09/2003	R\$ 73,46	0,00	1,13577408	0,00000000	0,00000000	0,62233333	135,36	0,00
01/11/2003	R\$ 51,05	0,00	1,13012942	0,00000000	0,00000000	0,62233333	93,60	0,00
01/12/2003	R\$ 48,08	0,00	1,12798737	0,00000000	0,00000000	0,62233333	87,99	0,00
20/12/2003	R\$ 127,33	0,00	1,13012942	0,00000000	0,00000000	0,62233333	233,45	0,00
01/01/2004	R\$ 30,82	0,00	1,12654539	0,00000000	0,00000000	0,62233333	56,33	0,00
01/02/2004	R\$ 22,50	0,00	1,12602967	0,00000000	0,00000000	0,62233333	41,10	0,00
01/03/2004	R\$ 45,23	0,00	1,12403114	0,00000000	0,00000000	0,62233333	82,48	0,00
01/04/2004	R\$ 27,59	0,00	1,12304960	0,00000000	0,00000000	0,62233333	50,27	0,00
01/05/2004	R\$ 37,55	0,00	1,12131604	0,00000000	0,00000000	0,62233333	68,31	0,00
01/06/2004	R\$ 32,33	0,00	1,11934487	0,00000000	0,00000000	0,62233333	58,71	0,00

05/05/2015



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Sa Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 012360006200065010225
 Descrição: devido
 Autor: Rosiete dos Santos

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado	IR
Verba	Verba						Verba	
01/07/2004	R\$ 22,66	0,00	1,11716417	0,00000000	0,00000000	0,62233333	41,07	0,00
01/08/2004	R\$ 69,01	0,00	1,11492874	0,00000000	0,00000000	0,62233333	124,82	0,00
01/09/2004	R\$ 18,86	0,00	1,11300546	0,00000000	0,00000000	0,62233333	34,05	0,00
01/10/2004	R\$ 7,71	0,00	1,11177362	0,00000000	0,00000000	0,62233333	13,91	0,00
01/11/2004	R\$ 17,41	0,00	1,11050099	0,00000000	0,00000000	0,62233333	31,37	0,00
01/12/2004	R\$ 25,08	0,00	1,10784216	0,00000000	0,00000000	0,62233333	45,08	0,00
20/12/2004	R\$ 25,01	0,00	1,11050099	0,00000000	0,00000000	0,62233333	45,06	0,00
01/01/2005	R\$ 24,44	0,00	1,10576333	0,00000000	0,00000000	0,62233333	43,84	0,00
01/02/2005	R\$ 18,69	0,00	1,10470061	0,00000000	0,00000000	0,62233333	33,50	0,00
01/03/2005	R\$ 48,61	0,00	1,10179737	0,00000000	0,00000000	0,62233333	86,89	0,00
01/04/2005	R\$ 54,93	0,00	1,09959488	0,00000000	0,00000000	0,62233333	97,99	0,00
01/05/2005	R\$ 27,67	0,00	1,09682321	0,00000000	0,00000000	0,62233333	49,24	0,00
01/06/2005	R\$ 2,95	0,00	1,09355021	0,00000000	0,00000000	0,62233333	5,23	0,00
01/07/2005	R\$ 90,36	0,00	1,09074155	0,00000000	0,00000000	0,62233333	159,90	0,00
01/08/2005	R\$ 9,61	0,00	1,08697410	0,00000000	0,00000000	0,62233333	16,95	0,00
01/09/2005	R\$ 43,14	0,00	1,08411529	0,00000000	0,00000000	0,62233333	75,87	0,00
01/11/2005	R\$ 15,14	0,00	1,07976056	0,00000000	0,00000000	0,62233333	26,52	0,00
01/12/2005	R\$ 68,32	0,00	1,07731613	0,00000000	0,00000000	0,62233333	119,41	0,00
20/12/2005	R\$ 32,56	0,00	1,07976056	0,00000000	0,00000000	0,62233333	57,04	0,00
01/01/2006	R\$ 8,24	0,00	1,07481611	0,00000000	0,00000000	0,62233333	14,37	0,00
01/02/2006	R\$ 10,84	0,00	1,07403743	0,00000000	0,00000000	0,62233333	18,89	0,00
01/03/2006	R\$ 11,49	0,00	1,07181556	0,00000000	0,00000000	0,62233333	19,98	0,00
01/04/2006	R\$ 37,17	0,00	1,07089994	0,00000000	0,00000000	0,62233333	64,58	0,00
01/05/2006	R\$ 12,45	0,00	1,06888189	0,00000000	0,00000000	0,62233333	21,59	0,00
09/06/2006	R\$ 5,496,02	0,00	1,06681547	0,00000000	0,00000000	0,62233333	9.512,13	0,00
							12.982,97	0,00
							7.390,86	

1555



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 01236000620065010225

Descrição: devido

Autor: Rosiete dos Santos

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS)		Tabela Única			Valor Atualizado (INSS)		
	Empregado	Empregador	Juros A	Juros B	Juros C	Empregado	Empregador	Consolidado
						0,00	0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba
---------------	-----------------	--------------	---------	---------	---------	------------------------

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	8.002,64	651.954,20
Verba Corrigida com juros:	12.982,97	1.057.688,69
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (10,00 %):	1.298,30	105.769,11
Honorários Advocaticios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	14.281,27	1.163.457,56
Imposto de Renda	0,00	0,00

RSSA = R\$ 160,00

INSS = R\$ 2866,29



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175
Centro Nova Iguaçu 26210-190 RJ
Tel: 0 0

115472
Fl. 3687

PROCESSO: 0022500-76.2004.5.01.0225 – RTOOrd

CARTA DE VÊNIA – Nº.: 0192/2011 ✓ OK

Faz saber ao MM. Dr. Juiz de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que na 5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, tramita a Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 09 de fevereiro de 2004, cujo processo tomou o no. 5ª VT/NIRT - 0022500-76.2004.5.01.0225, movida por União Federal, autor, credor, representado pela PRF 2ª Região – Procuradoria Regional da 2ª Região, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA ROSSE LTDA., CNPJ no.30.759.534/0007-52, qual foi requerida a expedição da presente Carta. Isto posto, peço VÊNIA a Vossa Excelência no sentido de proceder a reserva de crédito em favor do autor no ROSTO dos autos do Processo de RECUPERACAO JUDICIAL no. 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-0011290-44.2010.8.19.0038, em curso nessa MM. Vara, da importância apurada dos valores a seguir discriminados:

INSS:	R\$	642,31
Total:	R\$	642,31

Maria Bernadete Miranda Barbosa da Silva
Juíza do Trabalho

149
5433
2

CERTIDÃO

Certifico que, com base no termo de conciliação entabulado nos autos, e o tipo de vínculo jurídico reconhecido, apurou-se os seguintes valores, *ut infra*:

Total dos recolhimentos	
Valor total Recolhido	-
Diferença a recolher	642,31

Preenchimento da GPS	
Campo 3 - Código de Pagamento - 2909 ou 2801	
Campo 5 - Identificador - CNPJ ou CEI	
Campo 6 - INSS (Empregado, empresa e SAT)	331,76
Campo 9 - O. Entidades (SESI, SENAI, etc)	-
Campo 10 - ATM, Juros e Multa	310,55
Campo 11 - Total	642,31
Total recolhido	-
Diferença devida	642,31

Individualização dos Cálculos					
Reclamante			Reclamada		
Principal	91,52		Empresa/SAT	240,24	
Juros (1)	67,37	(1) + (2)	Terceiros	-	
Multa (2)	18,30	85,67	Juros (1)	176,83	(1) + (2)
Soma	177,19		Multa (2)	48,05	224,88
			Soma	465,12	

Valor Total a Recolher: R\$ 642,31

Excelência, nesta data. Dessarte, faço os presentes autos conclusos a Vossa

Em, 3 de Dezembro de 2010

Leila Cristina Peluzio
Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Proceda-se a execução da contribuição previdenciária incidente, na forma do art.880 da CLT.

Em, 3 de Dezembro de 2010

MARIA BERNADETE MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Juíza do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 270 5º andar
Centro NOVA IGUAÇU 26215-220 RJ
Tel: 21 26679562

12
5474
FL. 3697
OK
3

PROCESSO: 0117200-68.2009.5.01.0225 – RTOrd

CARTA DE VÊNIA – Nº 0493/2010

Autor:

William Moreira Fernandes

Réu:

Supermercados Alto da Posse Ltda.

Local da Diligência:

Rua: Dr. Mário Guimarães 968, Bairro da Luz - Nova Iguaçu – Rio de Janeiro - 26000-000

Faz saber ao MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que na 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, tramita a Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 19 de junho de 2009, cujo processo tomou o no. 5ª VT/NI-RT-0117200-68.2009.5.01.0225, movida por WILLIAM MOREIRA FERNANDES, autor, credor, inscrito no CPF no. 083.106.947-80; Identidade no.11.310.917-7(IFP/RJ),CTPS no.40625, Série 114/RJ.,PIS no.12608088.54-8, residente a Estrada Paca, no.1276 – Comendador Soares – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26.330-050, representado por seu Procurador Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos-OAB-RJ-80.046, com Escritório na Rua: José Hipólito de Oliveira, Centro – Nova Iguaçu-RJ., CEP: 26.210-130, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., CNPJ no.30.759.534/0007-52, qual foi requerida a expedição da presente Carta. Isto posto, peço VÊNIA a Vossa Excelência no sentido de proceder a reserva de crédito em favor do autor no ROSTO dos autos do Processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL no. 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-0011290-44.2010.8.19.0038, em curso nessa MM.Vara, da importância apurada dos valores a seguir discriminados: R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), acrescido da multa de 100%, conforme Termo de Conciliação às fl. 24, cuja cópia segue anexa, também são devidas as custas Judiciais no valor de R\$ 61,28 (sessenta e um reais e vinte e oito centavos) e Cota Previdenciária R\$ 351,97 (trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, eu, Sandra Shirley Fernandes e Silva, Assistente de Vara, digitei, e, eu Leila Cristina Peluzio, Diretora de Secretaria Subscrevo a presente.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

NOVA IGUAÇU, 2 de Setembro de 2010.

Maria Bernadete Miranda Barbosa da Silva
Juiz do Trabalho

5475 (2) 05

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÕES-FILIADO A CONLUTAS.

EXMO SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

WILLIAM MOREIRA FERNANDES, brasileiro, casado, comerciante, CTPS: 40625/114RJ; RG: 11.310.917-7 do DIC/RJ; CPF: 083.106.947-80; PIS: 12608088.54.8; nascido em 16/08/1975, filho de Ana Maria Moreira Fernandes, domiciliado na Estrada Paca, 1276 Comendador Soares/ Nova Iguaçu/RJ., Cep. 26330-050 vem mui respeitosamente perante V. Exa., através do advogado adiante assinado, ut mandato anexo (doc.1) com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, 14 sala 305-Centro/ Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26210-130, propor:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA CNPJ: 30.759.534/0001-67,** empresa situada na Rua Oliveiro Rodrigues Alves, 304 - Nova Iguaçu - RJ, Cep: 26.030-010, com fulcro na Lei e pelas razões de fato e de direito que passa a expor, nos termos do artigo 840 da CLT, para depois requerer o seguinte:

DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Vem requerer a V. EX. a **GRATUIDADE DA JUSTIÇA**, a teor do parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei 1.060/50, por ser pessoa de poucos recursos, juridicamente pobre não possuindo condições de arcar com custas processuais.

DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Esclarece que o conflito em tela não foi submetido a Comissão de Conciliação Prévia a teor da Lei 9.958/00 pela própria natureza do pedido sendo certo que o reclamante não é filiado ao Sindicato da categoria por opção conforme preceituo emanado do inciso V

Lázaro José Freitas Calvino
Afonso Henrique G. Goncalves

5476 ①

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETSAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0268



William Moreira Fernandes
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.310.917-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2007

NOME
WILLIAM MOREIRA FERNANDES

FILIAÇÃO
RICARDO RODRIGUES FERNANDES
ANA MARIA MOREIRA FERNANDES

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
16/08/1975

DOC. ORIGEM
C.CASM LIV 71B FLS 200 TERM 32166 C 001
NOVA IGUAÇU RJ

CPF
001 2 Via

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006-301

0268

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

5477
24

05ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu.

Processo Nº. 5a VT/NI-RT-01172-2009.225.01.00-4

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 20 dia do mês de julho de 2009, às 10:10 horas na sala de audiências desta Vara, os **litigantes: WILLIAM MOREIRA FERNANDES**, reclamante, Assistida pelo Dr. CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS-OAB-RJ-80046, e **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.**, reclamada, N/P Preposto ANDRÉ LUIZ DE CASTRO PEREIRA, Assistida pelo Dr. JORGE EUGÊNIO DA SILVA-OAB-RJ-54.605, depois de ouvidos pelo MM. Dra Juíza do Trabalho, **Dra. RENATA ORVITA LECONTE DE SOUZA**, chegaram a conciliação na forma que segue:

1-A Reclamada pagará ao reclamante o valor de R\$3.080,00(três mil, e oitenta reais), sendo o valor de R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais) para o reclamante e o valor de R\$280,00(duzentos e oitenta reais) para o Sindicato, a título de honorários advocatícios, a ser pago ao reclamante em 05(cinco) parcelas no valor de R\$560,00(quinzentos e sessenta reais), vencíveis todo dia 18 de cada mês, iniciando-se no dia 18/08/2009, ou no 1º dia útil subsequente, caso recaia em feriado ou dia não útil, os honorários serão pagos juntamente com o pagamento da 1ª parcela, efetuando-se os pagamentos às 14:00 hs, nesta Vara do Trabalho.

2-Entrega das guias de FGTS, pelos depósitos existentes, + as Guias de CD(Seguro-Desemprego), no dia 24/07/2009, na sede da reclamada.QUITADA A INDENIZAÇÃO COMPENSATORIA DE 40% DO FGTS

3- Pelo presente acordo, a reclamante dará QUITAÇÃO GERAL QUANTO AO EXTIN TO CONTRATO DE TRABALHO.

4- Multa de 100% sobre as parcelas vincendas do Acordo em caso de mora ou inadimplemento e/ou devolução do cheque ficando ciente a Ré que a execução será feita através do convênio BACEN JUD, independentemente de citação.

5- Custas R\$61,28(sessenta e um reais e vinte e oito centavos) pela reclamada.

6-DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS:

R\$708,00, equivalem a férias indenizadas + 1/3;

R\$220,00, equivalem a multa de 40% do FGTS;

R\$531,00, equivalem a multa do artigo 477, 8º da CLT;

R\$270,00, equivalem a 13º salário;

R\$150,00, equivalem a saldo de salário;

R\$531,00, equivalem a aviso prévio indenizado;

R\$390,00 equivalem a dano moral;

R\$280,00, equivalem aos honorários advocatícios.

7- As cotas previdenciárias e fiscais incidentes, na forma do Art.43, § 3º Lei 8.212/91(incluído pela Lei 11.941/2009), ou seja, o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas.

8- Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

E, para constar, editou-se o presente termo que vai assinado pela MM. Juíza do Trabalho e pelas partes.

William Moreira Fernandes
RECLAMANTE

RENATA ORVITA LECONTE DE SOUZA
Juíza do Trabalho

RECLAMADO

M. OAB/RJ
18000

[Handwritten signature]

8455



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 01172006820095010225
Descrição: RT
Autor: William Moreira Fernandes

Época Própria: 20/07/2009 a 20/07/2009

Atualização Monetária

Início: Subseqüente

Limite: 30/09/2011

Indexador:

Tipo: IDTR

Valor: 0,01227485

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros C - 1,0% A.M. Simples 20/07/2009 a 30/09/2011

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Valor Histórico Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	Valor Atualizado IR
20/07/2009	R\$ 6.160,00	0,00	1,01755154	0,00000000	0,00000000	0,26366667	7.920,81	0,00
							7.920,81	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS) Empregado	Valor Histórico (INSS) Empregador	Consolidado	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS) Empregado	Valor Atualizado (INSS) Empregador	Valor Atualizado (INSS) Consolidado
								0,00	0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba

6455
C



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 01172006820095010225
Descrição: RT
Autor: William Moreira Fernandes

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	6.268,12	510.647,38
Verba Corrigida com juros:	7.920,81	645.287,72
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocaticios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	7.920,81	645.287,72
Imposto de Renda	0,00	0,00

custas: ~~RT~~ 61,28
INSS: ~~RT~~ 351,94

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 270 5o andar
Centro NOVA IGUACU 26215-220 RJ
Tel: 21 26679562

5480 9099
D

13

Fl. 3698

PROCESSO: 0113300-77.2009.5.01.0225 – RTSum

CARTA DE VENIA – Nº 0458/2010
TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

Autor:

Willian Viana Machado

Réu:

Supermercados Alto da Posse Ltda.

Local da Diligência:

Rua: Dr. Mário Guimarães 968, Bairro da Luz - Nova Iguaçu – Rio de Janeiro - 26000-000

Faz saber ao MM. Dr. Juiz de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que na 5a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, tramita a Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 16 de junho de 2009, cujo processo tomou o no. 5ª VT/NI-RT-0113300-77.2009.5.01.0225, movida por WILLIAN VIANA MACHADO, autor, credor, inscrito no CPF no. 091.043.397-62; Identidade no.13270217-6(IFP/RJ), CTPS no.12854, Série 132/RJ.,PIS no.12958079564-01, residente a Rua D, no.1011 – Posse – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26.020-157, representado por seu Procurador Dr. EVERTON LUIS AMORIM SANTANA - OAB-RJ-85080, com Escritório na Rua: Paulo Froes Machado, 125 – grupo 701/702 – Centro - Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.255-170, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., CNPJ no.30.759.534/0007-52, qual foi requerida a expedição da presente Carta. Isto posto, peço VÊNIA a Vossa Excelência no sentido de proceder a reserva de crédito em favor do autor no ROSTO dos autos do Processo de RECUPERACAO JUDICIAL no. 1a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-0011290-44.2010.8.19.0038, em curso nessa MM.Vara, da importância apurada dos valores a seguir discriminados: R\$ 5.596,04 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos), acrescido da multa de 10%, também são devidas as custas Judiciais no valor de R\$ 99,22 (noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

Aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, eu, Sandra Shirley Fernandes e Silva, Assistente de Vara, digitei, e, eu Leila Cristina Peluzio, Diretora de Secretaria Subscrevo a presente.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

NOVA IGUACU, 31 de Agosto de 2010.

Maria Bernadete Miranda Barbosa da Silva
Juiz do Trabalho

5481 ~~5480~~

Everton Luis Amorim Santana

Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM. VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - RIO DE JANEIRO - RJ.

01193/5-0/7

WILLIAN VIANA MACHADO, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador da carteira de identidade n.º 13270217-6 IFP-RJ, CPF n.º 091.043.397-62, título de eleitor n.º 1078160703-53 PIS 12958079564-01, nascido em 25/12/1981 filho de **MARIA APARECIDA CONSTANT VIANA MACHADO** residente e domiciliado na Rua D. n.º. 1011 – Posse - Nova Iguaçu – RJ, CEP. 26.020-157, vem por seu advogado infra-assinado, com escritório na Rua Paulo Froes Machado, n.º 125, grupo 701/702, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 26.255-170, onde receberá intimações, requerendo que para a audiência, também seja notificado a Autora, perante Vossa Excelência nos moldes do art. 852-A e seguintes, apresentar sua

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PELO RITO SUMARÍSSIMO, com pedido de TUTELA ANTECIPADA

em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, empresa comercial, inscrita no CNPJ sob n.º 30.759.534/0001-67 com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves n.º 304 – Posse – Nova Iguaçu – RJ CEP n.º 26.030-010, sendo este último o local onde deverá ser notificada, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

5482-12
@
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, FÉLIX PACHECO



William Viana Machado
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DE MARCA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13270217-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/99

NOME WILLIAN VIANA MACHADO

FILIAÇÃO JOSE CARLOS MACHADO

MARIA APARECIDA C V MACHADO DATA DE NASCIMENTO 25/12/1981

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM C.NASC LIV AA119 FLS 119

TERM 46892 C 10 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 022

Maria Lúcia Torres Pecanha
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PPAB-PPAZ

0405-101A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5483
158
9

5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Processo nº: 1133.2009.7

Certifico que decorreu o prazo legal sem que fosse interposto qualquer recurso à Sentença de fls.147/149. Transitada em julgado, faço os autos conclusos a V.Exa.

Em 01.09.2009

Rodrigo Fernando de Lima Nunes Soares
Assistente Secretário de Juiz

À contadoria.
Após, execute-se.
Em 01.09.2009

Neila Costa de Mendonça
Juíza do Trabalho

4875
e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Sa Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 01133007720095010225
Descrição: devido
Autor: Willian Viana Machado

Época Própria: 29/05/2009 a 29/05/2009

Atualização Monetária

Início: Subseqüente

Limite: 30/09/2011

Indexador:

Tipo: IDTR

Valor: 0,01227485

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros C - 1,0% A.M. Simples 16/06/2009 a 30/09/2011

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Historico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
29/05/2009	R\$ 4.680,23	0,00	1,01928920	0,00000000	0,00000000	0,27500000	6.082,40	0,00
							6.082,40	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS)	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS)		
	Empregado	Empregador	Consolidado			Empregado	Empregador	Consolidado
						0,00	0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba
---------------	-----------------	--------------	---------	---------	---------	------------------------

4585
2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Cálculo de JAM

Processo: 01133007720095010225

Descrição: devido

Autor: Willian Viana Machado

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	4.770,51	388.641,00
Verba Corrigida com juros:	6.082,40	495.517,26
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocaticios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	6.082,40	495.517,26
Imposto de Renda	0,00	0,00

custas: 28 99,22

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Requerente: Supermercados Alto da Posse Ltda

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

J. no
24/1/2012
①

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem, em obediência ao despacho de 11 de junho de 2012, informar e requerer o que se segue:

O MM. Juízo determinou a manifestação do administrador judicial sobre os ofícios da Justiça do Trabalho, e acerca do pedido de alienação dos imóveis relacionados às fls. 4978/4980, que segundo a recuperanda constam do plano de recuperação judicial.

Os ofícios nº 0003/2012, 0134/2012 e 0156/2012 expedidos pela 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu se referem a reservas de créditos em favor Fazenda Nacional, concernentes a custas processuais devidas pela recuperanda.

Apesar do administrador judicial não se opor ao pedido de reserva realizado pelo Juízo Trabalhista, tendo em vista o disposto art. 6º, §3º da lei 11.101/2005, entende que a devedora deve ser intimada para prestar esclarecimento, conforme Lei 11.101, art. 12.

5487
A

Assim, o administrador judicial requer a intimação da recuperanda para que analise as reservas dos créditos solicitadas pela 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu Tribunal, abaixo relacionadas:

OFÍCIO Nº 0134/2012 fls. 5214/5227		OFÍCIO Nº 0156/2012 fls. S/N		OFÍCIO Nº 0003/2012 fls. 4844/4860	
Certidão de Crédito	Valor	Certidão de Crédito	Valor	Certidão de Crédito	Valor
0056/2012	R\$ 372,02	0120/2012	R\$ 372,02	0326/2012	R\$ 372,02
0057/2012	R\$ 1.012,66	0121/2012	R\$ 584,53	0327/2012	R\$ 2.130,19
0080/2012	R\$ 400,00	0116/2012	R\$ 372,02	0329/2012	R\$ 132,00
0081/2012	R\$ 3.234,92	0117/2012	R\$ 1.664,25	0330/2012	R\$ 260,82
0088/2012	R\$ 376,00	0126/2012	R\$ 372,02	0349/2012	R\$ 372,02
0089/2012	R\$ 2.403,42	0127/2012	R\$ 269,51	0350/2012	R\$ 2.435,20
0077/2012	R\$ 372,02	0129/2012	R\$ 372,02	0337/2012	R\$ 400,00
0078/2012	R\$ 2.229,77	0130/2012	R\$ 3.896,93	0338/2012	R\$ 3.649,94
0094/2012	R\$ 372,02	0148/2012	R\$ 372,02	0340/2012	R\$ 200,00
0095/2012	R\$ 323,60	0149/2012	R\$ 1.913,30	0341/2012	R\$ 130,40
0074/2012	R\$ 372,02	0151/2012	R\$ 300,00	0332/2012	R\$ 374,00
0075/2012	R\$ 3.366,47	0152/2012	R\$ 314,84	0333/2012	R\$ 6.020,56
0091/2012	R\$ 372,02	0136/2012	R\$ 380,00	0346/2012	R\$ 380,00
0092/2012	R\$ 295,49	0137/2012	R\$ 2.043,74	0347/2012	R\$ 475,66
		0123/2012	R\$ 372,02	0343/2012	R\$ 100,00
		0124/2012	R\$ 4.452,50	0344/2012	R\$ 3.326,03

Sobre o pedido da recuperanda de alienação dos imóveis listados às fls. 4978/4980, descritos no plano de recuperação judicial como “ativo não produtivo”, para pagamento de parte das obrigações com os credores da classe I, o administrador judicial não concorda pelos seguintes motivos:

- a) Os imóveis descritos nos itens “a”, “d”, “e” e “f” às fls. 4978/4980, não foram identificados no item I.2 – Imóveis que não compõem o ativo produtivo, do anexo e parte integrante à ata de assembléia geral de credores (documento em anexo). Assim, faz-se necessário o esclarecimento da divergência pela recuperanda; e

5488
①

b) Não foram apresentados laudos de avaliação dos imóveis, objeto do pedido de alienação, tampouco a forma de alienação.

Desse modo, o Administrador Judicial não pode concordar com a venda dos bens sem que estejam identificados no Plano de Recuperação Judicial, sem prévio conhecimento do valor e sem esclarecimento sobre a forma de alienação.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2011.

GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7

5489
D

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, na forma abaixo:

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2011, às 13 horas, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, no Centro de Formação e Eventos, localizado na Rua Dom Adriano Hipólito, 08, Moquetá, reuniram-se em assembléia os credores da empresa citada para dar continuidade a assembléia suspensa por 30 (trinta) dias em 02 de maio de 2011, cuja convocação foi realizada por editais publicados no Diário Oficial de 03 de setembro de 2010, na página 66. Por expressa disposição da Lei assumiu a presidência dos trabalhos o Administrador Judicial por seu representante Gustavo Banho Licks que convidou o credor ZAMBONI COMERCIAL S/A, representada pelo Sr. Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, para secretário, conforme art. 37 da Lei 11.101/2005, constituída assim a mesa. Fez o administrador judicial a leitura do edital, esclarecendo que esta assembléia é continuidade da assembléia realizada em 02 de maio de 2011, que fora convocada com a finalidade específica de deliberação dos Credores sobre a aprovação, a rejeição ou a modificação no Plano de Recuperação judicial (PRJ) apresentado pela Devedora. Após, os representantes da empresa, em continuação à apresentação realizada na última assembléia, expuseram detalhadamente, à todos, os termos e condições constantes no documento anexo, o qual é parte integrante da presente ata. O presidente, Administrador Judicial, perguntou aos presentes se algum credor teria dívidas ou considerações a serem dirimidas. Nenhum credor se pronunciou. Então, iniciou-se a votação que teve o seguinte resultado:

TOTAL CRÉDITOS	CRÉDITOS APROVADOS	CRÉDITOS REPROVADOS	FAVOR	CONTRA	RESULTADO
R\$ 597.639,66	R\$ 511.615,66	R\$ 70.578,00	64	5	APROVADO
R\$ 1.581.531,99	R\$ 1.000.000,00	R\$ 581.531,99	1	1	APROVADO
R\$ 18.688.178,49	R\$ 7.750.029,48	R\$ 10.938.149,01	16	5	REPROVADO

Após a votação, o credor representante do credor Banco Itaú/ Unibanco, com a aprovação do secretário da mesa, requereu a consignação do que se segue: “diante da não aprovação do Itaú/ Unibanco do PRJ ora apresentado fica ressalvado que no caso de eventual aprovação dos demais credores e posterior homologação não restará prejudicado o direito deste credor em perseguir os seus créditos através das ações que promove em face dos devedores solidários”

Da mesma forma, o representante do credor Banco Bradesco S/A requereu a consignação do que se segue: “ o Banco Bradesco vota pela aprovação com a condição da imediata devolução dos veículos que estão em poder da devedora e que são objeto de alienação fiduciária, bem como desiste da impugnação apresentada e adere a condição alternativa de pagamento apresentado.”

Nada mais havendo, o administrador judicial, Gustavo Banho Licks encerrou a Assembléia, concluídos os trabalhos compreendidos no edital; lavrou-se da presente ata que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, vai assinada pelo Secretário, Presidente, Devedor e dois membros de cada uma das classes votantes. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembléia Geral de Credores da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda.

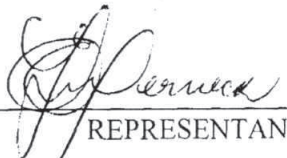
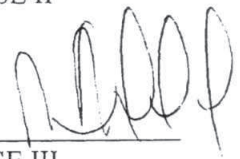
5490
②


ADMINISTRADOR JUDICIAL


SECRETÁRIO

Elizabeth Il fcaz Waldesof Nelson
REPRESENTANTE DA CLASSE I


REPRESENTANTE DA CLASSE II

 
REPRESENTANTE DA CLASSE III


REPRESENTANTE DA DEVEDORA

5491
0

ANEXO E PARTE INTEGRANTE À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., REALIZADA EM 02/06/2011

O presente documento é parte integrante da Ata de Assembléia Geral de Credores do Supermercados Alto da Posse Ltda., consubstanciando o resultado das modificações do Plano de Recuperação Judicial deliberadas por credores e devedora ao longo de todo o projeto de recuperação.

O resultado das negociações mantidas entre os representantes da recuperanda e dos credores de todas as classes encontra-se consignado no presente documento, que tem o escopo de definir a operacionalização do Plano de Recuperação Judicial, permitindo o pagamento organizado dos credores através da implementação dos termos e condições ora estabelecidos.

O Plano de Recuperação Judicial do Supermercados Alto da Posse contempla, basicamente, três soluções para o pagamento dos credores e recomposição do negócio, sendo:

- (i) arrendamento e locação de ativos (lojas e equipamentos);
- (ii) alienação do negócio e de bens; e
- (iii) participação de investidor ou grupo de investidores para a gestão do negócio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

I) ATIVOS:

Atualmente, os ativos do Supermercados Alto da Posse podem ser classificados em:

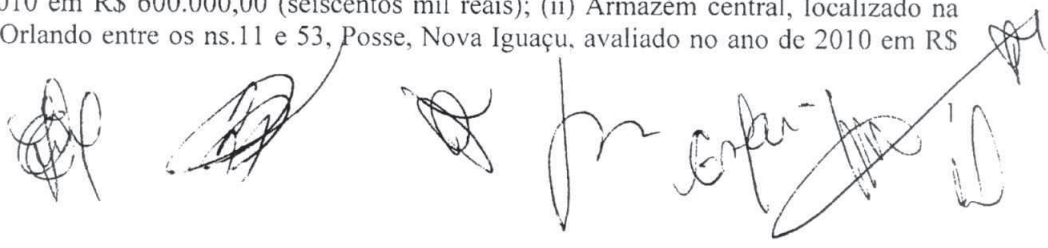
- I.1. pontos comerciais e equipamentos - imóveis que compõem o ativo produtivo (lojas); e
- I.2. imóveis que não compõem o ativo produtivo (prédio comercial e demais imóveis).

Para a recomposição do negócio, a Assembléia Geral de Credores (AGC) deve aprovar a seguinte destinação aos ativos da empresa:

I.1 - Imóveis que compõem o ativo produtivo (Lojas): (i) Loja Matriz; (ii) Loja Miguel Couto; (iii) Loja Cabuçu; (iv) Loja Santa Rita e (v) Vila de Cava.

Destinação e uso destes imóveis: A proposta contempla a autorização da AGC para a constituição de gravames em favor do investidor ou grupo de investidores, podendo ser constituídas garantias reais até que ocorra o retorno do investimento.

I.2 - Imóveis que não compõem o ativo produtivo: (i) Prédio administrativo, localizado na Rua Oliveiro Rodrigues Alves 304, Posse, Nova Iguaçu, avaliado no ano de 2010 em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); (ii) Armazém central, localizado na Rua Orlando entre os ns.11 e 53, Posse, Nova Iguaçu, avaliado no ano de 2010 em RS



1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); (iii) Imóvel misto, comercial e residencial, localizado na Estrada Luiz de Lemos n. 2. 347, Nova América, Nova Iguaçu, avaliado no ano de 2010 em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); (iv) Terreno localizado na Av. Governador Celso Peçanha 1.362, Banco de Areia, Mesquita, avaliado no ano de 2010 em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e (v) Terreno localizado na Rua Mario, Vila de Cava, Nova Iguaçu, avaliado no ano de 2010 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que todos os imóveis acima relacionados foram avaliados no montante de R\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais).

Destinação e uso desses imóveis: A proposta é a total disponibilização para o pagamento de parte da dívida com os credores da Classe I. Tais imóveis, à critério destes credores, poderão ser objeto de dação em pagamento, ou então alienados a terceiros, revertendo-se o respectivo valor das alienações aos credores de forma proporcional aos respectivos créditos. Nesta segunda hipótese, a recuperanda adotará as providências necessárias à alienação imediatamente após a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, de forma a cumprir o prazo previsto no artigo 54 da Lei 11.101/2005.

II) INVESTIDOR:

A recomposição do negócio e o pagamento aos credores será viabilizada por meio da participação de um investidor ou grupo de investidores, que realizará um aporte financeiro para pagamento, à vista e com deságio, dos créditos habilitados na recuperação judicial, considerando as seguintes condições:

II.1) Montante do Investimento: O montante mínimo (R\$ 11.000.000,00) a ser investido para pagamento dos credores será equivalente ao valor dos pontos que compõem o ativo produtivo da recuperanda. Tal equivalência se justifica pelo fato de que tal investimento deve ser proporcional à garantia que será constituída em favor do investidor ou grupo de investidores.

II.2) Garantias: A AGC autoriza que os imóveis que compõem os ativos produtivos, supra discriminados sejam oferecidos como garantias em favor do investidor ou grupo de investidores, podendo ser constituídas garantias reais durante o período de vigência da gestão dos ativos previstos no item I.1, até que ocorra o retorno do investimento.

II.3) Atratividade: Direito de exercer a gestão dos pontos comerciais e equipamentos da recuperanda pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por até igual período, obtendo o lucro operacional do negócio durante a vigência de sua gestão.

II.4) Prazo para pagamento aos credores: Definido o investidor ou grupo de investidores, o pagamento aos credores deverá ser realizado em parcela única, imediatamente após a constituição das garantias dos Imóveis que compõem o ativo produtivos.

II.5) Definição do Investidor ou Grupo de Investidores: A recuperanda assegurará aos seus credores a prerrogativa de, respeitados os mesmos valores e condições negociados com terceiros, exercerem a preferência para assumir a gestão de seus ativos, em conjunto ou isoladamente, no papel de investidores ou grupo de

5492
0

investidores, conforme definição e critérios estabelecidos no item II. Depois dos credores, tal prerrogativa poderá ser exercida pelos parceiros que atualmente assumiram o arrendamento ou locação dos ativos produtivos. Havendo mais de um credor interessado na gestão do negócio, os direitos e obrigações serão divididos proporcionalmente. Para assegurar tal prerrogativa, a recuperanda disponibilizará aos credores, no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias contados da sentença que homologar a aprovação do PRJ, os documentos e informações referentes às negociações mantidas com aqueles que tenham formalizado o interesse no negócio, para que dentro do prazo de 30 (trinta) dias os credores possam exercer o direito de preferência.

5493
⓪

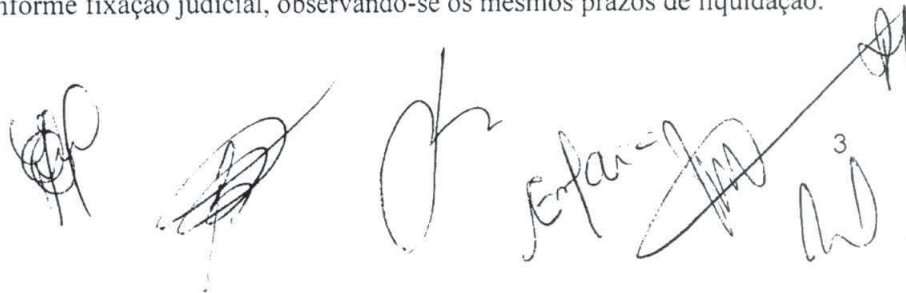
III) DO PAGAMENTO: Os pagamentos aos credores será realizado da seguinte forma:

III.1) Classe I:

O pagamento aos credores da Classe I será feito em duas etapas: (i) parte com o produto da alienação dos imóveis não produtivos, que deverá ser disponibilizado imediatamente após cada alienação; e (ii) parte com o equivalente a 27,5% (vinte e sete e meio por cento) da quantia paga pelo investidor, ou grupo de investidores, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação judicial do PRJ. Os critérios para pagamento de cada um dos credores desta classe obedecerá as premissas relacionadas abaixo, sendo que a diferença verificada entre o valor total da dívida da Classe I e o montante disponível para pagamento será caracterizada como deságio, que será aplicado com observância à proporcionalidade entre os credores.

- a) **Credores com valores liquidados na Justiça do Trabalho, habilitados ou não na recuperação judicial:** o valor base para cálculo dos pagamentos, antes da aplicação de eventual deságio, será auferido com base no valor da dívida líquida, descontadas as multas devidas por descumprimento de pagamentos nos prazos fixados em acordos ou sentenças;
- b) **Credores cujas verbas rescisórias permanecem ilíquidas até a presente data, e ainda não foram objeto de sentença ou acordo perante a Justiça do Trabalho:** o valor base para cálculo dos pagamentos, antes da aplicação de eventual deságio, será auferido com base no valor das rescisões, acrescidos da multa dos artigos 467 e 477 da CLT, e da multa do FGTS, acrescidos de honorários advocatícios para os representantes dos sindicatos que tiverem atuado nos respectivos processos, no montante de 15% (quinze por cento); e
- c) **Credores que discutem na Justiça do Trabalho verbas que não se referem à rescisão:** os pagamentos serão realizados com deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor apurado, mediante pedido de reserva perante o Juízo onde tramita a recuperação judicial.

O pagamento dos honorários dos respectivos sindicatos que representam os credores da Classe I será realizado pelo valor que consta nos respectivos títulos dos assistidos pelos sindicatos, conforme fixação judicial, observando-se os mesmos prazos de liquidação.



5494
①

III.2) Classes II e III: O pagamento aos credores das Classes II e III será realizado da seguinte forma:


- a) através do pagamento, em parcela única, do montante equivalente a 72,5% (setenta e dois e meio por cento) do montante desembolsado pelo investidor ou grupo de investidores, nos termos estabelecidos no item II.1, dividido proporcionalmente entre os credores.
- b) No caso dos credores da Classe II, serão imediatamente devolvidos os automóveis objeto de garantias reais.

Os credores das Classes II e III poderão aprovar o plano optando por uma das seguintes opções:


- 1ª Opção: Curto Prazo – 20% do crédito;**
- 2ª Opção: Médio Prazo – 35% do crédito em 96 parcelas mensais, e mais 35% do crédito convertido em quotas da empresa; ou**
- 3ª Opção: Longo Prazo – 50% do crédito em 204 parcelas mensais.**

III.3) Fisco: O pagamento ao fisco será realizado com a receita proveniente do arrendamento da loja Vila de Cava, constante da relação dos imóveis que compõem o ativo produtivo.


Nada mais havendo, o administrador judicial, Gustavo Banho Licks encerrou a Assembléia, concluídos os trabalhos compreendidos no edital; lavrou-se a ata que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, vai assinada pelo Secretário, Presidente, Devedor e dois membros de cada uma das classes votantes. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembléia Geral de Credores da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda.




ADMINISTRADOR JUDICIAL



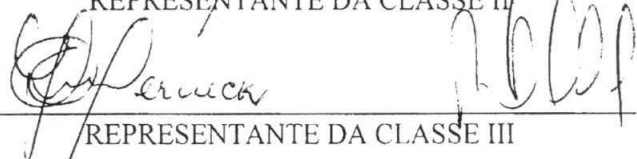
SECRETÁRIO




REPRESENTANTE DA CLASSE I



REPRESENTANTE DA CLASSE II



REPRESENTANTE DA CLASSE III



REPRESENTANTE DA DEVEDORA



5495
①

Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em 25/06/2012

Despacho

Com relação ao requerimento de alienação de imóveis (fls. 4978/4980), venham pela recuperanda:

- identificação dos imóveis descritos na referida petição nos itens a, d, e e f, uma vez que não constam do plano de recuperação judicial.

- avaliação dos imóveis que pretende alienar, por corretor de imóveis ou por outro profissional habilitado;

- esclarecimentos quanto à forma de alienação, se por meio de leilão ou venda direta.

Com relação aos ofícios oriundos da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu n. 0134/2012 (fls. 5214/5227); n. 003/2012 -(fls. 4844/4860) e ofício n. 0156/2012, em que há solicitação de reserva de crédito, diga a recuperanda no prazo de 5 dias, ressaltando-se que a ausência de manifestação importará concordância quanto à reserva dos créditos.

- Oficie-se imediatamente à 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu informando em resposta ao ofício 0685/2011 sobre as reservas de crédito solicitadas em 15/9/2011.

- Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu informando a situação atual do feito, conforme solicitado.

- Diga o Administrador Judicial e recuperanda sobre as cartas de vênia de fls. 4949/4951 e 4968/4970.

Nova Iguaçu, 25/06/2012.


Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

5496
0

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

Of. 30 /2012 – Gab

Em 25 de junho de 2012.

Excelentíssima Dra. Juíza do Trabalho.

Em resposta ao vosso ofício nº 0185/2012, informo que o plano de recuperação judicial e o quadro geral de credores foram homologados. Outrossim, que há recurso pendente da decisão que homologou o plano de recuperação judicial, com efeito suspensivo.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.


Atenciosamente,

MARIA APARECIDA SILVEIRA DE ABREU
Juíza de Direito

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA ESCRIVÃ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Requerente: Supermercados Alto da Posse Ltda

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

g-10
29/1/2012


Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem apresentar os esclarecimentos solicitados por Vossa Senhoria sobre o ofício nº 0685.

Trata-se de resposta ao ofício nº 621/2011/OF expedido pelo Juízo da 1ª Cível da Comarca de Nova Iguaçu (fl. 3779), bem como da manifestação do administrador judicial às fls. 3773/3777.

O administrador judicial informou às fls. 3773/3777, que para habilitação das reservas de crédito, dispostas no item "b", serão necessários os seguintes documentos: nome, CPF ou RG e endereço dos credores; Planilha de liquidação dos créditos que devêm ser atualizados até a data do pedido da recuperação judicial; Certidão de transito em julgado da decisão proferida pela Justiça Trabalhista.

5498
9

O Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu apresentou, em anexos ao ofício nº 0685, parte dos documentos necessários para habilitação das reservas de crédito dos seguintes credores:

Carta de vênua	Processo	Autor	Valor
0466/2010	0107000-41.2005.5.01.0225	Allan Rodrigues Da Silva	R\$ 1.491,21
0183/2011	0058100-56.2007.5.01.0225	Camila Emilio De Sousa	R\$ 9.148,12
0477/2010	0173600-05.2009.5.01.0225	Etiene Alves Da Costa	R\$ 8.556,38
0494/2010	0053100-41.2008.5.01.0225	Fabiano Dos Santos Nascimento	R\$ 6.658,80
0710/2010	0007700-04.2008.5.01.0225	Fabio Caldas Fernandes	R\$ 41.206,48
0711/2010	0000249-54.2010.5.01.0225	Francisco Jose De Melo Gomes	R\$ 4.160,52
0189/2011	0185800-44.2009.5.01.0225	Janio De Oliveira Silva	R\$ 3.842,51
0452/2010	0175300-16.2009.5.01.0225	Julio Antonio Da Cruz	R\$ 4.872,00
0187/2011	0123600-06.2006.5.01.0225	Rosiete Dos Santos	R\$ 13.090,45
0193/2011	0144900-19.2009.5.01.0225	Tiago Gonçalves Nogueira	R\$ 7.547,51
0192/2011	0022500-76.2004.5.01.0225	União Federal	R\$ 642,31
0493/2010	0117200-68.2009.5.01.0225	William Moreira Fernandes	R\$ 6.160,00
0458/2010	0113300-77.2009.5.01.0225	Willian Viana Machado	R\$ 5.596,04

Após análise dos documentos anexados ao ofício nº 0685, o administrador judicial concluiu que:

1. O crédito devido a União Federal não deve ser habilitado, pois deverá ser liquidado pela recuperanda, tendo em vista a natureza tributaria, conforme art. 6º, §7º da lei 11.101/2005.
2. Concorda com a habilitação da reserva de crédito pertinente ao credor Allan Rodrigues da Silva, pois a documentação apresentada atende aos requisitos elencados no art. 9º da lei 11.101/2005;
3. Não concorda com a habilitação das reservas de créditos referentes aos credores listados abaixo, pois não foram apresentadas as cópias do CPF, comprovante de residência e

5498
0

Certidão de transito em julgado da decisão proferida pela Justiça
Trabalhista:

Carta de vênua	Processo	Autor	Valor	Documentos ausentes
0477/2010	0173600-05.2009.5.01.0225	Etiene Alves Da Costa	R\$ 8.556,38	Comprovante de residência
0494/2010	0053100-41.2008.5.01.0225	Fabiano Dos Santos Nascimento	R\$ 6.658,80	Comprovante de residência
0710/2010	0007700-04.2008.5.01.0225	Fabio Caldas Fernandes	R\$ 41.206,48	Comprovante de residência
0452/2010	0175300-16.2009.5.01.0225	Julio Antonio Da Cruz	R\$ 4.872,00	Comprovante de residência
0187/2011	0123600-06.2006.5.01.0225	Rosiete Dos Santos	R\$ 13.090,45	Comprovante de residência
0193/2011	0144900-19.2009.5.01.0225	Tiago Gonçalves Nogueira	R\$ 7.547,51	Comprovante de residência
0189/2011	0185800-44.2009.5.01.0225	Janio De Oliveira Silva	R\$ 3.842,51	Comprovante de residência e certidão de transito em julgado.
0183/2011	0058100-56.2007.5.01.0225	Camila Emilio De Sousa	R\$ 9.148,12	CPF e comprovante de residência
0711/2010	0000249-54.2010.5.01.0225	Francisco Jose De Melo Gomes	R\$ 4.160,52	CPF e comprovante de residência
0493/2010	0117200-68.2009.5.01.0225	William Moreira Fernandes	R\$ 6.160,00	CPF e comprovante de residência
0458/2010	0113300-77.2009.5.01.0225	Willian Viana Machado	R\$ 5.596,04	CPF e comprovante de residência

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2012.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7

5500
Q

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

Of. 031/2012 – Gab

Em 25 de junho de 2012.

Excelentíssima Dra. Juíza do Trabalho.

Em resposta ao vosso ofício nº 0685/2012, informo que é necessário a apresentação dos documentos, conforme planilha abaixo:

Carta de vênua	Processo	Autor	Valor	Documentos ausentes
0477/2010	0173600-05.2009.5.01.0225	Etiene Alves Da Costa	R\$ 8.556,38	Comprovante de residência
0494/2010	0053100-41.2008.5.01.0225	Fabiano Dos Santos Nascimento	R\$ 6.658,80	Comprovante de residência
0710/2010	0007700-04.2008.5.01.0225	Fabio Caldas Fernandes	R\$ 41.206,48	Comprovante de residência
0452/2010	0175300-16.2009.5.01.0225	Julio Antonio Da Cruz	R\$ 4.872,00	Comprovante de residência
0187/2011	0123600-06.2006.5.01.0225	Rosiete Dos Santos	R\$ 13.090,45	Comprovante de residência
0193/2011	0144900-19.2009.5.01.0225	Tiago Gonçalves Nogueira	R\$ 7.547,51	Comprovante de residência
0189/2011	0185800-44.2009.5.01.0225	Janio De Oliveira Silva	R\$ 3.842,51	Comprovante de residência e certidão de trânsito em julgado.
0183/2011	0058100-56.2007.5.01.0225	Camila Emilio De Sousa	R\$ 9.148,12	CPF e comprovante de residência
0711/2010	0000249-54.2010.5.01.0225	Francisco Jose De Melo Gomes	R\$ 4.160,52	CPF e comprovante de residência
0493/2010	0117200-68.2009.5.01.0225	William Moreira Fernandes	R\$ 6.160,00	CPF e comprovante de residência
0458/2010	0113300-77.2009.5.01.0225	William Viana Machado	R\$ 5.596,04	CPF e comprovante de residência

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARIA APARECIDA SILVEIRA DE ABREU
Juíza de Direito

Excelentíssima Dra. Renata Orvita Leconte de Souza

5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu – RJ.
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175
Centro – Nova Iguaçu – CEP 26210-190

Resposta: FL 5009/5084 - (JG = Vot)

~~5404~~
5501
0

ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
NOVA IGUAÇU – RJ

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

de 30/7/2012

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., já devidamente qualificado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o que se segue.

Inicialmente, a Recuperanda vem se manifestar em relação ao r. despacho proferido por este D. Juízo em 29/06/2012 e publicado em 10/07/2012, que foi assim proferido:

“Com relação ao requerimento de alienação de imóveis (fls. 4978/4980), venham pela recuperanda: - identificação dos imóveis descritos na referida petição nos itens a, d, e e f, uma vez que não constam do plano de recuperação judicial. - avaliação dos imóveis que pretende alienar, por corretor de imóveis ou por outro profissional habilitado; - esclarecimentos quanto à forma de

ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

alienação, se por meio de leilão ou venda direta. Com relação aos ofícios oriundos da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu n. 0134/2012 (fls. 5214/5227); n. 003/2012 -(fls. 4844/4860) e ofício n. 0156/2012, em que há solicitação de reserva de crédito, diga a recuperanda no prazo de 5 dias, ressaltando-se que a ausência de manifestação importará concordância quanto à reserva dos créditos. - Oficie-se imediatamente à 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu informando em resposta ao ofício 0685/2011 sobre as reservas de crédito solicitadas em 15/9/2011. - Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu informando a situação atual do feito, conforme solicitado. - Diga o Administrador Judicial e recuperanda sobre as cartas de vênias de fls. 4949/4951 e 4968/4970.”

I – Esclarecimentos acerca da alienação dos imóveis

Por meio do aludido pronunciamento, V. Exa. determinou que a Recuperanda prestasse esclarecimentos sobre a identificação do imóveis constantes nos itens “a”, “d”, “e” e “f”, de fls. 4978/4980, que não estariam contemplados em seu Plano de Recuperação Judicial.

Tais imóveis, na verdade, constam do Plano de Recuperação Judicial com outra descrição, que não aquela apresentada pela Recuperanda em sua manifestação.

As descrições contidas nos itens “a”, “d”, “e” e “f” foram retiradas das certidões de ônus reais, mas levam os antigos endereços, ao passo que os imóveis descritos no item I.2 do anexo e parte integrante à ata da Assembleia

ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

Geral de Credores (“Imóveis que não compõe o ativo produtivo”) referem-se aos endereços atualizados.

ITEM “A” – “Terreno nº. 01 da Rua Oscar Bueno, medindo 15,30m de frente; 20,20m nos fundos; 42,60m à direita; 36,70m à esquerda, mais 7,85m em curva formada com a Rua Antônio Bernardo com a área de 849,93 m², confrontando à direita com Isa Imóveis S/A ou sucessores, à direita com a Rua Antônio Bernardo, com a qual faz esquina e nos fundos com o Lote 2, de propriedade do Espólio de Antônio Bernardo ou sucessores, situado em Rocha Sobrinho, no perímetro urbano do 5º Distrito deste Município, de propriedade de Espólio de Antônio Bernardo, conforme título transcrito na 2ª circunscrição no Livro 3-L.”

Tal imóvel é o que consta no anexo e parte integrante à ata da Assembleia Geral de Credores com o endereço na Avenida Governador Celso Peçanha, nº 1362, Banco de Areia, Mesquita, avaliado no ano de 2010 em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme laudo de avaliação ora anexado e respectiva atualização. (Doc. 01)

ITEM “D” – “TERRENO medindo 50,00 ms. de frente para a rua Paraíba, 59,50 ms. de largura na linha dos fundos e de extensão da frente aos fundos, do lado direito – 36,00 ms. e do lado esquerdo 65,60 ms., perfazendo a área de 2.517,80ms²., limitando, à direita com Guinle Irmãos e sucessores, a esquerda e nos fundas com Antônio de Oliveira ou sucessores, distante 40,00 ms. da esquina da Avenida Governador

ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

Roberto Silveira, à direita, situado na Posse, nesta Cidade, no perímetro urbano, 1º distrito deste Município.

Tal imóvel é o que consta no anexo e parte integrante à ata da Assembleia Geral de Credores com o endereço na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 304, Posse, Nova Iguaçu, avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme laudo de avaliação ora anexado. (Doc. 02)

ITENS “E” E “F” – “LOTE de terreno nº 25 da rua Orlanda, inscrição nº 254.209-0, medindo –12,00 ms. de frente, igual largura na linha dos fundos por 36,00 ms. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, com área de 432,00ms²., limitando, à direita com o lote n. 26, de José Reinaldo Chambela, à esquerda com o lote n.24, de Orlanda de Oliveira Figueiredo e seu marido ou sucessores e, nos fundos com terras de Guinle Irmãos ou sucessores, distante 17,37 ms. do início da curva de concordância formada com a rua Paraíba, à direita, situado nesta Cidade, no perímetro urbano, na 1º distrito deste Município” e “LOTE de terreno nº 26 da rua Orlanda, inscrição nº 254.231-4, medindo 12,00 ms. de frente, igual largura na linha dos fundos por 36,00 ms. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área de 432,00ms²., limitando, à direita com o lote n. 27, de Antonio de Oliveira e s/m ou sucessores, à esquerda, com o lote n. 25, de Orlanda de Oliveira Figueiredo e s/m ou sucessores e, nos fundos com terras de Guinle Irmão ou sucessores, distante 5,37 ms. do início da curva de concordância formada, com a rua Paraíba, à direita, situado na Posse, nesta Cidade, no perímetro urbano, 1º distrito deste Município.”

~~5/10/05~~
5505
D

ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

Tais imóveis deixaram de ser lotes, após o devido desmembramento, e constam no anexo e parte integrante à ata da Assembleia Geral de Credores com o endereço na Rua Orlanda entre os ns. 11 e 53, Posse, Nova Iguaçu, avaliado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme laudo de avaliação ora anexado.
(Doc. 03)

Além dos laudos de avaliação, a Recuperanda traz aos autos todas as escrituras dos respectivos imóveis, a não deixar dúvidas para este D. Juízo e I. Administrador Judicial. (Doc. 04)

Por fim, a Recuperanda informa que a alienação dos imóveis ocorrerá por meio de venda direta.

Nas hipóteses em que não for possível concretizar a venda direta, seja pela falta de interessados, seja pela diferença entre as propostas recebidas e o preço de avaliação, conforme os laudos de avaliação anexados, a Recuperanda promoverá a alienação em hasta pública, que será oportunamente comunicado a este D. Juízo.

Paralelamente, a fim de garantir maior transparência aos seus credores, a Recuperanda sugere a abertura de prazo de 30 (trinta) dias para que os credores possam se manifestar seu interesse ou não em exercer seu direito de preferência na aquisição dos imóveis em questão, nos mesmos termos e condições ou contemplado quantias maiores ao das propostas apresentadas nas fls.4978/4980, para aquisição dos imóveis em questão.

Na hipótese da renúncia ou de não exercício do direito de preferência pelos credores no prazo supra citado, a Recuperanda ficará livre para realizar a

ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

operação de venda dos imóveis em questão. Assim, após o decurso do prazo para exercício do direito de preferência pelos credores, e não manifestação de interesse, a Recuperanda requer sejam expedidos ofícios, que serão retirados em mãos, autorizando a alienação dos imóveis descritos às fls.4978/4980.

II - Ofícios oriundos da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu de fls. 5214/5227 ofício nº. 0134/2012 (fls. 5214/5227) e ofício nº. 003/2012 -(fls. 4844/4860) e ofício n. 0156/2012

Da análise de fls. 5214/5227 e fls.4844/4860, referentes aos ofícios expedidos pela 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, a Recuperanda esclarece que não concorda com a respectiva reserva de crédito.

Isto porque, tratam-se de obrigações de natureza fiscal/tributária, e que por isso mesmo não se incluem na Recuperação Judicial.

As referidas certidões de crédito são oriundas de obrigações perante a fazenda nacional e de certidões de crédito previdenciário, em que são titulares o INSS e a União Federal – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, seccional de Nova Iguaçu.

A esse respeito o I. Administrador Judicial já se manifestou em situação semelhante por de sua petição datada de 25/06/2012, quando faz referência ao ofício nº 0685 expedido pelo juízo da 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu. Nesse sentido, assim foi a manifestação “O Crédito devido a União Federal não deve ser habilitado, pois deve ser liquidado pela recuperanda, tendo em vista a natureza tributária , conforme art. 6º, §7º da lei 11.101/05.”

5506
2

ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

Desta forma, a Recuperanda esclarece não concordar com os pedidos de reserva em questão, eis que tais créditos não são incluídos na Recuperação Judicial.

III – Esclarecimentos sobre as cartas de vênias de fls. 4949/4951 e 4968/4970

Às fls. 4949/4951, foram juntadas aos autos as cartas de vênias expedidas pela 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, em que se requer a habilitação e reserva de crédito dos credores trabalhistas Sr. Osvaldo Botelho Belchior e Sr. Edson Rodrigues Coutinho, nos valores de R\$ 14.504,32 (quatorze mil quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos) e R\$ 13.375,70 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

No entanto, em que pese se tratarem de valores incontroversos perante a Justiça do Trabalho, para regular habilitação dos créditos em questão é necessário o cumprimento do procedimento previsto no art. 9º da Lei 11.101, o que não ocorreu no presente caso.

Além da ausência da documentação necessária, tais requerimentos devem seguir pela via própria. Todavia, em nome da celeridade processual, e caso este D. Juízo não se oponha, a Recuperanda requer que estes credores apresentem a documentação faltante, hipótese em que tais crédito poderão ser incluídos na presente Recuperação Judicial.

Em relação à carta de vênias de fls. 4970, por meio da qual se requer a habilitação e reserva de crédito em nome da Sra. Vera Lúcia de Mattos, a

ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

Recuperanda presta os mesmos esclarecimentos, no sentido de garantir o cumprimento do procedimento previsto no art. 9º da Lei 11.101/05.

Desta forma, em sendo positivo o parecer do I. Administrador Judicial e com a concordância deste D. Juízo, a Recuperanda requer que seja oficiada a 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu para que os respectivos credores apresentem perante o AJ toda a documentação necessária.

V - Pedidos

Ante o exposto, a Recuperanda requer:

- (i) Em relação à alienação de seu passivo não produtivo, diante dos esclarecimentos prestados, sejam expedidos os respectivos ofícios, que serão retirados em mãos, autorizando a alienação dos imóveis descritos às fls.4978/4980, abrindo-se ainda prazo de 30 (trinta) dias para que os credores exerçam direito de preferência;
- (ii) Quanto aos ofícios expedidos pela 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, seja indeferidos os pedidos de reserva em questão, eis que tais créditos não são incluídos na Recuperação Judicial, ante sua natureza tributária;
- (iii) Em relação às cartas de vênias da 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu de fls. 4949/4951 e 4970, após o parecer do I. Administrador Judicial, seja oficiado o juízo trabalhista, para que os respectivos credores

5508
C

ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

apresentem perante o AJ toda a documentação necessária, em que pese se tratar da via inadequada;

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498


Rafaela Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596

①

②

3

4

5



5/10
5510

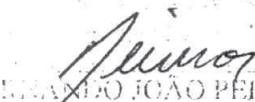
Nova Iguaçu, 12 de Agosto de 2010.


AO
BASTOS TIGRE, COELHO DA ROCHA E LOPES ADVOGADOS.

ASSUNTO: QUADRO DE ATUALIZAÇÃO DE IMÓVEIS.

Conforme instrução da diretoria do SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, segue abaixo quadro de atualização dos imóveis conforme média percentual utilizada na atualização dos imóveis da Rua Orlando e Rua Oliveiros Rodrigues Alves no laudo da BOLSÃO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO Nº 42.177/06-aditamento 1.1140/10-RJ699 e atualizado em data anterior.

IMÓVEL	Nº LAUDO	VR.LAUDO	VR.ATUALIZADO	MÉDIA % ATUALIZAÇÃO
Estr.Luiz de Lemos 2347	42180/06-RJ	R\$ 85.000,00	R\$ 100.300,00	18%
Av.Gov.Celso Peçanha,1362	42179/06-RJ	R\$ 120.000,00	R\$ 141.600,00	18%
Rua Mário, lote 37	42.178/06-RJ	R\$ 40.000,00	R\$ 47.200,00	18%


FERNANDO JOÃO PEREIRA


MÁRIA DE FÁTIMA DO VALE GOMES

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
Nº 42.179/06-RJ

Solicitante

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

Categoria

Imóvel Urbano (Terreno).

Localização

Av. Governador Celso Peçanha nº 1.362.
Bairro Banco de Areia.
Município de Mesquita, RJ.
CEP 26.230-710.

Objetivo

Determinar o Valor de Mercado para Venda em Condições Normais.

Finalidade

Instruir uma garantia.

ABRIL / 2006



~~5511~~

5511

Q

1- APRESENTAÇÃO

A **BIRJ - Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro** - Empresa Brasileira de Avaliações, foi criada em 1939, possuindo, também, escritório em São Paulo desde 1967.

Com 67 anos de atuação no mercado de avaliações, já realizou mais de 200.000 estudos em todo o território nacional.

Dedica-se única e exclusivamente a avaliações patrimoniais (imóveis, máquinas e equipamentos, estudos de viabilidade, vocação imobiliária, etc.), não possuindo interesse direto no mercado (compra, venda e locação).

A **BIRJ** não adota em seus orçamentos, percentuais sobre o valor do bem, não havendo interesse, portanto, na determinação do valor final da avaliação. Por tais razões, seus laudos são imparciais e confiáveis.

Os trabalhos de avaliação são sempre realizados por uma Comissão de Avaliação composta por profissionais experientes e especializados, pertencentes ao seu corpo técnico, sem subcontratações de terceiros, no intuito de preservar a qualidade, confiabilidade e confidencialidade, necessárias aos trabalhos de avaliação.

Os Laudos de Avaliação, Pareceres Técnicos, Estudos ou Relatórios são elaborados seguindo conceitos e padrões próprios de rigidez, seriedade e isenção, definidos como primordiais desde a sua fundação, atendendo ainda as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo acompanhados de ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

A **BIRJ**, através do rigor de sua conduta e filosofia, criou um conceito no mercado de avaliações: **PROBIDADE E PROFICIÊNCIA**, garantindo aos seus trabalhos seriedade e isenção.

↓

~~5513~~
5513
Q

BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÃO

2- PREMISSAS

O imóvel, objeto desse Laudo de Avaliação, foi considerado livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou comprometimentos (títulos, hipotecas, ações, contratos de locação, etc.) que impeçam ou imponham restrições à sua comercialização ou utilização, sendo considerado como possuidor de documentação pública legalizada.

Não foram considerados na presente avaliação nenhum móvel, máquina ou equipamento, limitando-se o estudo, tão somente ao terreno, às edificações e benfeitorias, salvo os observados neste trabalho.

As informações, documentação e demais elementos fornecidos pelo solicitante contratante (ou por seus prepostos e representantes credenciados) foram admitidos como verdadeiros e confiáveis.

Não foram efetuadas investigações quanto à veracidade e validade dos documentos apresentados, pressupondo-se a boa fé de seus conteúdos.

As informações de mercado obtidas nas pesquisas realizadas foram também consideradas como honestas e confiáveis.

Este Laudo de Avaliação constitui-se de peça única, não devendo, portanto, qualquer informação parcial ser tomada como conclusiva.

Os dados de quantidades físicas do imóvel (como áreas, medidas, vagas de veículos, etc.) foram informados por escrito ou verbalmente pelo solicitante ou seus prepostos, sendo considerados como verdadeiros.

As medidas e áreas são superficialmente checadas "in loco", quando possível.

O imóvel foi vistoriado para o fim específico de avaliação de mercado, com enfoque às características aparentes na data da vistoria, considerando-se que toda a sua estrutura construtiva, elétrica e hidráulica encontra-se em bom estado, utilizável, salvo observações no corpo do presente trabalho.

A aplicação de diferentes metodologias não se sobrepõe à visão geral do imóvel como um todo dentro do mercado, onde a Lei da Oferta e da Procura nem sempre segue a lógica das diferentes metodologias técnicas propostas ou a soma de valores específicos e / ou individualizados.

A Comissão de Avaliação analisa sempre o imóvel como um todo, sensível à Lei da Oferta e da Procura, podendo adotar ou não o que é proposto pelas metodologias citadas abaixo.

3- REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Esta Avaliação foi desenvolvida também, em conformidade com os conceitos, métodos e procedimentos gerais da Norma Brasileira NBR-14.653-2:2004 "Avaliação de Bens Parte 2: Imóveis Urbanos", relativa aos Serviços Técnicos de Avaliação da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A modalidade do trabalho está definida como laudo de avaliação simplificado e de uso restrito, dispensado de especificação, conforme determinações normativas.



~~5514~~
5514
0

4- METODOLOGIA

De acordo com as referências normativas, atendendo a finalidade e objetivo da avaliação do bem, conforme definido pelo solicitante, adotou-se o "**Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**", através do qual o valor de um imóvel é determinado a partir da análise técnica do comportamento do mercado imobiliário relativo a imóveis assemelhados, de mesmo segmento e que estejam enquadrados no mesmo universo mercadológico.

Os "Elementos de Referência" pesquisados encontram-se em anexo.

Por esse processo o valor do imóvel é definido através de comparações diretas com outros similares, cujos dados (dimensões, características físicas, valor, etc.) estejam disponíveis no mercado imobiliário local, procedendo-se às devidas adequações técnicas às características do imóvel avaliando, ponderando-se os atributos que, intrínseca ou extrinsecamente, exerçam influência na formação do valor.

Valor de Mercado, conforme o objetivo deste estudo é a expressão monetária do bem na data de referência da Avaliação, representado por livre negociação entre partes desejosas, mas não compelidas a efetivá-la, independentemente de quaisquer constrangimentos, sendo ambas as partes conhecedoras do imóvel com suas potencialidades e limitações, e das condições mercadológicas do segmento ao qual o mesmo esteja integrado.

Toda avaliação de imóvel reflete uma convicção de valor, vale dizer, de certo grau de subjetividade do avaliador. A sensibilidade do técnico em captar os fatores que valorizam ou desvalorizam um determinado imóvel num momento específico constitui condição inicial para uma boa avaliação. Por esta razão, a BIRJ tem como procedimento essencial a instituição de Comissões de Avaliação para a determinação de valores, a fim de minimizar os efeitos da subjetividade individual.

5
~~5515~~
5515
D

BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÃO

Nessa avaliação, vamos aliar a experiência da **BIRJ**, com a metodologia proposta pelas normas específicas para avaliações de imóveis, focando, para o terreno, a inexorável Lei da Oferta e da Procura.

5 - DOCUMENTAÇÃO

Foram compulsados os seguintes documentos:

- planta do Município de Mesquita, escala 1: 12.500;
- escritura de compra e venda (9º Ofício de Notas de Nova Iguaçu), livro 341, fls.129, de 19/09/1985 com a respectiva certidão do Registro de Imóveis (4ª Circunscrição de Nova Iguaçu), matrícula nº 7.626.

Como rotina dos trabalhos de Avaliação, a **BIRJ** coleta, seleciona e armazena informações provenientes de diversas origens, tais como: matéria veiculada pela imprensa, publicações especializadas, índices de preços da construção civil, consultas a construtores, incorporadores e operadores de mercado imobiliário de cada região, dados coletados "in-loco" e informações do seu próprio cadastro, o qual é mantido permanentemente atualizado.

Na vistoria do imóvel são levantadas suas principais particularidades, de forma a permitir aos integrantes da Comissão de Avaliações, um contato tão próximo quanto possível com o objeto em avaliação. Por tal razão, a documentação disponível, principalmente plantas e fotografias, são de fundamental importância.



~~5516~~
5516
0

5921
5517
0

6- CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de um terreno urbano, sem edificações, de propriedade da empresa consulente.

7- IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E REGIÃO

Em complementação à vistoria realizada em 12/04/2006, visitas à região circunvizinha, consultas aos nossos arquivos e a diversas fontes cadastrais, além de pesquisas gerais de mercado, as principais características do imóvel são as seguintes:

7.1 - LOCALIZAÇÃO

O terreno objeto do presente estudo localiza-se na Av. Governador Celso Peçanha (antiga Rua Oscar Bueno) nº 1.362, esquina com a Rua Antônio Bernardo, Bairro Banco de Areia, Município de Mesquita, RJ.

Situa-se junto à Praça Pindorama, distando cerca de 650m da Via Light (via expressa), 1,5km da Estação Ferroviária (*Supervia*) de Mesquita, 700m da Av. Coelho da Rocha e 1,8km da Rodovia Presidente Dutra (trevo de acesso aos Municípios de Mesquita e Belford Roxo).

~~5518~~
5518
C

7.2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

A região apresenta uma ocupação predominantemente residencial unifamiliar de poder aquisitivo médio/baixo, representada por casas de 01 e 02 pavimentos, mescladas com alguns imóveis industriais desativados e atividades comerciais e de serviços de âmbito local.

A principal concentração comercial do bairro encontra-se disposta ao longo da Av. Governador Celso Peçanha e na Praça Pindorama, junto ao imóvel avaliando, sendo representada por diversos estabelecimentos comerciais dos mais variados ramos, inclusive um mercado da rede Cristal.

O bairro possui também igrejas, escolas da rede pública e particular, posto de saúde, clínicas médicas, posto de abastecimento de veículos e outras atividades de serviços. Num raio de maior abrangência, encontra-se o Cemitério de Mesquita, junto a Via Light.

O local é servido por quase todos os melhoramentos públicos existentes no Município e por várias linhas de ônibus que o ligam com os centros de Mesquita e Nova Iguaçu e diversos bairros e municípios circunvizinhos, inclusive o Rio de Janeiro (Praça Mauá).

A Av. Governador Celso Peçanha, outrora Rua Oscar Bueno, desenvolve-se, no trecho em pauta, com traçado curvilíneo e perfil praticamente plano, pavimentação asfáltica e passeios parcialmente cimentados. Mede cerca de 15m de largura entre os alinhamentos confrontantes.

A Rua Antônio Bernardo, de importância secundária, apresenta semelhantes características, porém com o traçado retilíneo e cerca de 8m de largura entre os alinhamentos confrontantes.

54
SS19
Q



7.3 - TERRENO

Constituição: lote nº 01.
Topografia: plana, com cota de assentamento praticamente ao nível dos logradouros de situação.
Configuração: irregular.
Delimitação: muros de alvenaria estruturados em concreto armado sobre os alinhamentos dos logradouros e imóveis vizinhos na demais divisas.
Dimensões: 59,85m de frente contínua, sendo 15,30m de frente para a Av. Governador Celso Peçanha, 7,85m na curva de concordância entre os alinhamentos da Av. Governador Celso Peçanha e a Rua Antônio Bernardo e 36,70m para a Rua Antônio Bernardo; 20,20m e 42,60m nas divisas opostas aos referidos logradouros.
Área: 849,93m².

Nota: As dimensões aqui citadas foram extraídas da escritura apresentada pelo consulente.

8 - PLANEJAMENTO URBANO

Após consultas de praxe junto à Prefeitura Municipal de Mesquita, foi-nos dado a observar não haver dispositivos legais que atinjam o imóvel em pauta ou suas cercanias imediatas. Observou-se, ainda, que o terreno avaliando encontra-se em trecho comercial e serviços da Zona Residencial, de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 06/06/2002, que aprovou o Código de Obras do Município.

~~5520~~
5520
0

BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÃO

Quanto ao aproveitamento do terreno, a legislação municipal permite no local edificações residenciais (uni e multifamiliares), mistas (lojas e apartamentos) ou comerciais de uso exclusivo, com até 03 pavimentos. O afastamento frontal mínimo é de 3,00m dos alinhamentos dos logradouros de situação e a taxa de ocupação pode variar entre 70% e 100%, dependendo do uso.

Nota: Os dados acima deverão ser considerados, apenas, como elementos indicativos de exigências e limites de ordem geral, independentes uns dos outros, enquanto que os valores definitivos dependem de um estudo arquitetônico detalhado, o qual não faz parte do escopo do nosso trabalho

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este item do trabalho procura posicionar o imóvel dentro do mercado imobiliário, no intuito de informar quanto à sua potencialidade de liquidez no caso de uma eventual negociação.

Quanto à localização

O imóvel localiza-se no recém-emancipado Município de Mesquita, na região entre a sede e os limites com o Município de Belford Roxo, de ocupação predominantemente residencial unifamiliar de médio/baixo poder aquisitivo. O local é servido por quase todos os melhoramentos públicos disponíveis no município, porém, com diversas ruas ainda sem

~~5125~~
5521
0

BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÃO

pavimentação. Possui vários pontos de comércio de âmbito local ao longo da Av. Governador Celso Peçanha e no entorno da Praça Pindorama, junto ao imóvel avaliando.

Quanto ao imóvel

Trata-se de um terreno sem edificações/benfeitorias, com boa configuração, plano e adequadamente dimensionado, com extensa frente contínua para os logradouros de situação. Seu principal fator de atratividade é a localização num dos melhores trechos comerciais da Av. Governador Celso Peçanha, o que lhe permite um bom aproveitamento, de acordo com a sua principal vocação, que são os usos comercial e/ou misto (lojas e apartamentos).

Quanto ao mercado

Sob o ponto de vista mercadológico, deve ser considerado que o mercado imobiliário, de uma forma geral, encontra-se recessivo, incluindo o segmento em que se enquadra o imóvel avaliando, estando o atual momento econômico-financeiro do país pouco propício a investimentos.

Contudo, o imóvel tem na localização e vocação de utilização os seus principais fatores de atratividade e de valorização, fatores esses que poderão amenizar as dificuldades de liquidez a médio prazo, numa eventual exposição para venda no universo anônimo do mercado imobiliário.

10- AVALIAÇÃO

Observadas as premissas e referências normativas, com base nos elementos técnicos obtidos, na metodologia adotada e nas características gerais do local e do objeto, e tendo em vista o atual comportamento do mercado imobiliário, **AVALIAMOS** o terreno situado na Av. Governador Celso Peçanha nº 1.362, esquina com a Rua Antônio Bernardo, no bairro Banco de Areia, Município de Mesquita, RJ, para venda em condições normais de mercado, em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

O Serviço de Avaliação referente ao imóvel objeto deste Laudo de Avaliação nº **42.179/06-RJ**, composto por 12 páginas, numeradas de 01 a 12, é exclusivo do solicitante contratante pelo prazo de 180 dias a contar desta data, sendo o seu conteúdo confidencial por prazo indeterminado.

É vedado o direito de publicação ou reprodução total ou parcial desse laudo, sem a expressa autorização do solicitante e da **BIRJ**.

Concluindo, a **BIRJ** solicita ser informada sobre qualquer impugnação dúvida ou contestação ao valor apontado, para que possa justificar e defender a proficiência e probidade de seu trabalho.



5522
Q

5523
@

BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÃO

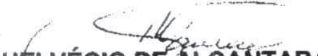
11- ANEXOS

Integram o presente Laudo de Avaliação, os seguintes anexos:

- fotografias;
- planta de localização;
- pesquisa mercadológica;
- cópia da escritura;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2006.

BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES
CREA 1973200018


HELVÉCIO DE ALCÂNTARA
Diretor Administrativo


CARLOS ROBERTO PEREIRA DE CASTRO
Engenheiro Civil CREA-RJ 84.1.07019.0/D
Diretor Técnico

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

Handwritten mark



~~5427~~
5526
2

BIRJ - BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

ADITAMENTO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 42.177/06-RJ
Aditamento nº 1.140/10-RJ

Solicitante

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

Categoria

Imóveis urbanos comerciais

Localização

Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 304 e Rua Orlando, entre os nºs 11 e 53

Bairro da Posse

Nova Iguaçu, RJ

CEP: 26030-010

Objetivo

Determinar os Valores de Mercado para Venda em Condições Normais

Finalidade

Subsidiar uma garantia

AGOSTO / 2010

Aditamento nº 1.140/10-RJ 1



~~3525~~
3525
J

BIRJ - BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

1- APRESENTAÇÃO

O presente **Aditamento** tem por finalidade a reavaliação, dentro das atuais condições de liquidez do mercado imobiliário, dos imóveis retromencionados, partes integrantes do imóvel objeto do nosso Laudo de Avaliação nº 42.177/06-RJ, solicitado pela própria empresa consulente.

Na determinação dos atuais valores de venda dos imóveis, foram observados os critérios e conceitos estabelecidos no item 1 - "INTRODUÇÃO" do Laudo citado e as atuais condições de liquidez:

Os valores aqui consignados, obtidos pela conjugação dos métodos "Comparativo de Dados de Mercado" e "da Quantificação do Custo", conforme previsto na NBR-14.653-2, item 8.3.1, referem-se aos imóveis na condição de livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou comprometimentos, exceto os textualmente mencionados no Laudo aqui referenciado e no presente documento.

Este documento torna-se parte integrante do Laudo de Avaliação nº 42.177/06-RJ, não devendo, portanto, isoladamente, ser tomado como conclusivo.

2- SITUAÇÃO ATUAL DOS IMÓVEIS

De acordo com a nova vistoria realizada no local em 06/07/2010, constatamos que os imóveis objetos deste **Aditamento**, embora tenham sido recentemente desmembrados do imóvel objeto do Laudo Aditado, não sofreram alterações significativas nas suas características físicas no período compreendido entre a última Avaliação (28/04/2006) e a presente data, permanecendo com os seguintes dados básicos:



5526
0

BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

2.1- LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Os imóveis objetos do presente Aditamento estão localizados, o primeiro na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 304 e o segundo na Rua Orlando, entre os nºs 11 e 53, com frente também para a Rua Oliveiros Rodrigues Alves, lado par, no bairro da Posse, em Nova Iguaçu, RJ.

Integram a quadra formada, além desses logradouros, pela Av. Governador Roberto Silveira, Estrada João Venâncio de Figueiredo/Praça do Alto da Posse e Rua Ângela Maria, distando, respectivamente, 40,00m e 67,82m da Av. Governador Roberto Silveira e, por esta, cerca de 350m do trevo com o viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra (altura do km 180) e 2,5km do centro de Nova Iguaçu.

A região apresenta-se densamente ocupada pelo uso residencial uni/multifamiliar de poder aquisitivo médio/baixo, sendo representada por casas de 01 e 02 pavimentos, algumas adaptadas para uso comercial (clínicas médicas, academias de ginástica, casa de festas, etc), mescladas com galpões (depósitos e oficinas), 01 conjunto residencial de blocos de apartamentos (1.200 unidades) e diversas atividades comerciais e de serviços, as quais têm como principal centro polarizador a Praça do Alto da Posse.

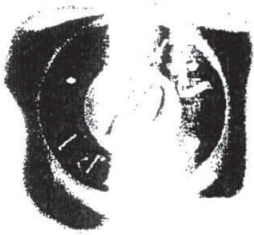
Destacam-se, no contexto ocupacional do bairro, a Maternidade Mariana Bulhões (HGNI SUS), o complexo educacional do Colégio Gonçalves Dias, o Colégio Estadual Areia Leão, a Delegacia Legal (58ª DP), o Hospital Geral de Nova Iguaçu e uma filial da rede de supermercados SuperMarket (Praça do Alto da Posse).

Os logradouros de situação são servidos por toda a infra-estrutura de melhoramentos públicos existentes no Município de Nova Iguaçu. A Rua Oliveiros Rodrigues Alves apresenta traçado retilíneo e perfil levemente inclinado; no trecho em pauta, mede cerca de 15m de largura entre os alinhamentos confrontantes, possui pavimentação.

51132

5527

2



BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

na e considerável fluxo de veículos, pois se constitui na principal via de acesso ao Rio - São Paulo e a Via Dutra.

Orlando, de caráter secundário, apresenta atividade média, é asfaltada e mede de 12m de largura.

é servido por uma razoável rede de transportes coletivos, representada por as linhas de ônibus urbanos e intermunicipais.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEIS

LOCALIZAÇÃO - RUA OLIVEIRO RODRIGUES ALVES Nº 304 (SETOR-3)

IDENTIFICAÇÃO

- Constituição:** Setor-3, desmembrado da maior porção com área de 6.141,80m²
- Localização:** placa, porém em cota de assentamento elevada cerca de 1,2 m, em relação ao nível da Rua Oliveiros Rodrigues Alves
- Forma de Loteamento:** Irregular
- Dimensões:** 7,6 m de frente para a Rua Oliveiros Rodrigues Alves; 32,0m pelo lado direito confrontando com imóvel vizinho; 30,0m pelo lado esquerdo, em 04 segmentos retilíneos de 2,5 m, 3,50m, 2,50m e 27,50m, todos confrontando com o Setor 1; e, finalmente, 7,66m de largura na divisa dos fundos, também confrontando com o Setor 1
- Área Total:** 21.450m²



5528
0

BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

EDIFICAÇÃO

Dados básicos

Posicionamento:	ocupa quase que integralmente o terreno
Tipologia construtiva:	prédio comercial
Situação atual:	ocupado por escritórios da empresa consulente
Nº de pavimentos:	04
Idade aparente:	10 anos
Padrão:	médio comercial
Pé-direito:	3,80m, rebaixado para 3,00m, por nível
Estado de conservação:	regular, necessitando de reparos simples
Área construída:	855,00m ²

Composição

1º pavimento (térreo):	portaria/recepção, sala dupla com banheiro privativo, circulação externa, hall da escada, 02 conjuntos de sanitários (masculino e feminino), amplo salão (contabilidade) integrado com 02 saletas (CPD e tesouraria), 01 sala (arquivo), compartimento do <i>no-break</i> e casa de máquinas do ar condicionado central
2º pavimento:	hall da escada, circulação, 03 salas, 02 banheiros (masculino e feminino), copa, recepção integrada com 01 salão (vendedores), corredor e setor da diretoria com 02 salas (diretores e reuniões), jardim interno (prisma de iluminação e ventilação naturais), copa e banheiro completo privativo
3º pavimento:	hall da escada, 01 sala e amplo salão corrido (arquivo morto)
4º pavimento (cobertura):	salão corrido parcialmente aberto, destinado a máquinas e equipamentos



5434
5529
0

BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

Características construtivas

Estrutura:	concreto armado
Fechamentos:	alvenaria de tijolos revestidos
Cobertura:	telhas metálicas onduladas sobre armação metálica
Fachadas:	revestimento comum com pintura plástica, alternado com esquadrias de alumínio e vidros canelados e lisos
Acabamentos:	pisos, de modo geral, revestidos com cerâmica decorada, sendo em "paviflex" na sala dupla (CPD) do nível térreo; paredes com azulejos decorados nos banheiros e copas; revestimento em massa lisa com pintura PVA nas demais paredes; forro rebaixado com gesso liso e luminárias fluorescentes embutidas, exceto na sala do CPD do nível térreo, onde é em madeira; soleiras e peitoris em granito; bancada de granito com pia de inox nas copas; louças sanitárias em cor; esquadrias internas de madeira; portas das salas dos diretores e de reuniões e fechamento do jardim interno em vidro temperado liso; porta metálica na portaria
Escada:	01, em concreto armado, revestida com granito polido

Equipamentos

Climatização:	ar condicionado central e do tipo <i>split-system</i>
Incêndio:	extintores e caixas com hidrantes e mangueiras
Outros:	luminárias de emergência



5433
5530
⊙

BIRJ -- BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

2.2.2 - RUA ORLANDO, ENTRE OS NºS 11 E 53, COM FRENTE TAMBÉM PARA A RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES, LADO PAR (SETOR-2)

TERRENO

Constituição:	Setor-2, desmembrado da maior porção com área de 6.141,80m ²
Topografia:	plana, porém em cotas de assentamentos elevadas, em média cerca de 0,50m em relação ao nível da Rua Orlando e 1,30m em relação à Rua Oliveiros Rodrigues Alves
Configuração:	irregular, aproximando-se de um "T"
Dimensões:	24,00m de frente para a Rua Orlando; 68,68m pelo lado direito, em 03 segmentos retilíneos de 36,00m, 10,50m e 22,18m, o primeiro e segundo segmentos confrontando com imóveis de terceiros e o terceiro com o alinhamento da Rua Oliveiros Rodrigues Alves; 91,00m pelo lado esquerdo, também em 03 segmentos retilíneos de 36,00m, 26,50m e 28,50m, todos confrontando com imóveis de terceiros e com parte do Setor 1; e, finalmente, 51,58m de largura na divisa dos fundos, em 03 segmentos retilíneos de 41,19m, 3,00m e 7,39m, confrontando com o Setor 1
Área:	2.112,93m²

EDIFICAÇÃO

Dados básicos

Posicionamento:	sobre o alinhamento da Rua Orlando e afastado cerca de 3m em relação ao alinhamento da Rua Oliveiros Rodrigues Alves
-----------------	--



436

5531

0

BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

Tipologia construtiva:	galpões
Situação atual:	desocupados
Nº de pavimentos:	01, além de jirau
Idade aparente:	35 anos
Padrão:	baixo industrial
Pés-direitos:	5,50m (frente para a Rua Orlando) e 4,50m (frente para a Rua Oliveiros Rodrigues Alves)
Estado de conservação:	regular/ruim, necessitando de reparos importantes
Área total construída:	2.250,00m², dos quais cerca de 140,00m² correspondem ao jirau

Composição: 02 salões corridos (um de frente para a Rua Orlando e o outro para a Rua Oliveiros Rodrigues Alves) com desníveis (h= cerca de 1m) entre pisos, ligados por uma rampa. O salão com frente para a Rua Orlando possui uma doca (capacidade para 02 caminhões) para carga e descarga e 01 conjunto de sanitários; o salão com frente para a Rua Orlando possui, ao fundo, um jirau em concreto armado e, na área de afastamento frontal, 01 dependência de apoio e 01 conjunto de sanitários

Características construtivas

Estruturas:	metálica e de concreto armado
Fechamentos:	alvenaria de tijolos revestidos e blocos de concreto aparentes
Cobertura:	em 02 arcos de telhas onduladas de fibrocimento, intercaladas com exaustores aeólicos e telhas plásticas translúcidas, sobre treliças metálicas e tirantes em ferro, tendo, como forro, parte em laje pré-fabricada nos conjuntos de sanitários
Fachadas:	telhas onduladas metálicas na parte superior (fechamento do arco) e alvenaria revestida na parte inferior (parte com frente para a Rua Oliveiros Rodrigues Alves) e em blocos



5532
D

BIRJ - BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

Acabamentos:

de concreto aparente com amplo portão duplo (chapas metálicas) deslizante na parte voltada para a Rua Orlando pisos, de modo geral, em concreto armado, parte liso e parte desempenado, e cerâmica nos conjuntos de sanitários; luminárias a vapor de mercúrio

Equipamentos

Incêndio:

rede de hidrantes e caixas com mangueiras

2.3 - RESUMO DE ÁREAS

ITENS	TERRENO (M ²)	EDIFICAÇÃO (M ²)
RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES Nº 304 (Setor 3)	248,50	855,00
RUA ORLANDO ENTRE OS NºS 11 E 53 (Setor 2)	2.112,93	2.250,00

Nota: as dimensões e áreas dos terrenos acima consignadas tiveram como base a planta de situação (pós-desmembramento) apresentada pelo consultante (cópia em anexo) e o Laudo Aditado. Cabe ressaltar, no entanto, que área do Setor 3, em função da configuração e dimensões que o terreno apresenta, é inferior a que se encontra cotada na planta fornecida

3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Permanecem, de uma forma geral, inalteradas as considerações tecidas no Laudo Aditado com relação à localização e demais características da região.

Os imóveis avaliados, caracterizados na planta de situação apresentada como Setores 3 e 2, são resultantes de desmembramento do antigo conjunto comercial



~~5533~~
5533
Q

BIRJ - BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

concebido com loja, depósito central e setor administrativo da antiga rede de supermercados da empresa.

O imóvel da Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 304 (Setor 3) apresenta o terreno com reduzidas dimensões, ocupado por um prédio de 04 pavimentos, de médio padrão construtivo, composto basicamente de salões corridos com sanitários e copa. Apresenta com fatores negativos, para uma adequada utilização como sede de empresa, a necessidade de obras de modernização para a criação de um hall de entrada e o fato de não dispor de elevador e de estacionamento próprio.

O imóvel da Rua Orlando (Setor 2) apresenta um terreno bem dimensionado com 02 frentes, ocupado integralmente por 02 galpões unificados, bem estruturados, um com pequeno jirau em concreto armado e o outro dotado de doca para 02 caminhões. Apesar do desnível entre os pisos, a área total é própria para a utilização comercial e/ou com atividades de prestação de serviços. Como fatores negativos, não dispõe de área administrativa e nem de estacionamento próprio.

Sob o ponto de vista mercadológico, cabe mencionar que o mercado imobiliário, de uma forma geral, vem dando sinais de aquecimento, após um longo período de retração/estagnação. As pesquisas realizadas e as análises efetuadas junto aos operadores do mercado imobiliário apontaram para um certo equilíbrio entre a oferta e a procura, com tendência de elevação dos preços, nos últimos meses.

Apontaram também para uma crescente carência de imóveis de semelhante porte e padrão em oferta na região para venda, especialmente nas proximidades da Via Dutra e para uma velocidade de venda bem reduzida.

Tais fatos nos levam a acreditar em boas perspectivas de crescente valorização, porém, com dificuldades de liquidez no momento, mesmo considerando que os imóveis venham a ser adequadamente expostos no universo anônimo do mercado imobiliário.



5439

5534

2

BIRJ - BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

4 - AVALIAÇÃO

Observadas as premissas e conceitos básicos estabelecidos, com base nos elementos técnicos obtidos, na metodologia adotada e nas características gerais do local e do objeto, e tendo em vista o comportamento atual do mercado imobiliário, **AVALIAMOS** os imóveis objeto do presente Aditamento localizados, o primeiro na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 304 (Setor-3) e o segundo na Rua Orlando, entre os nºs 11 e 53 (Setor-2), no bairro da Posse, em Nova Iguaçu, RJ, para Venda em Condições Normais, conforme segue:

IMÓVEL DA RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES Nº 304 (SETOR-3):

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

● IMÓVEL DA RUA ORLANDO, ENTRE OS NºS 11 E 53 (SETOR-2):

R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O Serviço de Avaliação referente ao imóvel objeto deste **Aditamento nº 1.140/10-RJ**, composto por 12 páginas, numeradas de 01 a 12, passa a fazer parte do laudo anteriormente citado. É de exclusivo do solicitante contratante pelo prazo de 180 dias a contar desta data, sendo o seu conteúdo confidencial por prazo indeterminado.

Concluindo, a **BIRJ** solicita ser informada sobre qualquer impugnação, dúvida ou contestação aos valores apontados, para que possa justificar e defender a proficiência e probidade de seu trabalho.



5440
5535
0

BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

5- ANEXOS

Integram o presente Aditamento os seguintes anexos:


- fotografias
- mapa de localização
- planta de situação do imóvel

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2010.

BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

CREA 1973200018


HELVÉCIO DE ALCÂNTARA
Diretor Administrativo


CARLOS ROBERTO PEREIRA DE CASTRO
Engenheiro Civil CREA-RJ 84.1.07019.0/D
Diretor Técnico

11111

~~5536~~

0



~~5536~~
5536
0

BIRJ - BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

ADITAMENTO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 42.177/06-RJ
Aditamento nº 1.140/10-RJ

Solicitante

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

Categoria

Imóveis urbanos comerciais

Localização

Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 304 e Rua Orlando, entre os nºs 11 e 53
Bairro da Posse
Nova Iguaçu, RJ
CEP: 26030-010

Objetivo

Determinar os Valores de Mercado para Venda em Condições Normais

Finalidade

Subsidiar uma garantia

AGOSTO / 2010



~~5537~~
5537
u

BIRJ - BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

1- APRESENTAÇÃO

O presente **Aditamento** tem por finalidade a reavaliação, dentro das atuais condições de liquidez do mercado imobiliário, dos imóveis retromencionados, partes integrantes do imóvel objeto do nosso Laudo de Avaliação nº 42.177/06-RJ, solicitado pela própria empresa consulente.

Na determinação dos atuais valores de venda dos imóveis, foram observados os critérios e conceitos estabelecidos no item 1 - "INTRODUÇÃO" do Laudo citado e as atuais condições de liquidez.

Os valores aqui consignados, obtidos pela conjugação dos métodos "Comparativo de Dados de Mercado" e "da Quantificação do Custo", conforme previsto na NBR-14.653-2, item 8.3.1, referem-se aos imóveis na condição de livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou comprometimentos, exceto os textualmente mencionados no Laudo aqui referenciado e no presente documento.

Este documento torna-se parte integrante do Laudo de Avaliação nº 42.177/06-RJ, não devendo, portanto, isoladamente, ser tomado como conclusivo.

2- SITUAÇÃO ATUAL DOS IMÓVEIS

De acordo com a nova vistoria realizada no local em 06/07/2010, constatamos que os imóveis objetos deste **Aditamento**, embora tenham sido recentemente desmembrados do imóvel objeto do Laudo Aditado, não sofreram alterações significativas nas suas características físicas no período compreendido entre a última Avaliação (28/04/2006) e a presente data, permanecendo com os seguintes dados básicos:



~~5538~~
5538
2

BIRJ - BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

2.1- LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Os imóveis objetos do presente Aditamento estão localizados, o primeiro na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 304 e o segundo na Rua Orlando, entre os nºs 11 e 53, com frente também para a Rua Oliveiros Rodrigues Alves, lado par, no bairro da Posse, em Nova Iguaçu, RJ.

Integram a quadra formada, além desses logradouros, pela Av. Governador Roberto Silveira, Estrada João Venâncio de Figueiredo/Praça do Alto da Posse e Rua Ângela Maria, distando, respectivamente, 40,00m e 67,82m da Av. Governador Roberto Silveira e, por esta, cerca de 350m do trevo com o viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra (altura do km 180) e 2,5km do centro de Nova Iguaçu.

A região apresenta-se densamente ocupada pelo uso residencial uni/multifamiliar de poder aquisitivo médio/baixo, sendo representada por casas de 01 e 02 pavimentos, algumas adaptadas para uso comercial (clínicas médicas, academias de ginástica, casa de festas, etc), mescladas com galpões (depósitos e oficinas), 01 conjunto residencial de blocos de apartamentos (1.200 unidades) e diversas atividades comerciais e de serviços, as quais têm como principal centro polarizador a Praça do Alto da Posse.

Destacam-se, no contexto ocupacional do bairro, a Maternidade Mariana Bulhões (HGNI SUS), o complexo educacional do Colégio Gonçalves Dias, o Colégio Estadual Areia Leão, a Delegacia Legal (58ª DP), o Hospital Geral de Nova Iguaçu e uma filial da rede de supermercados SuperMarket (Praça do Alto da Posse).

Os logradouros de situação são servidos por toda a infra-estrutura de melhoramentos públicos existentes no Município de Nova Iguaçu. A Rua Oliveiros Rodrigues Alves apresenta traçado retilíneo e perfil levemente inclinado; no trecho em pauta, mede cerca de 15m de largura entre os alinhamentos confrontantes, possui pavimentação.

~~5539~~

5539
D



BIRJ - BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

na e considerável fluxo de veículos, pois se constitui na principal via de acesso ao Rio - São Paulo e a Via Dutra.

Orlando, de caráter secundário, apresenta atividade média, é asfaltada e mede de 12m de largura.

o imóvel é servido por uma razoável rede de transportes coletivos, representada por as linhas de ônibus urbanos e intermunicipais.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

RUA OLIVEIRO RODRIGUES ALVES Nº 304 (SETOR-3)

LOCALIZAÇÃO

- Comunicação:** Setor-3, desmembrado da maior porção com área de 6,141,80m²
 - Topografia:** plana, porém em cota de assentamento elevada cerca de 1,2 m, em relação ao nível da Rua Oliveiros Rodrigues Alves
 - Forma da área:** irregular
 - Dimensões:** 7,5 m de frente para a Rua Oliveiros Rodrigues Alves; 32,0m pelo lado direito confrontando com imóvel vizinho; 30,0m pelo lado esquerdo, em 04 segmentos retilíneos de 2,5 m, 3,50m, 2,50m e 27,50m, todos confrontando com o Setor 1; e, finalmente, 7,66m de largura na divisa dos fundos, também confrontando com o Setor 1
- Área total: 2.145,00m²



5540
D

BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

EDIFICAÇÃO

Dados básicos

Posicionamento:	ocupa quase que integralmente o terreno
Tipologia construtiva:	prédio comercial
Situação atual:	ocupado por escritórios da empresa consulente
Nº de pavimentos:	04
Idade aparente:	10 anos
Padrão:	médio comercial
Pé-direito:	3,80m, rebaixado para 3,00m, por nível
Estado de conservação:	regular, necessitando de reparos simples
Área construída:	855,00m ²

Composição

1º pavimento (térreo):	portaria/recepção, sala dupla com banheiro privativo, circulação externa, hall da escada, 02 conjuntos de sanitários (masculino e feminino), amplo salão (contabilidade) integrado com 02 saletas (CPD e tesouraria), 01 sala (arquivo), compartimento do <i>no-break</i> e casa de máquinas do ar condicionado central
2º pavimento:	hall da escada, circulação, 03 salas, 02 banheiros (masculino e feminino), copa, recepção integrada com 01 salão (vendedores), corredor e setor da diretoria com 02 salas (diretores e reuniões), jardim interno (prisma de iluminação e ventilação naturais), copa e banheiro completo privativo
3º pavimento:	hall da escada, 01 sala e amplo salão corrido (arquivo morto)
4º pavimento (cobertura):	salão corrido parcialmente aberto, destinado a máquinas e equipamentos



5204
5541
D

BIRJ - BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

Características construtivas

- Estrutura: concreto armado
- Fechamentos: alvenaria de tijolos revestidos
- Cobertura: telhas metálicas onduladas sobre armação metálica
- Fachadas: revestimento comum com pintura plástica, alternado com esquadrias de alumínio e vidros canelados e lisos
- Acabamentos: pisos, de modo geral, revestidos com cerâmica decorada, sendo em "paviflex" na sala dupla (CPD) do nível térreo; paredes com azulejos decorados nos banheiros e copas; revestimento em massa lisa com pintura PVA nas demais paredes; forro rebaixado com gesso liso e luminárias fluorescentes embutidas, exceto na sala do CPD do nível térreo, onde é em madeira; soleiras e peitoris em granito; bancada de granito com pia de inox nas copas; louças sanitárias em cor; esquadrias internas de madeira; portas das salas dos diretores e de reuniões e fechamento do jardim interno em vidro temperado liso; porta metálica na portaria
- Escada: 01, em concreto armado, revestida com granito polido

Equipamentos

- Climatização: ar condicionado central e do tipo *split-system*
- Incêndio: extintores e caixas com hidrantes e mangueiras
- Outros: luminárias de emergência



5542
0

BIRJ - BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

2.2.2 - RUA ORLANDO, ENTRE OS NºS 11 E 53, COM FRENTE TAMBÉM PARA A RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES, LADO PAR (SETOR-2)

TERRENO

Constituição: Setor-2, desmembrado da maior porção com área de 6.141,80m²

Topografia: plana, porém em cotas de assentamentos elevadas, em média cerca de 0,50m em relação ao nível da Rua Orlando e 1,30m em relação à Rua Oliveiros Rodrigues Alves

Configuração: irregular, aproximando-se de um "T"

Dimensões: 24,00m de frente para a Rua Orlando; 68,68m pelo lado direito, em 03 segmentos retilíneos de 36,00m, 10,50m e 22,18m, o primeiro e segundo segmentos confrontando com imóveis de terceiros e o terceiro com o alinhamento da Rua Oliveiros Rodrigues Alves; 91,00m pelo lado esquerdo, também em 03 segmentos retilíneos de 36,00m, 26,50m e 28,50m, todos confrontando com imóveis de terceiros e com parte do Setor 1; e, finalmente, 51,58m de largura na divisa dos fundos, em 03 segmentos retilíneos de 41,19m, 3,00m e 7,39m, confrontando com o Setor 1

Área: 2.112,93m²

EDIFICAÇÃO

Dados básicos

Posicionamento: sobre o alinhamento da Rua Orlando e afastado cerca de 3m em relação ao alinhamento da Rua Oliveiros Rodrigues Alves



5149
5543
0

BIRJ - BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

Tipologia construtiva: galpões
Situação atual: desocupados
Nº de pavimentos: 01, além de jirau
Idade aparente: 35 anos
Padrão: baixo industrial
Pés-direitos: 5,50m (frente para a Rua Orlando) e 4,50m (frente para a Rua Oliveiros Rodrigues Alves)
Estado de conservação: regular/ruim, necessitando de reparos importantes
Área total construída: 2.250,00m², dos quais cerca de 140,00m² correspondem ao jirau

Composição: 02 salões corridos (um de frente para a Rua Orlando e o outro para a Rua Oliveiros Rodrigues Alves) com desníveis (h= cerca de 1m) entre pisos, ligados por uma rampa. O salão com frente para a Rua Orlando possui uma doca (capacidade para 02 caminhões) para carga e descarga e 01 conjunto de sanitários; o salão com frente para a Rua Orlando possui, ao fundo, um jirau em concreto armado e, na área de afastamento frontal, 01 dependência de apoio e 01 conjunto de sanitários

Características construtivas

Estruturas: metálica e de concreto armado
Fechamentos: alvenaria de tijolos revestidos e blocos de concreto aparentes
Cobertura: em 02 arcos de telhas onduladas de fibrocimento, intercaladas com exaustores aeólicos e telhas plásticas translúcidas, sobre treliças metálicas e tirantes em ferro, tendo, como forro, parte em laje pré-fabricada nos conjuntos de sanitários
Fachadas: telhas onduladas metálicas na parte superior (fechamento do arco) e alvenaria revestida na parte inferior (parte com frente para a Rua Oliveiros Rodrigues Alves) e em blocos



5130
5549
D

BIRJ - BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

Acabamentos:

de concreto aparente com amplo portão duplo (chapas metálicas) deslizante na parte voltada para a Rua Orlando pisos, de modo geral, em concreto armado, parte liso e parte desempenado, e cerâmica nos conjuntos de sanitários; luminárias a vapor de mercúrio

Equipamentos

Incêndio:

rede de hidrantes e caixas com mangueiras

2.3 - RESUMO DE ÁREAS

ITENS	TERRENO (M ²)	EDIFICAÇÃO (M ²)
RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES Nº 304 (Setor 3)	248,50	855,00
RUA ORLANDO ENTRE OS NºS 11 E 53 (Setor 2)	2.112,93	2.250,00

Nota: as dimensões e áreas dos terrenos acima consignadas tiveram como base a planta de situação (pós-desmembramento) apresentada pelo consultante (cópia em anexo) e o Laudo Aditado. Cabe ressaltar, no entanto, que área do Setor 3, em função da configuração e dimensões que o terreno apresenta, é inferior a que se encontra cotada na planta fornecida

3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Permanecem, de uma forma geral, inalteradas as considerações tecidas no Laudo Aditado com relação à localização e demais características da região.

Os imóveis avaliados, caracterizados na planta de situação apresentada como Setores 3 e 2, são resultantes de desmembramento do antigo conjunto comercial



5545
e

BIRJ – BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

concebido com loja, depósito central e setor administrativo da antiga rede de supermercados da empresa.

O imóvel da Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 304 (Setor 3) apresenta o terreno com reduzidas dimensões, ocupado por um prédio de 04 pavimentos, de médio padrão construtivo, composto basicamente de salões corridos com sanitários e copa. Apresenta com fatores negativos, para uma adequada utilização como sede de empresa, a necessidade de obras de modernização para a criação de um hall de entrada e o fato de não dispor de elevador e de estacionamento próprio.

- O imóvel da Rua Orlando (Setor 2) apresenta um terreno bem dimensionado com 02 frentes, ocupado integralmente por 02 galpões unificados, bem estruturados, um com pequeno jirau em concreto armado e o outro dotado de doca para 02 caminhões.
- Apesar do desnível entre os pisos, a área total é própria para a utilização comercial e/ou com atividades de prestação de serviços. Como fatores negativos, não dispõe de área administrativa e nem de estacionamento próprio.

Sob o ponto de vista mercadológico, cabe mencionar que o mercado imobiliário, de uma forma geral, vem dando sinais de aquecimento, após um longo período de retração/estagnação. As pesquisas realizadas e as análises efetuadas junto aos operadores do mercado imobiliário apontaram para um certo equilíbrio entre a oferta e a procura, com tendência de elevação dos preços, nos últimos meses.

Apontaram também para uma crescente carência de imóveis de semelhante porte e padrão em oferta na região para venda, especialmente nas proximidades da Via Dutra e para uma velocidade de venda bem reduzida.

Tais fatos nos levam a acreditar em boas perspectivas de crescente valorização, porém, com dificuldades de liquidez no momento, mesmo considerando que os imóveis venham a ser adequadamente expostos no universo anônimo do mercado imobiliário.



~~5102~~
5546
0

BIRJ - BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

4 - AVALIAÇÃO

Observadas as premissas e conceitos básicos estabelecidos, com base nos elementos técnicos obtidos, na metodologia adotada e nas características gerais do local e do objeto, e tendo em vista o comportamento atual do mercado imobiliário, **AVALIAMOS** os imóveis objeto do presente Aditamento localizados, o primeiro na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 304 (Setor-3) e o segundo na Rua Orlando, entre os nºs 11 e 53 (Setor-2), no bairro da Posse, em Nova Iguaçu, RJ, para Venda em Condições Normais, conforme segue:

IMÓVEL DA RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES Nº 304 (SETOR-3):

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

IMÓVEL DA RUA ORLANDO, ENTRE OS NºS 11 E 53 (SETOR-2):

R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O Serviço de Avaliação referente ao imóvel objeto deste **Aditamento nº 1.140/10-RJ**, composto por 12 páginas, numeradas de 01 a 12, passa a fazer parte do laudo anteriormente citado. É de exclusivo do solicitante contratante pelo prazo de 180 dias a contar desta data, sendo o seu conteúdo confidencial por prazo indeterminado.

Concluindo, a **BIRJ** solicita ser informada sobre qualquer impugnação, dúvida ou contestação aos valores apontados, para que possa justificar e defender a proficiência e probidade de seu trabalho.



433
5547
e

BIRJ -- BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

5- ANEXOS

Integram o presente Aditamento os seguintes anexos:


- fotografias
- mapa de localização
- planta de situação do imóvel

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2010.

BOLSA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES

CREA 1973200018


HELVECIO DE ALÇANTARA
Diretor Administrativo


CARLOS ROBERTO PEREIRA DE CASTRO
Engenheiro Civil CREA-RJ 84.1.07019.0/D
Diretor Técnico

~~51521~~



51453
5548
12

Cartório do 9.º Ofício
Nilza Donni Paixão

TABELIÃ

COMARCA DE NOVA IGUAÇU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ato n.º 100 ✓ Escritura de Compra e Venda, na forma

1.º Traslado

L.º 341.- ✓

Fls. 129.- ✓

abaixo:

Saibam, quantos esta virem

que no ano do nascimento do nosso Senhor Jesus Cristo de mil-
novecentos e oitenta e cinco, aos dezanove (19) dias do mês de
setembro do dito ano, em cartório, na rua Getulio Vargas, nº-
37, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, pe-
rante mim Heloisa Bicchieri Antonio, Tabeliã Substituta, mat.-
06/1921 do Iaserj, compareceram partes justas e contratadas a
saber: como outorgante vendedora, MARIA ASSUNÇÃO BERNARDO, -
portuguesa, viúva, do lar, residente e domiciliada na rua Cs-
car Bueno, nº 1364, Mesquita, neste Município, portadora da -
identidade do SRE Rg. nº 3.130.458, RE nº 1.190.023, de 09/5/
74; neste ato representada por seu procurador, CAMEL AUNI -
IBRAHIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o
nº 41.255, Rg. nº 43.175, de 11/08/82 e CIC nº 048.425.452-04
com escritório na Trav. Vila Iboty, nº 30, sala 301, nesta ci-
dade, nos termos da procuração lavrada nestas notas, no Livro
91, fls. 34, em 12/02/85, e como outorgado comprador, SUPER-
MERCADOS ALTO DA FCSSE LTDA., estabelecido na rua João Venân-
cio de Figueiredo, 06/10, Posse, neste Município, OGC/TT nº..
30.759.534/0001-67, neste ato representado por seu sócio, Sr.
FERNANDO JOÃO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, resi-
dente e domiciliado na rua Bernardino de Mello, nº 2807, casa
01, nesta cidade, portador da identidade nº 779.102, do IFF,-
expedida em 13/04/67 e CPF nº 115.799.787-20; reconhecidos co-
mo os próprios, de mim Tabeliã, do que dou fé, bem como de -
que a presente será distribuída hoje. E, pelo representante -
da vendedora me foi dito, que esta é senhora e legítima possui

5456
5549
D

dor do lote de terreno nº 1 (hum), medindo 15,30ms de frente/ para a rua Oscar Bueno, antiga Estrada de Mesquita para Rocha Sobrinho, mais 7,85ms em curva na concordância formada com a rua Antonio Bernardo, 20,20ms na linha dos fundos, por onde - confronta com o lote 2 de Heloisa Bernardo de Araújo ou sucessora, por 42,60ms pelo lado direito. onde confronta com terras de Isa Imóveis S/A. ou sucessoras e 36,70ms à esquerda, - confrontando com a rua Antonio Bernardo por onde faz esquina, com a área de 849,93ms², ~~sito~~ em Mesquita, 5º distrito deste Município, no perímetro urbano; havido por Formal de Partilha extraído dos autos de inventário por falecimento de Antonio Bernardo, expedido em 23/08/85 e transcrito no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição desta Comarca, no Livro 2-X, fls. sob o nº 1, junto a matrícula nº 7626, em 18/9/85; por cujo título possuem livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, impostos e hipotecas e assim como possui vende o aludido imóvel ao outorgado comprador, Super Mercados Auto da Fosse Ltda., pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), já totalmente pago em moeda corrente do país, - dá qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação da quantia recebida, para jamais lhe ser pedida, demitindo de si, seus herdeiros e sucessores, pela validade desta venda a todo o tempo, transferindo para o comprador toda posse, jus, domínio, direito e ação que tinha no imóvel aqui vendido e promete fazer esta escritura sempre boa, firme e valiosa para todo e qualquer tempo, tirando o comprador de quaisquer dúvidas futuras e a responder em qualquer época pela evicção de direito em virtude da presente escritura e da cláusula constituti que o direito outorga. Pelas partes contratantes me foi dito, que acceitam a presente escritura em seus expressos termos e como se acha redigida. O imposto de transmissão inter-vivos, foi pago no Banco em Darj especial em 13/9/85, no valor de R\$ 100.000, nº de controle 010.676-1. A compradora se responsabiliza por eventuais débitos de impostos junto à F.R.N.I., de acordo com o art. 677 do C. Civil. Certidões negativas de Executivos Fiscais, Intidação e de Tutelas, expedidas pelo cartório do Distribuidor desta Comarca, em nome da vendedora. O imóvel em causa, achase inscrito sob o nº 127.670-0, pela filiação em nome de

competente, junto à P.M.N.I.. Certifico que as custas referen-
tes ao presente ato, no valor de Cr\$ 287.632 (tabela VIII, le-
tra x) serão recolhidas no próximo dia útil na agencia do -
Banerj desta cidade. Pelas partes contratantes foi dispensada
a presença de testemunhas, de acordo com o artigo 1º do Provi-
mento 18/81, da Corregedoria Geral de Justiça. Assim justos
e contratados, me pediram que lavrasse esta escritura em -
minhas notas, que depois de lhes ser lida e achada conforme -
vai por mim e por todos assinada. Eu, Heloisa Bicchieri Anto-
nio, Tabeliã Substituta, mat. 06/1921 do Iaserj, escrevi, li,
subscrevo e assino o presente ato, colhando as assinaturas. -
Nova Iguaçu, 19 de Janeiro de 1985. (assinados); CAMEL AUNI
IBRAHIM; FERREIRA FERREIRA; Emolumentos Cr\$ 287.632. Tras-
ladada logo em seguida. Eu, Heloisa Bicchieri Antonio, Tabeliã
Substituta, matrícula número 06/1921 do Iaserj, a subscrevo e
assinno em público e lido. Em testemunho A da verdade A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 9.º Ofício
Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição
Este Título foi registrado no
Protocolo, nesta data.
Nova Iguaçu, 03 de 10 de 1985
Heloisa Bicchieri Antonio
Oficial

HELOISA BICCHIERI PAIXÃO
Tabeliã
Mat. n.º 06/1921

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 9.º Ofício
Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição
Este Título foi registrado no
Livro 2X fls. 212 junto a matrícula
n.º 2626 sob o n.º 02 nesta data.
Nova Iguaçu, 03 de 10 de 1985
Heloisa Bicchieri Antonio
Oficial

5550
0



CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO
Bacharel Cesar Augusto de Figueiredo

TABELIÃO E ESCRIVÃO DO REGISTRO COMERCIAL DA COMARCA DE
NOVA IGUAÇU — ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDIFÍCIO DO FORUM
NOVA IGUAÇU — ESTADO DO RIO

5551

L.º "46"

Fols. "11"

1.º *Crastado*

Escritura de compra e ven-
da de prédio e terreno, na
fórmula abaixo :-

Saibam quantos esta virem que, aos quinze (15) -
dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta
e nove (1969), em o meu cartório, nesta Cidade de Nova -
Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, compareceram:- como --
outorgantes vendedores, Flordemiro Gonçalves da Silva, -
comerciante e sua mulher, Dalva Reis da Silva, de pren-
das domésticas, brasileiros, residentes e domiciliados -
à Estrada Luiz Lemos, nº 2.347, Posse, nesta Cidade; e,
como outorgada compradora, MERCEARIAS ALTO DA POSSE LTDA.
com séde à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 1.080,
nesta Cidade, os presentes meus conhecidos e das duas -
testemunhas adiante nomeadas e assinadas que, também as
conheço, do que dou fé. E, diante das mesmas testemunhas,
pelos vendedores, me foi dito que, por esta escritura e
na melhor fórmula de direito, vendem, a compradora, livre
e desembaração de onus de qualquer natureza, o "Imóvel -
constituído de prédio número dois mil, trezentos e qua--
renta e sete (2.347) da Estrada Luiz de Lemos, construído
de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas tipo francêsas,
com a seguinte divisão interna: salão com 4 portas de --

5552
0

ação, próprio para negócio; sala, dois quartos, cozinha e W.C., para residência, todos cimentados e respectivo terreno, lote número treze (13), da Estrada Luiz de Lemos, - para onde mede doze (12) metros, igual largura na linha - dos fundos por trinta (30) metros de extensão da frente - aos fundos, de ambos os lados, perfazendo a área de trezentos e sessenta (360) metros quadrados, limitando, pelo lado direito, com o lote número doze (12), nos fundos com o lote número vinte e quatro (24), da rua Guerra Junqueira, ambos de propriedade da Imobiliária Galvão ou sucessores, e pelo lado esquerdo, com a rua Alberto de Oliveira, com a qual faz esquina, sito no Bairro Bela Vista, Posse, dentro do perímetro urbano, primeiro (1º) distrito deste Município"; adquirido, por compra feita a Antonio de Souza e sua mulher, segundo escritura lavrada em 25 de agosto de 1965, nas notas do tabelião do 3º Ofício desta Cidade, no livro 100, fls. 98, devidamente transcrita no Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta Comarca, no livro 3-DD, sob o nº 43.860; que, o preço desta venda é de NCr\$ - - - 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), que os vendedores, - declararam já o ter recebido da compradora em moeda corrente do País, do que dou fé e do qual lhe dão plena e geral quitação; que, em consequência, transferem, a compradora, toda a posse, jus, domínio e ação que tinham até hoje, no imóvel vendido, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, pela validade desta venda, a todo o tempo, respondendo pela evicção e pela cláusula constituti, na forma da lei. Pela compradora, por seu sócio representante, - Lindolfo do Vale, português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade para estrangeiro modelo 19, nº 228.841, residente e domiciliado à Estrada Caioba, nº 85, nesta Cidade, me foi dito que, aceitava a presente em tô-

tôdos os seus termos. Foram-me apresentados os seguintes documentos:- "Emblema do Estado. Estado do Rio de Janeiro. Secretaria das Finanças. Departamento da Renda. Conhecimento Exercício de 1969. Série P. Nº 519.590. Inter-Vivos -- 150,00. Taxa Expediente: 0,10. Total: 150,10. Recebí, -- de Mercearias Alto da Posse Ltda., a importância de Cento e cinquenta cruzeiros novos e dez centavos, conforme discriminação acima, correspondente a: Compra que faz Flodemiro Gonçalves da Silva e s/mulher - Prédio nº 2.347 da Estrada Luiz de Lemos, no lote nº 13, c/300ms2. Valor: -- NCr\$ 10.000,00. Avaliação: ~~15.000,00~~. Exatoria: 4a. Zona. Data: 8 de 4 de 1969. Extraído por: M.C. Silva. Cargo: -- Of. Adm. Carimbo: Recebedoria de Rendas de N. Iguaçu. -- 4.000. Recebí, 8 abr. 1969. Ass. Adão Francisco Duarte -- Cargo: Tesoureiro" "Armas Nacionais. Estado do Rio de Janeiro. Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu. Divisão Geral de Rendas. Número da Certidão 78.792. Certidão. Certifico que, revendo os cadastros desta Divisão, verifiquei: dê-les constar o lançamento do prédio nº 2.347, situado à Estrada Luiz de Lemos, 1º distº, o nome de Antonio de Souza, cadastrado sob o número 26.568, quite com o imposto respectivo, referente ao exercício de 1968. Eu, Ilka Rodrigues Quaresma, Of. Adm. "M", passei a presente Certidão, aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Mário Magalhães, Diretor da Divisão Geral de Rendas, a subscrevo e assino. (a). - Mário Magalhães". Foi-me apresentada Certidão negativa de Executivos Fiscais, fornecida pelo Distribuidor desta Comarca, datada de hoje, em nome do vendedor. De como assim, o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei esta escritura, a mim hoje distribuída que, lida e achada conforme, a assinam com as testemunhas, Renato Luiz Pedrosa e Vera --

5480

5553

0

Lucia Pereira, maiores, capazes, residentes nesta Cidade.
Eu, Lourival de Freitas, Escrevente de Justiça, a escrevi.
E eu, Cesar Augusto de Figueiredo, Tabelião, a subscrevi.
(aa). Flordemiro Gonçalves da Silva. Dalva Reis da Silva.
Lindolfo do Vale. Renato Luiz Pedrosa. Vera Lucia Pereira.
Emols. NCr\$ 150,00.- TRASLADADA LOGO EM SEGUIDA.- Eu, -
Alcy de Oliveira, Escrevente de Justiça, o datilografuei. E eu, Alcy de Oliveira, Tabelião, o subscrevo e assino, em público e razo, substituto, no impedimento ocasional do titular.-

Em test: de de verdade.-

Alcy de Oliveira

Alcy de Oliveira
Substituto.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca de Nova Iguaçu
Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição



N.º _____ } Protocolo N.º 1 _____
Pag. _____ }
Apresentado em _____ de _____ de 19____
Registrado no livro _____ fls. _____
sob número _____
o presente instrumento foi protocolado e
registrado sob os números supra indicados.
Nova Iguaçu, _____ de _____ de 19____

AVERBAÇÃO

LIVRO _____ FLS. _____ SOB N.º _____

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 19____



Nilza Donni Paixão

TABELIÃ

COMARCA DE NOVA IGUAÇU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

~~5555~~
5555
0

1
67

Ato n.º 121 Escritura de Compra e Venda, na forma
abaixo:

1.º Traslado
L.º 348.-
Fls. 198v2.-

Sabam quantos esta virem

que no ano do nascimento do nosso Senhor Jesus Cristo de mil-
novecentos e oitenta e seis, aos 18 dias do mês de Fevereiro-
do dito ano, em cartório, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado
do Rio de Janeiro, perante eu, Lucia Helena Bicchieri, Técnico
Judiciário Juramentado de segunda Entrância, Lotado no car-
tório do 9º Ofício, na rua Getulio Vargas, nº 37, compareceram
partes justas e contratadas a saber: como outorgantes Vendedo-
res, FERNANDO JOÃO PEREIRA, comerciante e sua mulher MARIA DA
GLÓRIA DO VALE PEREIRA, do lar, brasileiros, casados pelo re-
gime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na rua -
Rita Gonçalves, nº 253, Centro, nesta cidade, portadores, res-
pectivamente, das carteiras de identidade do IFF Rg. número -
779.102, de 13/04/67 e do IFF Rg. nº 81431553-7, de 11/08/81,
inscritos no CIC/MF sob o nº 115.799.787-20; e como outorgado
comprador, SUPER MERCADO ALTO DA POSSE LTDA., situado na rua/
João Venancio de Figueiredo, nºs 6e 10, na Posse, nesta cidade
inscrito no CGC/MF sob o nº 30.759.534/0001-67, Inscrição Es-
tadual nº 80.335.067, representado neste ato pelo sócio, LUCIO
LOURENÇO DO VALE, português, casado, comerciante, residente e
domiciliado na rua João Venancio de Figueiredo, nº 42, Posse,
nesta cidade, portador do CIC/MF nº 149.057.957-53 e da car-
teira de identidade do SRE Rg. nº 2.348.514, RE nº 1.179.912,
de 16/03/73; reconhecidos como os próprios, por mim Tabeliã,-
do que dou fé, bem como de me haver sido esta escritura dis-
tribuída hoje. E, pelos outorgantes vendedores me foi dito, -
que são senhores e leg, digo dito, que por esta escritura e -

18
02
86

5556
D

... de ônus de qualquer natureza, o lote de terreno nº 26 (vinte e seis), da rua Orlanda, medindo 12,00ms de frente e de fundos, por 36,00ms de ambos os lados, com a área de 432,00ms², confrontando pelo lado direito, com o lote 27, de Antonio de Oliveira e s/m. ou sucessores, pelo lado esquerdo, com o lote 25, de Orlanda de Oliveira Figueiredo e s/m ou sucessores, e, nos fundos, com propriedade de Guinle Irmãos ou sucessores; distante 5,37ms do início da curva de concórdância formada com a rua Paraíba, à direita; situado nesta cidade, no perímetro urbano; havido por compra feita a José Reinaldo Chambela e s/m., conforme escritura lavrada no cartório do 2º Ofício desta cidade, no Lº 327, fls. 88, ato nº 65, em 27/01/86, a qual será registrada no cartório competente; que o preço desta venda é de Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), que os vendedores declaram já haver recebido em moeda corrente do país, do que dão plena e geral quitação; que, em consequência transferem ao comprador todo domínio jús, posse e ação que tinham até hoje no imóvel ora vendido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, pela validade desta venda a todo o tempo, respondendo pela evicção de direito e pela cláusula constituti na forma da Lei. O comprador assume o encargo do pagamento dos impostos do imóvel objeto da presente escritura de qualquer período que o débito seja apurado, de acordo com o artigo 677, parágrafo único do Código Civil. Pelo comprador me foi dito, que aceitava esta escritura como está redigida. O imposto de transmissão inter-vivos, foi pago no Banerj, desta cidade, pela guia nº 020.031-8, de 07/02/86, no valor de Cr\$ 150.000, avaliada em Cr\$ 7.500.000 (aliquota 2%), autenticação mecânica nº 009. O imóvel em causa, acha-se inscrito sob o nº 254.231-4, junto à P.F.N.I.. Certidões negativas de Executivos Fiscais, Interdição e de Tutela, expedidas pelo cartório do Distribuidor desta Comarca, em nome dos Vendedores. Os vendedores declaram sob penas da Lei, que como pessoas físicas não são e nunca foi contribuintes obrigatórios da Previdência Social, como empregadores. A presente escritura será emitida à Receita Federal, através do D.O.I.. De como assim o disseram dou fé, me pediram e lhes lavrei esta escritura hoje distribuída, que lida e achada con

5404
5557
o

forme assinam e dispensam a presença e assinatura de testemu-
nhas, de acordo com o Provimento nº 18, de 12/01/81, do que
dou fé. Certifico que as custas referentes ao presente ato, -
no valor de Cr\$ 875.111 (Tabela VIII, letra W) serão recolhi-
das no próximo dia útil na agência do Banerj, desta cidade e
o acréscimo de Cr\$ 175.023, referente a taxa de 20% sobre as -
custas acima referidas será posteriormente recolhida. Eu, Lu-
cia Helena Bicchieri, Téc. Jud. Juramentado de 2ª Entrância, -
mat. do IPERJ 06/1923, lavrei e li o presente ato, colhendo -
as assinaturas. E eu, Nilza Donni Paixão, Tabeliã, a subscre-
vo. Nova Iguaçu, 18 de Fevereiro de 1986. (assinados); NILZA
DONNI PAIXÃO; FERNANDO JOÃO PEREIRA; MARIA DA GLÓRIA DO VALE
REIRA; LUCIO LOURENÇO DO VALE; Emolumentos Cr\$ 875.111. Tras-
ladada logo em seguida. Eu, Nilza Donni Paixão, Tabeliã, -
mat. do IPERJ nº 06/1920, a subscrevo e assino em público e
raso. Em testemunho da verdade da

Nilza Donni Paixão

NILZA DONNI PAIXÃO
Tabeliã
Matr. n.º 06/1920

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO
NILZA DONNI PAIXÃO
Tabeliã
Helôisa T. de A. Pereira
Tabeliã
Nova Iguaçu - RJ

6/

Art. 676 - Os direitos reais sobre imóveis constituídos ou transmitidos por ato entre vivos só se adquirem depois da transcrição ou da matrícula, no registro de imóveis, dos referidos título (artigos 530, n.º 1 e 856), salvo os casos expressos neste Código.

TABELIÃO

LAIS SÁ DO AMARAL

COMARCA DE NOVA IGUAÇU
Rua Getúlio Vargas, 62 - Tel. 767-5478
Nova Iguaçu - RJ

5558

Escritura de COMPRA E VENDA DE TERRENO, NA FORMA
ABAIXO:

1.º Traslado

Livro 576

Fls. 56v

ATQ. N.º 36

SAIBAM quantos esta virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e nove aos quatro (4) dias do mês de SETEMBRO

do dito ano em meu Cartório, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, a Rua Getúlio Vargas, 62, compareceram partes justas e contratadas a saber: COMO OUTORGANTE VENDEDORA, IZABEL DANIELA BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, BANCÁRIA, IDENTIDADE N.º 81161002-5-IPF, DE 17/2/78 E CIC N.º 395.884.837/00, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA FERREI FREDERICO VIER, 273, NESTE MUNICIPIO, E, COMO OUTORGADA COMPRADORA, SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE, COM SEDE À AV. GOVERNADOR ROBERTO DE FREITAS, 2080, POSSE, NESTE MUNICIPIO, INSCRITA NO CGC SOB N.º 30.759.534/0001-67, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SÓCIO, FERNANDO JOAO FERREIRA BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, IDENTIDADE N. 779102-IPF, DE 13/4/63 E CIC N.º 115.799.787/20, RESIDENTE E DOMICILIADO À EST. FERRO RIO D'OURO, 13, NESTE MUNICIPIO. E, PELA OUTORGANTE VENDEDORA ME FOI DITO QUE, POR ESTA ESCRITURA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, VENDE À OUTORGADA COMPRADORA, LIVRE E DESEMBARAÇADO DE ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA, O LOTE DE TERRENO N. 25 (VINTE E CINCO), DA RUA ORLANDA, INSCRIÇÃO N.º 254.209-0, MEDINDO 12,00M DE FRENTE, IGUAL LARGURA NA LINHA DOS FUNDOS, POR 36,00M DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS DE AMBOS OS LADOS, COM A ÁREA DE 432,00M², LIMITANDO À DIREITA COM O LOTE N. 26 DE JOSÉ REINALDO CHAMBELA, À ESQUERDA COM O LOTE N. 24 DE ORLANDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO E SEU MARIDO OU SUCESSORES, E, NOS FUNDOS COM TERRAS DE GUINLE IRMÃOS OU SUCESSORES, DISTANTE 17,37M DO INICIO DA CURVA DE CONCORDÂNCIA

5559 1086

DESTA COMARCA, NA FICHA 01, SOB N. R-01, JUNTO A MATRICULA N. 15.196. =
QUE O PREÇO DESTA VENDA É DE NCz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS), =
QUE A VENDEDORA RECEBE NESTE ATO, DA QUAL DÁ PLENA E GERAL QUITAÇÃO; =
QUE, EM CONSEQUÊNCIA TRANSFERE À COMPRADORA, TODO DOMÍNIO, JUS, POSSE E
AÇÃO QUE TINHA ATÉ HOJE NO LOTE DE TERRENO ORA VENDIDO, OBRIGANDO-SE =
POR SÍ, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES PELA VALIDADE DESTA VENDA A TODO
TEMPO, RESPONDENDO PELA EVICÇÃO E PELA CLÁUSULA CONSTITUTI NA FORMA DA
LEI. A COMPRADORA ASSUME O ENCARGO DO PAGAMENTO DOS IMPOSTOS DO IMÓVEL
OBJETO DESTA ESCRITURA, DE ACORDO COM O ARTº 677, PARÁGRAFO ÚNICO DO =
CÓDIGO CIVIL. PELA COMPRADORA ME FOI DITO QUE ACEITAVA A PRESENTE ESCRI-
TURA COMO ESTÁ REDIGIDA. ~~X~~ O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" REFEREN-
TE A PRESENTE ESCRITURA FOI PAGO NO BANERJ PELO DAR Nº 89.09.0006297-3,
DE 4/9/89, NO VALOR DE NCz\$ 400,00, AUTENTICAÇÃO MECÂNICA Nº 157, AVALIA-
ÇÃO FISCAL NCz\$ 10.000,00. PELA VENDEDORA ME FOI APRESENTADAS ~~X~~ CERTI-
DÕES DE EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E MUNICIPAIS, AÇÃO E EXE-
CUÇÃO, TUTELA, EXTRAÍDAS PELO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA; INTERDIÇÃO, =
EXTRAÍDA PELO REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DESTA COMARCA E CERTI-
DÃO DE ÔNUS, EXTRAÍDA PELO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DES-
COMARCA E DECLARANDO QUE NA QUALIDADE DE PESSOA FÍSICA, NÃO É E NUN-
CA FOI CONTRIBUINTE OBRIGATÓRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COMO EMPREGADO-
RA. DE COMO ASSIM O DISSERAM DOU FÉ, ME PEDIRAM E LHES LAVREI ESTA ES-
CRITURA HOJE DISTRIBUIDA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, ASSINA E DISPEN-
SAM A PRESENÇA E ASSINATURA DE TESTEMUNHAS, DE ACORDO COM O PROVIMENTO
Nº 18 DE 12/01/81, DO QUE DOU FÉ. CERTIFICO QUE AS CUSTAS REFERENTES AO
PRESENTE ATO NO VALOR DE NCz\$ 180,00-TABELA VIII N. 1, LETRA "Z", FORAM
RECOLHIDAS DE ACORDO COM A LEI E O ACRÉSCIMO DE NCz\$ 36,00 REFERENTE A
TAXA DE 20% SOBRE AS CUSTAS ACIMA REFERIDAS, SERÁ POSTERIORMENTE RECO-
LHIDO. ~~DO~~ LAIS SÁ DO AMARAL (LAIS SÁ DO AMARAL), TABELADO, DANTEIRA =
FUNCIONAL Nº 4445, LAVREI, LI E ENCERRO O PRESENTE ATO, COLHENDO AS AS-
SINATURAS. (Ass) IZABEL CHAMBELA E FERNANDO JOAO PEREIRA, TRANSLADADA =

LAIS SÁ DO AMARAL
TABELIAO

Rua Getúlio Vargas, 62

Nova Iguaçu - RJ

LOGO EM SEGUIDA. EU, (LAIS SÁ DO AMARAL), =
TABELIAO, CARTEIRA FUNCIONAL N. 4445, A SUBSCREVO E ASSINO EM PÚBLICO
E RASO. EM TESTO DA VERDADE,

LAIS SÁ DO AMARAL =TABELIAO=

INC

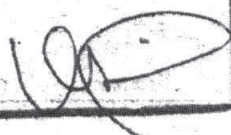
ULTIMA FOLHA DO TRASLADO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA NO =
Lº 576, FLS. 56, ATO Nº 36, DATADA DE 04/09/1989.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE NOVA IGUAÇU - EST. RIO DE JANEIRO

Certifico que o presente título foi
prenotado no livro n.º 1º fls. 167º
sob o n.º 55572, e registrado sob o
n.º re na ficha n.º 01, da ma-
trícula n.º 15196 :

Nova Iguaçu, 19 de 09 de 1989

Oficial



CASEMIRO SILVA NETTO
Oficial Substituto
Mat. 68/1888



DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI

RUA DR. GETÚLIO VARGAS, 56 - TEL. 2362
NOVA IGUAÇU - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ERY LIMA CAETANO - Substituto
ENÉAS FERNANDES BOECHAT - AZUIL MENEZES SAMPAIO
Escrivães de Justiça

57168
5561
0

Escritura de COMPRA E VENDA DE TERRAÇOS, na forma abaixo:-

1.º Traslado
L.º = 140=
Fls. = 60vº =

Saibam quantos esta virem,

que aos dois (2) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes justas e contratadas, a saber:- como primeiros autorgantes verdadeiros FIRMINO CARLOS MENDES, português, comerciante, portador da carteira n.º 19, n.º 3010821, de S.F.E., e sua mulher, dona THEREZINHA MARCOS MENDES, brasileira, de lar, casadas em comunhão de bens, portadora da carteira de identidade de I.P.F. n.º 997.000, inscritas no C.P.F. sob o n.º 015916657, residentes e domiciliadas à rua Mal. Floriano Peixoto n.º 2032, nesta cidade; como segundos autorgantes verdadeiros ANTONIO AUGUSTO PASCHOAL, português, de comércio, portador da carteira / modelo 19, de SRE-n.º 2021406, e sua mulher, RUFINA MARCOS PASCHOAL, brasileira, de lar, casadas em comunhão de bens, portadora da carteira de identidade de I.P.F. n.º 942.651, inscritas no C.P.F. sob o n.º 224.071.387/91, residentes e domiciliadas à rua Luiz Alves, n.º 136, Maquetá; como terceiros autorgantes verdadeiros CATULI MARCOS MARQUES, de lar e seu marido WALTER MARQUES, de comércio, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliadas à rua Mal. Floriano Peixoto n.º 2042, sabrado, portadores das carteiras de identidade do Instituto Pereira Faustino n.ºs. 940.931 e 421.200, respectivamente,

469
5562
Q

inscritos no C.P.F. sob nº 048.438.837/49; e, como outorgada
compradora a firma SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., com se-
de à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 1080, nesta cida-
de, inscrita no C.G.C. sob o nº 30.759.534/0001-67, neste ato
representada por seu sócio LINDOLFO DO VALE, português, casado,
comerciante, portador da cartª de identidade de S.R.E. número
956.692, inscrita no C.P.F. sob o nº 016.003.547/34, residen-
te e domiciliado à Rua Francisca Mela, 71, nesta cidade, todas
aqui de passagem, meus conhecidos e das duas testemunhas adian-
te nomeadas e assinadas, que também conhece, do que deu fé. E,
na presença dessas mesmas testemunhas, pelas outorgantes vende-
dores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores livres
e desembaragados de ônus de qualquer natureza e quite de impas-
tas, fêre e hipotecas, dos lotes de terrenos nºs. 1, 2, 3 e /
4, respectivamente, todos com frente para a rua Paraíba, no lu-
gar denominado Passe, 1º distrito do município de Nova Iguaçu,
no perímetro urbano, neste Estado, com as seguintes medidas, ca-
racterísticas e confrontações que se seguem: Lote de terreno nº
um (1), com frente para a rua Paraíba, medindo vinte (20) metros
de frente para a rua Paraíba, vinte e três (23) metros e oiten-
ta (80) centímetros nos fundos, onde confronta com Antonia de
Oliveira ou sucessores, por trinta e seis (36) metros de exten-
são do lado direito, confrontando com sucessores de Guinle Ir-
mãos e quarenta e oito (48) metros e trinta (30) centímetros pe-
lo lado esquerdo com o lote 2 adiante descrito, distante 40,00
metros à direita da esquina formada com a Estrada da Posse, com
a área de 812,00ms².; havido pelos outorgantes Firmino Carlos /
Mendes e sua mulher, por título transcrito na 1ª Circunscrição
de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 33.566, no li-
vro 3-CH, à fls. 209, em 31 de julho de 1957; Lote de terreno
número dois (2), com frente para a rua Paraíba, medindo dez (10)
metros de frente para a rua Paraíba, onze (11) metros e noventa
(90) centímetros nos fundos onde confronta com Antonia de Oli-
veira ou sucessores, quarenta e oito (48) metros e trinta (30)

5563
①

2 - 2
8

centímetros de lado direito, onde confronta com terreno antes descrito de Firmino Carlos Mendes e s/m; cinquenta e quatro (54) metros e seis (6) centímetros de lado esquerdo, onde confronta com o terreno nº 3, adiante descrito de Catuli Marcos Mendes, diga Catuli Marcos Marques e s/marido, com a área de 511,80ms², distante noventa metros à direita, da esquina formada com a Estrada da Passei; havida pelos outorgantes Therezinha Marcos Mendes e seu marido, por título transcrito na 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca sob o número de ordem ³⁹¹⁴³ ~~39.443~~, de livro 3-CS, à fls. 233, em 26.02.1962. Lote de terreno número 3 (três), da Rua Paraíba, medindo dez (10) metros de frente, onze (11) metros e noventa (90) centímetros nas fundas onde confronta com Antonio de Oliveira ou sucessores, cinquenta e quatro (54) metros e seis (6) centímetros de extensão de lado direito, onde confronta com o lote nº 2, antes descrito, e cinquenta e nove (59) metros e sessenta e um (61) centímetros de lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 4, adiante descrito, de Rufina Marcos Pascheal, com a área de 568,00ms², distante 70,00 metros à direita da esquina formada com a Estrada da Passei; havida pelos outorgantes Catuli Marcos Marques e s/marido, por título transcrito na 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta comarca, sob o número de ordem 39144, de livro 3-CS, à fls. 233, em 26 de fevereiro de 1862. Lote de terreno / número quatro (4), com frente para a rua Paraíba, medindo dez (10) metros de frente para a rua Paraíba, onze (11) metros e noventa (90) centímetros nas fundas onde confronta com Antonio de Oliveira ou sucessores, por cinquenta e nove (59) metros e sessenta e um (61) centímetros de extensão de lado direito, onde confronta com o lote nº 3, antes descrito e sessenta e cinco (65) metros e sessenta (60) centímetros de lado esquerdo, onde confronta com Antonio de Oliveira ou sucessores, com a área de 526,00ms², distante 80,00 metros da esquina formada com a Es-

trada da Posse, à direita; ~~havido~~ pelos outorgantes Rufina Mar-
cos Paschoal e seu marido, por título transcrito na 1ª Circuns-
crição de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o número de /
ordem 39.145, no livro 3-CS, à fls. 233; em 26/02/1962; que as-
sim como passuom, pela presente escritura e melhor forma de di-
reito, vendem, como de fato verdade têm, ao outorgada compradora,
X pelo preço certo e ajustado de Cr\$250.000,00 (duzentas e cinquenta
ta mil cruzeiros) que declaram cada um de por si, haver recebido
das mãos do representante da outorgada, a quantia acima do /
preço ajustado, em moeda corrente do País, cabendo a cada um,
a quantia de Cr\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cru-
zeiros) da parte que lhes cabem de cada unidade, ora vendida; de
cuja quantia dão plena, raza, geral e irrevogável quitação; em
consequencia, lhes transmitem desde já, por força desta escri-
tura, toda a posse, domínio, direito e ação que exerciam até ho-
je sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si, seus herdeiros
e sucessores pela validade desta venda a todo e tempo, res-
pondendo pela cláusula constituti e evicção de direito, na for-
ma da Lei. Pela outorgada compradora, por seu representante me
foi dito, que aceitava a presente escritura como está redigida e
me apresentou os seguintes documentos: Certificado e parte por fô
que o Imposto de Transmissão Inter Vivos foi recolhido ao BEMJ
na quantia de Cr\$2.500,00, em 22.07.1976, em cumprimento a guia
de transmissão nº 24/06806 desta cidade, dig nº 24/06806, datada
de 22.07.76. Certidões:- Foram-me apresentadas as seguintes cer-
tidões negativas: 1) de Executivos Fiscais, em nome das vendedo-
res do Cartório Distribuidor desta Comarca; 2) de Imposto e ta-
xas devidos à Municipalidade local, expedido pela Prefeitura de
Nova Iguaçu, de nºs. 8306-A, 8307-A, 8309-A e 8310-A, prevendo
que os imóveis descritos acham-se quite com os tributos cita-
dos, 2º trimestre de 1976, todas datadas de vinte e um de ju-
lho de 1976. Assim, justas e contratadas, se pediram e lhes /

5564

CARTÓRIO DO 11.º OFÍCIO

Darcilio Ayres Rambeitti
TABELIÃO

Rua Dr. Getúlio Vargas, 56 - Nova Iguaçu - E. do Rio

3 / E - 3 -

5192
5565

lavrei esta escritura a mim'hoje distribuída, que depois de li-
da e achada e n'forme, assinam com as testemunhas Nério de Souza
Mariz, casado e Carlos José Sahione Bessil, ambos brasileiros,
casados, escriturários, residentes e domiciliados, à rua Col.
Carlos Matos. 85-c/1 e Av. Governador Ananias Peixoto, nº 310/-
102, ambas nesta cidade, conhecidas de mim, da que deu fé, vai
per todos assinada. Eu, Azul Menezes Sampaio, Escrevente de /
Justiça, a escrevi. E eu, Ery Lima Castano, Tabelião Substitu-
to, em exercício, a subscreevi. (as) FIRMINO CARLOS MENDES. THE-
REZINHA MARCOS MENDES. ANTONIO AUGUSTO PASCHOAL. RUFINA MARCOS
PASCHOAL. CATULI MARCOS MARQUES. WALTER MARQUES. LINDOLFO DO /
VALE. NERIO DE SOUZA MARIZ. CARLOS JOSÉ SAHIONE BESSIL. Custas
Tabela VIII-Número 1-Inciso 1-letra "T"-Cr\$1.000,00.- TRASLADA-
DA LOGO EM SEGUIDA.- EU, Ery Lima Castano
Tabelião Substituto, em exercício, a subscreevo e assino em pú-
blico e raso.

EM TESTEMONHO DA VERDADE

Ery Lima Castano

= ERY LIMA CASTANO-TAB. SUBST. EM EXERCÍCIO =

A/B.-

5566

0

LIVRO 152-FS
FOLHAS 173-174
ATO 085

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:



SAIBAM quantos esta virem que, no ano de nascimento

lo Nosso Senhor **JESUS CRISTO**, de dois mil e três (2003), aos quatro (04) dias do mês de Dezembro do dito ano, na sede do Cartório do 10º Ofício de Justiça, da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, perante mim **ADILMA RAMOS DA SILVA GONÇALVES**, Escrevente Substituta, matrícula 06/3322, compareceram partes justas e contratadas a saber: como **outorgante vendedor: MARCOS ANTONIO BRAGA CATALANI**, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador da carteira de identidades nº 1.199.882, expedida pelo IFP, em 17/06/1975, portador do CPF nº 287.384.707-72, residente à rua Byron Dore de Almeida, nº329, Vila de Cava, neste município, e como **outorgado comprador SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, empresa portadora do CNPJ Nº 30.759.534/0001-67, com sede à rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Posse, Nova Iguaçu, RJ, neste ato representada por seu sócio **FERNANDO JOÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 80.779.102-5, expedida pelo IFP, portador do CPF nº 115.799.787-20, residente à rua Humberto Gentil Baroni, nº 51/102, centro, neste município, representação esta de acordo com a 31ª Alteração contratual, datada de 06/01/2003, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 00001302316, em 11/07/2002, arquivada, os presentes reconhecidos como os próprios por mim, segundo os documentos de identificação apresentados do que dou fé, bem como de que a presente será enviada nota ao Cartório do Distribuidor desta Comarca, no prazo e na forma da Lei. Em seguida, pelo outorgante vendedor me foi dito, que é senhor e legítimo possuidor do **LOTE Nº 37, com frente para a rua Mário, sito no "Parque Saudade", em Vila de Cava, na zona urbana do 3º distrito desta cidade**, com as seguintes confrontações 10,00ms de frente e de fundos, por 40,00ms de extensão de ambos os lados, com área de quatrocentos metros quadrados, confrontando à direita com o lote nº 35, à esquerda com o lote nº 39 e nos fundos com o lote nº 42, todos de propriedade da Imobiliária Saudade Ltda., ou sucessores,

51
5567
D

... com a sua Helena
... compra e venda Maria da Conceição Monteiro Soares, conforme escritura
de Compra e Venda lavrada nas notas do cartório do 6º Ofício desta Comarca, no
livro nº 101, fls. 033, ato 18, em 07/05/1981, matriculado sob o nº 6.859, sob o nº
R-2, em 07/07/1981; por cujo título o possui livre e desembaraçado de todo e
qualquer ônus Judicial ou Extrajudicial, e assim, dele faz venda ao outorgado
comprador, pelo preço certo e ajustado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que
declaram neste ato já haver recebido do mesmo em moeda corrente do país, de cuja
quantia dão plena, rasa e irrevogável quitação por si, seus herdeiros ou sucessores,
transmitindo-lhe em consequência toda a posse, domínio, direito e ação que tinha
sobre o citado imóvel, e prometem fazer a presente venda sempre boa, firme e
valiosa em todo e qualquer tempo, tirando o outorgado comprador de qualquer
dúvida futura, em bem desta escritura e da "**cláusula constituti**" que o direito
outorga, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. Pelo outorgado
comprador me foi dito, que aceita a presente como está redigida. Certifico porto por
fé que: **1º**)- O imposto de transmissão "inter-vivos" devidos na presente foi pago
através da guia nº 03459772000, no valor de R\$ 2.333,23, no HSBC desta cidade,
arquivado; **2º**) - foram apresentadas as Certidões negativas de Executivos Fiscais,
Tutela, Curatela, Interdição, Ação e Execução, fornecidas pelo Cartório do
Distribuidor desta Comarca em nome dos outorgantes, e a Certidão de Ônus Reais,
expedida pelo cartório do Registro de Imóveis Competente; **3º**)- Assinam como
testemunhas ao presente ato **NAZARENO SABINO DA SILVA e MARIZE HELENA
DOS REIS SILVA**, brasileiros empresários, casados pelo regime da Comunhão de
Bens, portadores das identidades nºs 04264878-2 e 11092516-1, ambas do IFP,
expedidas em 18/01/1977 e 13/05/1994, portadores do CPF de nºs 194.428.407-97 e
009.283.717-43, residentes à rua Helena, nº132, Vila de Cava, neste município; **4º**).
Os outorgantes declaram sob as penas da Lei que não são e nunca foram
contribuintes obrigatórios da Previdência Social, na qualidade de empregadores; **5º**)-
A presente será encaminhada à Receita Federal, através da Guia do Doi. Do que
assim o disseram, e dou fé, me pediram e lhes lavrei a presente escritura nestas
notas, que depois de lhes ser lida e achada conforme, assinam, dispensando as
testemunhas, face ao Provimento nº 18/81, de 09/01/1981, da Egrégia Corregedoria
Geral de Justiça deste Estado. São devidas as custas referente ao presente ato, no
valor de R\$ 450,37, sendo R\$ 360,73 (Tabela VII, nº 1, Item 1), R\$ 2,03 pela
Informática (Tabela I, item 9), R\$ 3,12, (Tabela I, item 06), R\$ 3,13 pela DOI, R\$
73,80 referente a Lei 3217/99, R\$ 1,46, pela Distribuição (Tabela IV) e R\$ **6,10**
referente as Leis 489/81 e 590/82, além das certidões a serem extraídas deste ato.

Substitutos: Flávio Romeu de Souza
Victor Hugo Ferreira Silva
Marco Aurelio Ferreira Silva
Carlos Magno Ferreira da Costa
Adilma Ramos da Silva Gonçalves



50475
5568
0

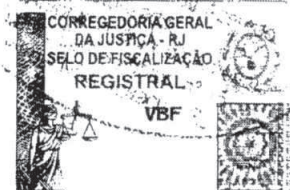
Eu, (a), digitei e conferi. Eu, (a) **ADILMA RAMOS DA SILVA GONÇALVES**,
Escrevente Substituta, lavrei e li o presente ato, colhendo as assinaturas e a seguir
subscrevo e assino. (ass) **ADILMA RAMOS DA SILVA GONÇALVES - Escrevente
Substituta; MARCOS ANTONIO BRAGA CATALANI – Outorgante; FERNANDO
JOÃO PEREIRA – rep. outorgado; NAZARENO SABINO DA SILVA –
testemunha; MARIZE HELENA DOS REIS SILVA – testemunha.** (Colado Selo
de Fiscalização, nº NAO 46228, da Corregedoria Geral de Justiça - RJ). **Trasladada
em seguida.** Eu, _____, digitei e conferi. Eu, _____
Substituto, o subscrevo e assino em público e raso.

Em Test.º _____ da Verdade,

[Handwritten signature]



NAO46228



RFN46025



[Large handwritten signature]

Alberto Ramos de Azevedo
EXPED.
66/3321

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

J. ne.
30/7/2012


Processo: 0051672-79.2010.8.19.0038

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado como ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, vem, em atendimento ao r. despacho de fls., prestar suas devidas manifestações:

I. Quanto ao requerimento de alienação de fls. 4978/4980 e manifestação do patrono da recuperanda.

A recuperanda em às fls. 4978/4980 requereu a este juízo a alienação de imóveis para pagamento de parte das obrigações com os credores da classe I, informando que constavam tais imóveis descritos no plano de recuperação judicial como “ativo não produtivo”.

À época, entendeu por bem o administrador judicial não concordar com a respectiva venda em virtude de tal requerimento não ter de fato versado sobre imóveis descritos como “ativo não produtivo” no Plano de Recuperação Judicial, bem como não terem sido apresentados laudos de avaliação dos respectivos imóveis, tampouco a forma de alienação.

Destarte, esclarece a recuperanda que os imóveis objetos do requerimento de alienação constam do Plano de Recuperação Judicial sob outra descrição, que não aquela

apresentada por ela no referido requerimento, colacionando documentação hábil a adequar os imóveis à nomenclatura dada a estes no item I.2 – Imóveis que não compõem o ativo produtivo, do anexo e parte integrante à ata de assembléia geral de credores.

Colaciona ainda a recuperanda os laudos de avaliação dos bens a serem alienados, juntamente com todas as escrituras pertencentes aos respectivos imóveis.

Pondo fim a controvérsia suscitada pelo administrador judicial, esclarece a recuperanda que a alienação requerida se dará através de venda direta, sugerindo ainda prazo de 30 dias para que os credores possam exercer ou não seu direito de preferência na aquisição dos imóveis, nas condições a que se apresentarem.

Restou ainda sugerido pela recuperanda que na hipótese de não haver interessados na compra, ou as propostas oferecidas não alcançarem o valor de avaliação, os imóveis serão levados a hasta pública, que será devidamente informado a este D. Juízo.

Assim, sanadas todas as controvérsias, o administrador judicial concorda com a alienação dos imóveis requerida em fls. 4978/4980, uma vez que esta não afronta o Plano de Recuperação Judicial.

II. Quanto aos Ofícios oriundos da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu de números 0134/2012, 003/2012 e 0156/2012.

Analisando os ofícios juntados pela 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu em fls. 5214/5227 e fls. 4844/4860, o administrador judicial não concorda com o pedido de habilitação de crédito que a fazenda nacional se digna requerer, face à sua natureza tributária.

Nota-se que os créditos são oriundos de obrigações perante a fazenda nacional e de certidões de créditos previdenciários, devidos respectivamente à União Federal e ao INSS, não merecendo assim tais créditos sua habilitação nos presentes autos visto que estes possuem via própria para sua execução, conforme preconizado no art. 6º §7º da lei 11.101.05.

5571

III. Quanto às Cartas de Vênia acostadas em fls. 4949/4951 e 4968/4970.

Em fls. 4949/4951 e 4970, foram juntadas cartas de vênia com expedição dada pela 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, onde se requer a inclusão no Quadro Geral de Credores dos créditos trabalhista pertencentes aos Sr. Osvaldo Botelho Belchior, Sr. Edson Rodrigues Coutinho e Sra. Vera Lúcia de Mattos nos valores de R\$ 14.504,32, R\$13.375,70 e R\$ 1.744,88, respectivamente.

Analisadas as informações apresentadas pelos ofícios, ainda que o requerimento de reserva de crédito esteja legitimado através do art. 6º, §3º da Lei 11.101/05, há de se observar que tais créditos possuem via própria para sua habilitação retardatária, na forma preconizada pelo art. 10, §5º da mesma lei, não sendo assim pertinente tal requerimento nos presentes autos.

No entanto, o administrador judicial concorda com a inclusão dos créditos pleiteados, em atendimento à economia e celeridade processual, devendo tais credores, para tal habilitação, apresentarem os documentos necessários à comprovação de seus créditos, conforme procedimento previsto no art. 9º da referida lei.

Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2012.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7

~~5572~~
5572
①

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA ESCRIVÃ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Requerente: Supermercados Alto da Posse Ltda

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

g-ve -
30/7/2012
①

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem apresentar os esclarecimentos solicitados por Vossa Senhoria a respeito de algumas petições registradas com os seguintes protocolos: 201003500845, 201003342067, 201063474461, 201003474604, 201003227116, 201002622183, 201003179885, 201003174077 e 201003682057.


Inicialmente, esclareço a que as petições acima elencadas foram entregues, ao administrador judicial pelo cartório, e que as mesmas foram analisadas e encontram-se arquivadas em seu escritório, junto a outros documentos da Recuperanda.

Em seguida informo que as referidas petições foram entregues pelo cartório ao administrador judicial em observância ao disposto no artigo 7º, §1º da lei 11.101/05, que determina que os credores após a publicação do edital previsto no art. 52, §1º terão o prazo de 15 dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações e divergências com relação aos seus créditos.

55 13 030
0


Em suma, o cartório entregou as petições citadas ao administrador judicial, pois os credores tinham que ter entregado as referidas petições, de acordo com o artigo supra mencionado, direto ao administrador, posto que na data na qual elas foram protocoladas ainda cabia ao administrador analisar os pedidos de habilitação ou divergência de créditos apresentados pelos credores da Recuperanda.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2012.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

g-re.
Expedir-se mandado
de pagamento - 30/7/2012


GUSTAVO BANHO LICKS, contador, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o encargo de Administrador Judicial no processo em curso, vem requerer a expedição de mandado de pagamento da 25ª (vigésima quinta) parcela de seus honorários, em favor da conta-corrente nº 24.069-9, agência nº 2.975-0, no valor de R\$ 20.774,10 (vinte mil setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Nestes termos, muito respeitosamente,


Pede deferimento

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2012.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7

~~52~~
5575
①

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

J- re
30/7/2012


Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem requerer a juntada do relatório de junho de 2012, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2012.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7



LICKS Associados

5183
5576
0

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Recuperanda

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Período: Junho/2012



5274
5577
D

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado Administrador Judicial pelo **MM. Juízo** no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de junho de 2012 das atividades do Devedor, assim disposto:

i – Considerações Preliminares:

Destacam-se os seguintes fatos ocorridos no mês de junho de 2012:

- a) Em junho de 2012, não houve pagamento a título de pró-labore;
- b) Existem pendências de recebimentos oriundos do Fundo de Comércio da loja de Piabetá e do arrendamento da loja Vila de Cava. Já foram adotadas medidas para a recuperação dos créditos pela administração, uma vez que o inadimplemento deste compromete o equilíbrio financeiro da Suplicante;
- c) Foram recebidos no escritório do Administrador Judicial e encaminhados a Devedora, os seguintes documentos:
 1. Notificação nº 5227/2012 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0110600-43.2008.5.01.0491, Autora: Ana Paula Hernandes da Silva.
 2. Notificação nº 5409/2012 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0110300-81.2008.5.01.0491, Autora: Luzia Peres Garcia;

3. Notificação nº 5415/2012 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0110500-88.2008.5.01.0491, Autora: Raquel Cristiane Avelino da Silva;
4. Notificação nº 5618/2012 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0088100-46.2009.5.01.0491, Autora: Luziane Aparecida Salaroli Cordeiro.

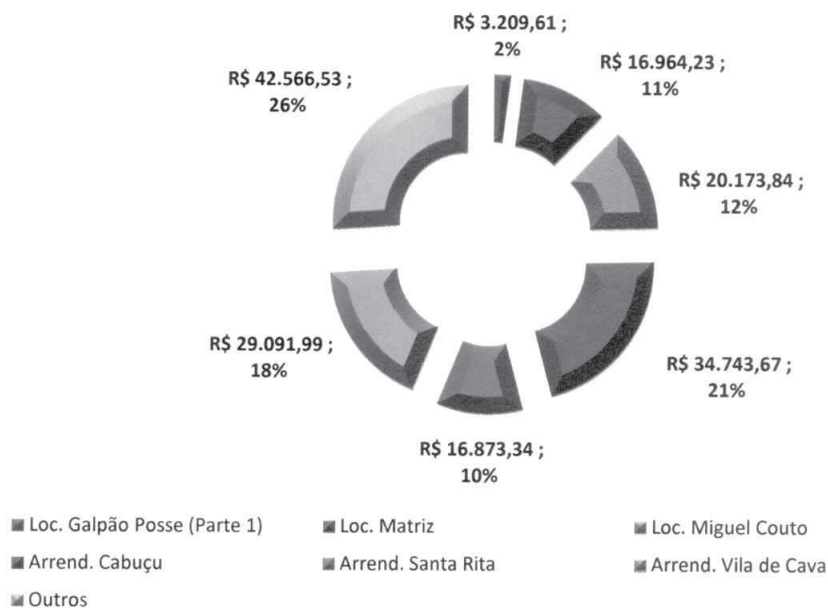
ii – Relatório Financeiro:

A seguir serão evidenciadas as receitas, as despesas, a composição das contas judiciais e o saldo de caixa, apuradas até junho de 2012, como se segue:

Receitas:

a) A receita auferida pela Devedora em junho de 2012 foi de R\$ 163.623,21 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), conforme gráfico abaixo:

Receitas Realizadas - Junho de 2012





570
~~558~~
5579
0

- b) A receita acumulada entre janeiro de 2010 e junho de 2012 é de R\$ 3.640.150,58 (três milhões, seiscentos e quarenta mil cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Devedora, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$ 4.087.702,17 (quatro milhões, oitenta e sete mil setecentos e dois reais e dezessete centavos);
- c) A diferença no período é de R\$ 447.551,59 (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme quadro abaixo:



- d) Verifica-se que a inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio da loja de Piabetá e do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava totaliza, até junho de 2012, é de R\$ 562.586,14 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos);

5580
LA
0

Despesas:

a) As despesas pagas em junho de 2012 somaram R\$ 50.071,53 (cinquenta mil e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Despesas com Pessoal	R\$ 22.222,67
Salário líquido	R\$ 10.689,33
Rescisão	R\$ 217,42
INSS (segurado)	R\$ 1.342,31
INSS (Parcelamento)	R\$ 7.856,06
Vale transporte	R\$ 217,80
FGTS	R\$ 1.174,97
IRPF	R\$ 504,21
Outras Despesas	R\$ 220,57
Despesas com Prest. De Serviços	R\$ 618,28
HBA/Bassalo (advogados Trabalhista)	R\$ 618,28
Despesas Administrativas	R\$ 27.230,58
Administrador Judicial (custas do Processo)	R\$ 20.880,80
Telefonia	R\$ 275,16
Mat. Exp. e consumo	R\$ 68,14
Manutenção Sistema de Informática	R\$ 553,82
IPTU	R\$ 2.587,98
Serviços de terceiros	R\$ 2.560,50
Outros	R\$ 304,18
Total	R\$ 50.071,53

b) As despesas pagas pela Requerente acumuladas até junho de 2012 perfizeram a importância de R\$ 2.797.270,93 (dois milhões e setecentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta reais e noventa e três centavos);

c) As despesas que estão pendentes de pagamento totalizam R\$ 394.287,07 (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos), conforme quadro abaixo:



5581

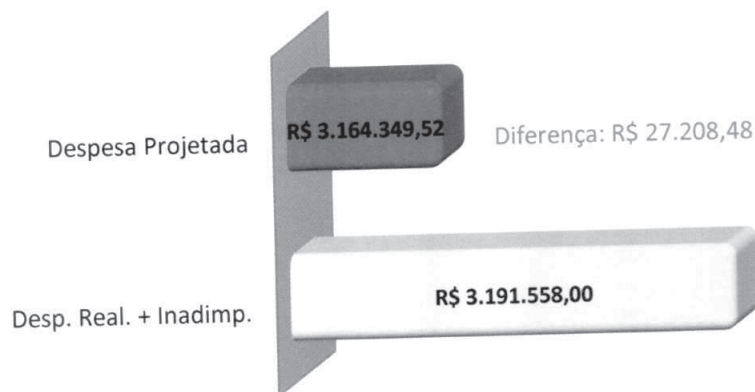


Descrição	Valor
Pró-Labore Bruto	R\$ 357.000,00
INSS Empregador s/ salário	R\$ 3.564,20
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 5.000,00
Escrit. Adv. José Oswaldo (Ass. Cível, Trib.)	R\$ 3.722,87
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 18.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 394.287,07

d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) é de R\$ 3.191.558,00 (três milhões, cento e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais);

e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram acima do valor previsto pela Recuperanda, que foi de R\$ 3.164.349,52 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

Projeção x Realizado



Contas judiciais e Saldo de caixa:

a) As contas judiciais possuem um saldo de R\$ 648.610,16 (seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e dez reais e desesseis centavos), compostos da seguinte forma:

• **Conta Judicial nº 4300124001686:** R\$ 64.533,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais), dos quais, R\$ 29.333,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais) estão sob análise para confirmação de eventual saque por determinação judicial;

• **Conta Judicial nº 2700113913555:** R\$ 584.077,16 (quinhentos e oitenta e quatro mil setenta e sete reais e desesseis centavos). Houve um depósito de R\$ 104.183,34 (cento e quatro mil cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) e uma retirada de R\$ 20.880,80 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos);

b) O saldo de caixa da Recuperanda é de R\$ 80.442,98 (oitenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2012.

GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7



5583

Fls. ②

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em 30/07/2012

Decisão

Expeça-se mandado de pagamento em favor Adm. J., da 25ª parcela. Proceda-se ao cancelamento no sistema das petições informadas pelo Adm. J., uma vez que são peças que devam permanecer em poder Adm. J., conforme art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005. Ao MP sobre as petições e documentos apresentados pela devedora e sobre a manifestação do Adm. J., em observância ao art. 66 da referida Lei. Após a vinda dos autos do MP será apreciado o requerimento da venda direta dos imóveis e intimação dos credores para manifestarem eventual interesse na compra ou para outras considerações pertinentes, ressaltando-se que, caso autorizada a venda direta dos bens, o produto da venda deverá ser depositado em juízo. Também, após a manifestação do MP, será apreciada a solicitação referentes aos ofícios da 4ª Vara do Trabalho de NI (fls. 5214/5227; fls. 4844/4860).

Nova Iguaçu, 30/07/2012.


Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em ____ / ____ / ____



5584
0

MANDADO DE PAGAMENTO

267/140/2012/MPG

Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da 1ª Vara Cível
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01vciv@tjrj.jus.br

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038**

Nº da Conta: 27001139155 Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Parte/Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA CNPJ/CPF: 30.759.534/0001-67

Parte/Réu: CNPJ/CPF:

Importância: R\$ R\$ 20.774,10 - Vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos. com os acréscimos legais.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: **GUSTAVO BANHO LICKS, CPF 035.561.667-33**

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Referente à 25ª (vigésima quinta) parcela dos honorários

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Aparecida Silveira de Abreu, MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Marlon Fraga da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/31662 digitei e eu, _____ Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129, o subscrevo. Nova Iguaçu, 30 de julho de 2012.

Maria Aparecida Silveira de Abreu
Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

Recebido em
30/07/2012
[Handwritten Signature]
0011290-44.2010.8.19.0038



5585
R

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA

EM CUMPRIMENTO À PORT. 01/2003, REMETO OS PRESENTES AUTOS

A(O):

- | | | | |
|-------------------------------------|--------------------|--------------------------|-------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | DEFENSORIA PÚBLICA | <input type="checkbox"/> | AVALIADOR |
| <input checked="" type="checkbox"/> | MINISTÉRIO PÚBLICO | <input type="checkbox"/> | PARTIDOR |
| <input type="checkbox"/> | FAZENDA ESTADUAL | <input type="checkbox"/> | CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | INSS | <input type="checkbox"/> | DEFENS. PÚBLICA TABELAR |

NI, 01 de 02 de 2012

Rosa Cristina F. da Silva
Analista Judiciária
Matr. 01/20129

Autos recebidos
pelo Ministério Público
em 06/08/2012.

Edilberto Flavio Ribeiro
Aux. Administrativo - Mat. 809905

Mh. Th. Juf.

Quanto ao pedido de venda
de parte dos imóveis e intimação dos
vedores para os fins indicados na
n. decisão de fl. 5583, não se opõe
o Ministério Público, considerando
os argumentos expostos em fls 5501/5509
e documentos que acompanham
o petição, além da expressa con-
cordância do administrador judicial
com o requerimento (fls. 5569/5571).

No que tange aos ofícios de
fls. 5214/5227 e 4844/4860, opina o P. J. em
contrariação aos pedidos de habilitação
de crédito feito pela Fazenda Nacional.

(contin.)

com ordens com as sajas expostas
pelo Administrador judicial à p.
5570 sobre a fustas.

relatório
de
cometido
✓

Por fim, toma ciência de
relatório apresentado à p.
5576 / 5582.

m 15/08/12

Carla Tereza de Freitas B. Cruz
Promotora de Justiça
Matr. 1883



LICKS Associados

5586

g-re 21/8/2012
A

Procuração

Cartório da 1ª Vara Cível De Nova Iguaçu

Processo nº 0011290-44..2010.8.19.0038

Gustavo Banho Licks, brasileiro, casado, Administrador Judicial, inscrito no CRC sob o número 087155/0-7, e CPF/MF sob o nº 035.561.567-33, com escritório na Av. Rio Branco, 143 – 3º andar, venho através da presente, outorgar procuração para o Dr. **Ulisses da Silva Araújo**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador da cédula de identidade nº 21.337288-1 expedida pelo Detran RJ, poderes que possibilitem a retirada de comprovante de mandado de pagamento por tempo indeterminado.

Rio de Janeiro, ___ de agosto de 2012.

Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial
CRC-RJ 087.155/0-7

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

J. de R.
21/8/2012
A

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

GUSTAVO BANHO LICKS, contador, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o encargo de Administrador Judicial no processo em curso, informa que em virtude de erro material, não foi possível o levantamento do valor referente a 25º (vigésima quinta) parcela de seus honorários, pois no respectivo mandado de pagamento constava equívoco quanto ao número do CPF do beneficiário.

Assim, vem requerer a expedição de novo mandado de pagamento referente a 25ª (vigésima quinta) parcela de seus honorários, em favor da conta-corrente nº 24.069-9, agência nº 2.975-0, no valor de R\$ 20.774,10 (vinte mil setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), onde neste deve constar a numeração de CPF 035.561.567-33.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2012.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7



5588

CÓPIA

MANDADO DE PAGAMENTO

267/140/2012/MPG

Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da 1ª Vara Cível
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01vciv@tjrj.jus.br

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038**

Nº da Conta: 27001139155 Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Parte/Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA CNPJ/CPF: 30.759.534/0001-67

Parte/Reu: CNPJ/CPF:

Importância: R\$ R\$ 20.774,10 - Vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos, com os acréscimos legais.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.
Levantamento de penhora às fls

Para ser pago a: **GUSTAVO BANHO LICKS, CPF 035.561.667-33**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Referente à 25ª (vigésima quinta) parcela dos honorários

O MM. Juiz de Direito, Dr (a) **Maria Aparecida Silveira de Abreu**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Marlon Fraga da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/31662 digitei e eu, _____ Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129, o subscrevo. Nova Iguaçu, 30 de julho de 2012.

Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE
 Crédito em Conta 01 - Conta Corrente 11 - Conta Poupança Especie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta Sim Não
Nome do Titular: _____
Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. 2234-9 SETOR PÚBLICO (RJ)
01/07/2012
PROCOLO

7.120.323



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em 21/08/2012

Decisão

FL. 5587 - Expeça-se novo mandado de pagamento conforme requerido.

Nova Iguaçu, 21/08/2012.

Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em ____ / ____ / ____



5590
B

MANDADO DE PAGAMENTO

267/140/2012/MPG

Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da 1ª Vara Cível

Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01vciv@tjrj.jus.br

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038**

Nº da Conta: 27001139155
Judicial

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Parte/Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CNPJ/CPF: 30.759.534/0001-67

Parte/Réu: CNPJ/CPF:

Importância: R\$ R\$ 20.774,10 - Vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos. com os acréscimos legais.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls.

Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: **GUSTAVO BANHO LICKS, CPF 035.561.567-33**

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Referente à 25ª (vigésima quinta) parcela dos honorários

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Aparecida Silveira de Abreu, MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Marlon Fraga da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/31662 digitei e eu, _____ Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129, o subscrevo. Nova Iguaçu, 30 de julho de 2012.

Maria Aparecida Silveira de Abreu
Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

Recebi o original no dia 21/08/2012.

Wisses da Silva Bezerra.

DECISÃO

1. Como se pode observar da manifestação da Recuperanda a fls. 5501/5509, do Administrador Judicial a fls. 5569/5573 e do Ministério Público à fl. 5585, foi devidamente cumprida a decisão de fl. 5495 (V.28). A Recuperanda esclarece a fls. 5501/5509 que os imóveis indicados nos itens a, d, e, f do requerimento de fls. 4978/4980 (V. 25) constam do Plano de Recuperação, mas com outra descrição "Imóveis que não compõem o ativo produtivo" e, também, apresenta os respectivos laudos de avaliação, informando que pretende realizar venda direta dos imóveis ou por hasta pública, caso infrutífera a primeira.

Assim, com fulcro no art. 66 da Lei 11.101/2005, AUTORIZO a venda direta dos imóveis descritos a fls. 4978/4980 (V.25) pela Recuperanda, determinando, contudo, que o produto da venda seja depositado em juízo. Expeçam-se os ofícios solicitados, que poderão ser retirados em mãos pelos patronos da Recuperanda.

Intimem-se os credores para manifestarem seu direito de preferência no prazo de 30 dias. Para viabilizar as intimações, venha pela Recuperanda a indicação dos credores, de seus respectivos representantes e endereço, bem como o recolhimento das respectivas custas.

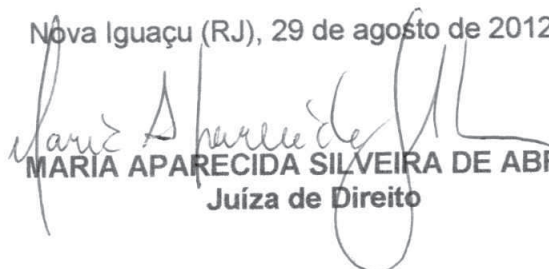
2. Indefiro as habilitações de crédito referentes aos ofícios números 0134/2012, 003/2012 e 0156/2012, oriundos da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, dada a natureza tributária destes créditos, por decorrerem de obrigações perante a Fazenda Nacional e INSS, devendo, portanto, ser pleiteados pela via própria (execução), nos termos do §7º do art. 6º da Lei 11.101.05.

Oficie-se ao Juízo da 4ª vara do Trabalho de N.I. informando o teor desta decisão.

3. Apesar de não observada a via própria para a habilitação retardatária, ou seja, o procedimento previsto no §5º do art. 10 da referida lei, recebo como habilitações as cartas de vênias acostadas a fls. 4949/4951 e 4968/4970, expedidas pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, em nome dos princípios da celeridade e economia processual. Para que seja deferida a habilitação, deverão ser juntados os documentos faltantes.

Assim, oficie-se à 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu solicitando a vinda dos documentos faltantes que deverão instruir as mencionadas habilitações.

Nova Iguaçu (RJ), 29 de agosto de 2012.


MARIA APARECIDA SILVEIRA DE ABREU
Juíza de Direito



5592
0

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU – RJ

J. e G. Gonçalves
29/8/2012
(Signature)

Processo nº: 0011290-44.2010.8.19.0038

BANCO BRADESCO S/A, credor já devidamente habilitado nos autos do pedido de Recuperação Judicial em epígrafe, (**Doc. 01**) ajuizado por **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o que se segue.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação visa garantir o próprio cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Isto porque, o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, aprovado pelos demais credores e homologado por este D. Juízo, previa a devolução dos veículos que são de propriedade da Requerente, a teor do que demonstram a ATA da Assembléia Geral de Credores e o respectivo anexo (**Doc. 02**), conforme trecho a seguir destacado:

“O Banco Bradesco vota pela aprovação com a condição da imediata devolução dos veículos que estão em poder da devedora e que são objeto de alienação fiduciária, bem como desiste da impugnação apresentada.”



Na ocasião, tal condição foi essencial para aprovação do Plano por parte do ora Requerente que, inclusive, desistiu da impugnação ofertada visando a exclusão dos créditos não sujeitos à recuperação, o que foi feito de comum acordo com a Recuperanda, que, em cumprimento ao acordado no Plano, dá sua expressa anuência na presente manifestação.

Todavia, os veículos em questão, e que são objetos de **alienação fiduciária** celebrada com o ora Requerente (**Doc. 03**) e, portanto, não poderiam sofrer quaisquer constringências, uma vez que a consolidação definitiva da propriedade depende do respectivo pagamento, foram gravados com diversos apontamentos da existência. Por conta disso, até agora a Requerente não pode ter de volta os referidos veículos.

Isto porque, o DETRAN realizou registro dos apontamentos, mesmo constando expressamente informação de “alienação fiduciária” nos históricos dos veículos em voga.

Assim, com a veiculação pela Imprensa Oficial, em 12/07/2011, da sentença (**Doc. 04**) que **aprovou o Plano de Recuperação Judicial e, por conseguinte, concedeu o benefício legal à empresa SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, não há mais razão para que tais apontamentos recaiam sobre os veículos que sequer pertencem à Recuperanda:**

ISTO POSTO, APROVO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL À EMPRESA SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, NOS TERMOS DOS ARTS. 47 E ART. 58 DA LEI 11.101/2005, com dispensa de apresentação das certidões negativas de débito, por estar afastada a incidência dos artigos 57 da referida lei e do art. 191-A do Código Tributário Nacional, devendo ser observado, também, o teor dos artigos 59 a 61 da Lei 11.101/2005. P. R. I. (Grifos nossos)



Importante frisar que o Juízo Empresarial exerce sua atratividade perante todos os credores da empresa em Recuperação Judicial. Trata-se da *vis atractiva* do juízo universal, cuja competência é absoluta, e matéria de ordem pública. Daí porque a competência deste D. Juízo para atender o pedido da presente manifestação.

Desta forma, por se tratar de matéria que envolve o estrito cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, a determinação por parte deste D. Juízo para seja dada baixa nos apontamentos junto ao DETRAN é medida necessária justamente para garantir o próprio cumprimento do PRJ.

Ressalta-se, por fim, que a ora Requerente é proprietário de tais veículos e que atualmente estão se deteriorando nas dependências da Recuperanda, pois não pode removê-los com as restrições que recaem sobre eles.

Conforme já exposto, a Recuperanda não possui qualquer oposição aos termos da presente manifestação, tratando-se apenas de uma simples formalidade perante o DETRAN, que mantém os apontamentos restritivos nos referidos veículos, e que necessita de ordem judicial do juízo da recuperação judicial para proceder as devidas baixas.

Ante o exposto, o Banco Bradesco S/A requer seja expedido ofício ao DETRAN para que efetue imediatamente a baixa dos apontamentos nos veículos em nome dos SUPERMECADOS ALTO DA POSSE LTDA., mantendo-se apenas aqueles referentes à “alienação fiduciária” a favor do ora requerente.

Em nome da celeridade, a Requerente informa que retirará tal ofício em mãos, para que seja dado cumprimento pessoalmente.

Termos em que, requerendo que as intimações sejam realizadas em nome dos procuradores **Ézio Pedro Fulan – OAB/RJ 151.756, Matilde**



Duarte Gonçalves – OAB/RJ 151.753 e Rafael Marques de Oliveira – OAB/RJ
152.284,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2012

BANCO BRADESCO S/A

**Rafael Marques de Oliveira
OAB/RJ 152.284**

Ciente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

**Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596**

P. 29
885596
ID 20

Ano 2 - nº 193/2010

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quinta-feira, 1 de julho

Data de Publicação: segunda-feira, 5 de julho

id: 876546

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Katia Cilene da Hora Machado Bugarim - Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer, de nº 0019753-92.1998.8.19.0038 (1998.530.019157-6), movida por EDVIVIANO DA SILVA DE OLIVEIRA; RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA em face de MARIO LUIZ DA SILVA (FALECIDO), JOAQUIM GASPAR DIAS, LEONOR DE JESUS, ESPÓLIO DE VALENTIM TEIXEIRA CARVALHO. Assim, pelo presente edital CITA o réu ESPÓLIO DE VALENTIM TEIXEIRA CARVALHO, na pessoa de ALVINA DE CARVALHO GARRILO, bem como a esposa do finado VALENTIM TEIXEIRA CARVALHO, seus herdeiros e/ou sucessores, que se encontram em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez.. Eu, Daniel Alberto Lage Ferreira Junior - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30586, digital. E eu, Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129, o subscrevo.

3 de 3

id: 876549

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO EDITAL COM A RELAÇÃO DE CREDORES E PRAZO PARA OBJEÇÕES, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 53, E ART. 7º PARÁGRAFO 2º AMBOS DA LEI 11.101/2005, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., CNPJ/MF 30.759.534/0001-67, PROCESSO Nº: 0011290-44.2010.8.19.0038., A Dra. KATIA CILENE DA HORA MACHADO BUGARIM, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, nos termos do artigo 53º e , parágrafo único e artigo 7º parágrafo 2º, ambos da Lei nº 11.101/2005, sobre o recebimento do plano de recuperação judicial da devedora e relação de credores, conforme segue abaixo, ficando ciente de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para objeções, contados da data da publicação do presente, sendo certo que poderão ter acesso a toda documentação referente à presente recuperação, junto ao Administrador, na Av. Rio Branco, nº 143, 3º andar, centro, Rio de Janeiro, RJ, no horário das 9:00 às 15:00 hs. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Eu, Daniel Alberto Lage Ferreira Junior - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30586, o digitei e conferi. E eu, Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129, o subscrevo. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2010.

Dra. KATIA CILENE DA HORA MACHADO BUGARIM - Juíza de Direito.

Classe 1

- ADELAR FERNANDES COELHO R\$ 15.000,00
- ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ R\$ 3.140,00
- ADEMILTON PEREIRA BORGES R\$ 2.200,00
- ADEMIR AMARAL ANDRE R\$ 3.600,00
- ADILSON ALVES NOGUEIRA R\$ 13.000,00

- ADILSON COSTA DE OLIVEIRA R\$ 2.066,00
- ADILSON FRANCISCO DA SILVA R\$ 6.480,00
- ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO R\$ 10.000,00
- ADRIANA ALVES GONÇALVES R\$ 5.500,00
- ADRIANA AZEVEDO DE SOUZA R\$ 8.000,00
- ADRIANA DA SILVA DIONIZIO R\$ 3.500,00
- ADRIANA DA SILVA FONSECA R\$ 15.000,00
- ADRIANA MEDEIROS SOARES R\$ 3.510,00
- ADRIANA SILVA MAGALHAES R\$ 6.500,00
- ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE R\$ 3.130,00
- ADRIANO LOPES FERREIRA R\$ 14.000,00
- ADRIANO NICOLAU ALVES SOUZA R\$ 2.016,00
- AILTON JOSE SIMOES R\$ 3.960,00
- AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO R\$ 4.104,00
- ALAN DE SOUZA VIEIRA R\$ 3.000,00
- ALAN PINHEIRO COSTA R\$ 5.445,00
- ALBERTO BALBINO DO VALE R\$ 5.500,00
- ALCELI DE SOUZA SANTIAGO R\$ 1.452,00
- ALCIR ANDRE DOS SANTOS R\$ 5.234,00
- ALDEMIR ALVES DA SILVA R\$ 3.300,00
- ALESSANDRA ANDRADE DOS SANTOS R\$ 4.000,00
- ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO R\$ 18.000,00
- ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA R\$ 4.800,00
- ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT R\$ 8.295,48
- ALEX DA ROCHA OLIVEIRA R\$ 15.360,00
- ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO R\$ 11.000,00
- ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO LIRIO R\$ 6.776,00
- ALEXANDER MARTINS CASTRO R\$ 3.100,00
- ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS R\$ 3.663,00
- ALEXANDRE DE MEIRA SILVA R\$ 2.176,00
- ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTANA R\$ 3.000,00
- ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO R\$ 13.000,00
- ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO R\$ 2.000,00
- ALEXSANDRO CANDIDO SOARES R\$ 4.750,00
- ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA R\$ 2.705,00
- ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS R\$ 9.770,00
- ALINE ARAUJO BOUÇAS DOS SANTOS R\$ 4.840,00
- ALINE DE SOUZA FERREIRA R\$ 3.270,00
- ALPIO DA SILVA ARAUJO R\$ 3.500,00
- AMANDA VENANCIA PEREIRA DE LIMA R\$ 5.500,00
- ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE R\$ 2.000,00
- ANDERSON FRANCISCO DA SILVA R\$ 18.000,00
- ANDRE BATISTA DA SILVA R\$ 3.000,00
- ANDRE CLAUDIO DOS SANTOS R\$ 8.800,00
- ANDRE LUIS MOREIRA DOS SANTOS R\$ 4.040,00
- ANDRE LUIS PEREIRA SAMPAIO R\$ 5.400,00
- ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES R\$ 2.088,00
- ANDRE LUIZ DE SA SIQUEIRA R\$ 11.000,00
- ANDRE LUIZ PEREIRA SARDINHA R\$ 10.000,00
- ANDREA PAULA MARINHO R\$ 9.779,00
- ANDREA SEVERO R\$ 2.992,00
- ANDREA SODRE DE LIMA R\$ 6.300,00
- ANDREIA FERREIRA GOMES R\$ 5.800,00
- ANGELICA DA SILVA R\$ 6.416,00
- ANGELICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS R\$ 5.224,00
- ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS R\$ 6.500,00
- ANTONIO AIDES LESSA R\$ 8.000,00
- ANTONIO AUGUSTO DE CASTRO GARLOPE R\$ 10.000,00
- ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA R\$ 14.000,00
- ANTONIO CIRINO DA SILVA R\$ 6.436,00
- ANTONIO DE ALMEIDA BATISTA R\$ 8.500,00
- ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA PINHO R\$ 18.987,00
- ANTONIO MARINALDO ADAO FERREIRA R\$ 16.000,00
- APOLO HENRIQUE DA SILVA R\$ 8.400,00
- ARISTEU HELENO DE OLIVEIRA R\$ 11.953,00
- AUGUSTO JOSE DE BARCELOS R\$ 10.000,00
- AUVANDIR FRANCISCO R\$ 5.241,15
- BENESIO NUNES DE CARVALHO R\$ 18.000,00
- BENTO LOPES FERNANDES DO COUTO R\$ 4.545,00
- BETANIA RODRIGUES MACIEIRA R\$ 5.335,00
- BRUNO ANACLETO CUSTODIO R\$ 2.276,00
- BRUNO DE SOUZA RAMALDIS R\$ 2.950,00
- BRUNO MEDEIROS DA SILVA R\$ 7.000,00
- BRUNO MEDEIROS SANTANA DOS SANTOS R\$ 4.200,00
- CARLA DO NASCIMENTO MARIANO R\$ 12.344,50

CARLA SIMONE FERNANDES SANTOS R\$ 6.000,00
 CARLANA BARBOSA DOS SANTOS R\$ 2.600,00
 CARLOS ALBERTO DA SILVA MARTINS R\$ 4.035,00
 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA R\$ 11.000,00
 CARLOS ALBERTO OLIVEIRA R\$ 5.093,26
 CARLOS ANTONIO DOS SANTOS R\$ 3.697,74
 CARLOS DIOGO DA SILVA R\$ 9.500,00
 CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO R\$ 4.000,00
 CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS R\$ 1.500,00
 CARLOS HENRIQUE PEREIRA CARDOSO R\$ 8.000,00
 CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA R\$ 14.556,33
 CARLOS MONTEIRO DA SILVA R\$ 13.244,00
 CARLOS VALERIO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 16.000,00
 CATIA VALERIA FELIX DE ABREL SILVA R\$ 5.500,00
 CECILIA DA SILVA R\$ 2.500,00
 CELIA FLORENTINO GOMES R\$ 3.255,00
 CELIA LOPES VIEIRA R\$ 5.400,00
 CELIO PEREIRA DE CARVALHO R\$ 5.500,00
 CESAR SOUZA VIRIATO R\$ 5.000,00
 CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO R\$ 15.000,00
 CHAYENE DE ABREU GLORIA R\$ 20.000,00
 CHRISTIAN DE SOUZA SILVA R\$ 10.000,00
 CLATON DE SOUZA CRUZ DA CONCEIÇÃO R\$ 2.500,00
 CLARA MANHAES CORDEIRO R\$ 3.300,00
 CLAUDIA CORINTO R\$ 4.200,00
 CLAUDIA DOS SANTOS SILVA MEIRELES R\$ 2.809,25
 CLAUDIANA DA COSTA CUNHA R\$ 8.000,00
 CLAUDIO DA SILVEIRA SOUZA R\$ 8.000,00
 CLAUDIO DOS SANTOS SILVA R\$ 4.600,00
 CLAUDIO FERNANDO RODRIGUES R\$ 2.375,00
 CLAUDIO GARCIA R\$ 4.154,00
 CLAUDIO GONÇALVES DE FREITAS R\$ 7.126,00
 CLAUDIO GUIMARAES R\$ 3.663,00
 CLAUDIO ROBERTO BARBOSA MEDEIROS R\$ 29.000,00
 CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS R\$ 10.000,00
 CLEBER DE SOUZA RODRIGUES R\$ 3.000,00
 CLEBER GONÇALVES FERREIRA R\$ 7.000,00
 COSME BENEDITO DA SILVA R\$ 11.000,00
 CRISTIANA DIAS DE SOUSA R\$ 7.631,72
 CRISTIANA MIGUEL CARREIRA R\$ 4.500,00
 CRISTIANE CORREA DOS SANTOS R\$ 3.000,00
 CRISTIANE GALDINO DA SILVA R\$ 4.750,00
 CRISTIANE MARIA DA SILVA R\$ 5.234,00
 CRISTIANE MARIA DA SILVA R\$ 15.000,00
 CRISTIANE REVOREDO R\$ 5.904,00
 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 4.500,00
 CRISTIANO DA SILVA CARVALHO R\$ 3.558,00
 CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO R\$ 2.660,00
 DAMIANA MARA NOVAES R\$ 4.000,00
 DANIEL DE ARAUJO SOARES R\$ 5.200,00
 DANIEL FRANCISCO DE FREITAS R\$ 8.000,00
 DANIEL MARQUES DE AMBROSIO R\$ 13.000,00
 DANIEL MENDES DA SILVA R\$ 5.600,00
 DANIEL RODRIGUES TOMAZ R\$ 2.319,00
 DANIEL SILVA PEREIRA R\$ 2.761,00
 DANIELA MARIA DA SILVA R\$ 9.000,00
 DANIELE FLORES DE OLIVEIRA R\$ 7.000,00
 DANIELLE TEIXEIRA SANTOS DA SILVA R\$ 4.000,00
 DANIELLE VIEIRA VILANOVA R\$ 2.248,00
 DAVID ISRAEL ALMEIDA DOS SANTOS R\$ 15.000,00
 DAVID OTAVIO DA SILVA R\$ 8.200,00
 DEJAIR ALMEIDA DA SILVA R\$ 3.500,00
 DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO R\$ 13.582,00
 DENISE LADEIRA DOS SANTOS R\$ 14.500,00
 DENISE RIBEIRO DE FARIAS ASSIS R\$ 8.910,00
 DIANA SOUSA DOS SANTOS R\$ 5.000,00
 DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA R\$ 4.164,22
 DILCELIA DE ALMEIDA CASTRO PEREIRA R\$ 15.000,00
 DILCENIR FERREIRA DE SOUZA R\$ 4.000,00
 DILÇON FERREIRA DE SOUZA FILHO R\$ 5.000,00
 DIOGO SOARES SILVA R\$ 2.530,00
 DJALMA ROCHA DA SILVA R\$ 2.600,00
 DORCIMEIA SILVA MOREIRA BATISTA R\$ 3.060,00
 DOUGLAS LISTA BOECHAT R\$ 8.191,70
 DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS R\$ 5.000,00

EDINALDO ANTONIO S DE OLIVEIRA R\$ 18.000,00
 EDMAR SILVA TERRY R\$ 2.728,00
 EDMILSON COSTA PEREIRA R\$ 9.000,00
 EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS R\$ 3.000,00
 EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA R\$ 6.600,00
 EDSON FERREIRA DE ALMEIDA R\$ 11.274,45
 EDUARDO ARAUJO DA SILVA R\$ 5.560,00
 EDUARDO DE DEUS R\$ 3.882,00
 EDUARDO DE SOUZA COSTA R\$ 19.012,00
 EDUARDO DOS SANTOS R\$ 5.420,00
 EDUARDO JOSE CABRAL FIGUEIREDO R\$ 2.800,00
 EDUARDO LIMA DA SILVA R\$ 6.784,00
 EDUARDO SILVA MANOEL R\$ 6.000,00
 EDVANIA PEREIRA DE LIMA LAURENTINO R\$ 16.000,00
 ELAINE COSTA DA SILVA R\$ 8.906,70
 ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SOARES R\$ 4.730,00
 ELAINE MARIA DA SILVA R\$ 4.270,00
 ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA R\$ 10.000,00
 ELENILDA SILVA DE LIMA R\$ 1.495,67
 ELIALDO DE ALMEIDA SILVA R\$ 5.000,00
 ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA R\$ 3.070,00
 ELIANE DA SILVA VEIGA R\$ 3.685,00
 ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA R\$ 22.000,00
 ELIAS LEITE DA SILVA R\$ 4.120,00
 ELIAS MESSIAS DOS SANTOS R\$ 2.900,00
 ELIAS VALERIANO DOS SANTOS R\$ 7.700,00
 ELIEL VIEIRA DA SILVA R\$ 12.000,00
 ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA R\$ 12.288,00
 ELISANGELA SANTOS DA SILVA R\$ 5.270,00
 ELISANGELA SIMAS DA CRUZ R\$ 4.566,10
 ELISANGELA SOARES ASSIS R\$ 3.282,00
 ELIZABETH SOUZA SILVA MAIA R\$ 19.830,00
 ELIZETE DA SILVA R\$ 12.000,00
 ELSON AGOSTINHO CESAR R\$ 4.025,00
 EMANUEL LIBIO BARROS LIMA R\$ 17.496,00
 ENILSON BRAZ DE OLIVEIRA R\$ 18.000,00
 ERALDO CLEMENTE R\$ 3.300,00
 ERALDO DE SOUZA MARTINS R\$ 9.000,00
 ERICA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA R\$ 8.250,00
 ERICA SOUZA ALVES R\$ 13.006,00
 ESMERALDA DE SOUZA GOMES R\$ 12.000,00
 ESTER DE PAULA ANDRADE R\$ 2.200,00
 ESTEVAO FERREIRA GONÇALVES R\$ 1.800,00
 EVANIR DA SILVA ESTEVES R\$ 6.778,00
 FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA R\$ 5.500,00
 FABIANA PESSOA DA SILVA R\$ 10.000,00
 FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO R\$ 6.059,35
 FABIO CURTY DE OLIVEIRA R\$ 4.500,00
 FABIO DA SILVA BRAGA R\$ 12.100,00
 FABIO DE SOUZA DA SILVA R\$ 1.750,00
 FABIO DE SOUZA LIMA R\$ 3.010,00
 FABIO FREITAS DE OLIVEIRA R\$ 3.850,00
 FABIO LOPES CORREA DA SILVA R\$ 2.828,00
 FABIO RODRIGUES MATTIAS R\$ 7.500,00
 FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA R\$ 3.900,00
 FERNANDA DA SILVA CRUZ R\$ 11.000,00
 FERNANDA MARIA PEREIRA R\$ 5.139,20
 FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 5.220,00
 FLAVIA ALVES R\$ 15.000,00
 FLAVIO DA SILVA FELIX R\$ 2.765,00
 FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA R\$ 11.310,00
 FRANCISCO GENILSON MENDES R\$ 4.455,00
 FRANCISCO IVANIR CORREA DE FARIAS R\$ 4.698,00
 FRANCISCO JOSE DUARTE FILHO R\$ 6.612,81
 FRANCISCO MARCIO GONÇALVES R\$ 12.000,00
 GALDINO ROCHA R\$ 11.860,00
 GEICE DA SILVA R\$ 4.000,00
 GENTIL DOS SANTOS VAZ R\$ 4.913,70
 GEORGE BASILIO MARTINS R\$ 12.000,00
 GEORGE MENEZES DE LIMA R\$ 7.000,00
 GEOVAN DA SILVA FABRONI R\$ 20.000,00
 GERALDO PEREIRA DA SILVA R\$ 6.468,00
 GERSON XAVIER DA SILVA R\$ 2.100,00
 GESSER MENDES DE ALMEIDA R\$ 2.950,00
 GILBERTO PINTO DOS SANTOS R\$ 4.200,00

GILSON CAPOSI R\$ 2.000,00	JUAREZ FERREIRA MARTINS R\$ 5.000,00
GIOVANA DE SA CORREA R\$ 4.330,00	JUCIARA COSTA DOS SANTOS R\$ 4.222,22
GISLAINE DOS SANTOS RAMOS R\$ 8.280,00	JULIANA ALVES TRICARICO R\$ 1.000,00
GIULIANO DE SOUZA SANTOS R\$ 7.700,00	JULIANA FERREIRA DA SILVA R\$ 3.000,00
GIZELLE DE ASSIS LIMA R\$ 8.000,00	JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM R\$ 3.984,00
GLAUSON DE PAIVA R\$ 2.480,00	JULIANO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 2.950,00
GLEICE RAMOS BRANDÃO R\$ 6.000,00	JULINHO TRINDADE R\$ 4.800,00
GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA R\$ 5.000,00	JULIO CESAR BARBOSA VICENTE R\$ 5.611,89
GUILHERME DA SILVA R\$ 6.630,00	JULIO CESAR CAETANO MACHADO R\$ 5.328,00
GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 7.700,00	JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS R\$ 17.600,00
HELENICE DA SILVA SANTOS DE SOUZA R\$ 2.562,00	JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS R\$ 6.884,00
HELOISA HELENA BARRETO GARCIA R\$ 7.080,00	JULIO DE ARAUJO DUARTE R\$ 3.153,26
IGOR DA SILVA LOPES R\$ 3.000,00	KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA R\$ 2.750,00
IRAIDES SAMPAIO DE SOUZA R\$ 8.000,00	KATIA DOS SANTOS SILVA R\$ 7.150,00
IRANILDO ANTONIO HENRIQUE R\$ 8.675,43	KEILA DE SOUZA GRACIOLI R\$ 12.500,00
IRANY SANTOS R\$ 9.000,00	KELLY REGINA DA SILVA BORGES R\$ 2.316,00
ISAIAS DIAS DA SILVA R\$ 3.547,00	LAERCIO VICENTE BARRETO R\$ 15.500,00
ISMAEL ALEXANDRE FELIX R\$ 8.000,00	LALIU BENEVENUTO DE SOUZA DUARTE R\$ 2.500,00
ISRAEL DAVID COELHO DA SILVA R\$ 3.430,00	LEANDRO DE SÁ ANACLETO R\$ 5.010,72
IVAM MASCARENHAS DA SILVA R\$ 7.282,00	LEANDRO JULIAO R\$ 2.500,00
JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA R\$ 3.500,00	LEANDRO PIRES BOZEJA R\$ 4.000,00
JAIR DIAS R\$ 6.650,00	LEANDRO SILVA MEDEIROS R\$ 8.816,76
JAIRO GONSALVES DE OLIVEIRA R\$ 9.000,00	LEIR FERNANDES DA SILVA R\$ 16.000,00
JANAINA ALVES DA SILVA R\$ 2.840,00	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS R\$ 1.749,00
JAQUELINE JOAQUIM DE SOUZA R\$ 8.000,00	LEONARDO DA SILVA LIMA R\$ 4.000,00
JARDEL VIEIRA R\$ 15.000,00	LEONARDO TEIXEIRA DA PENHA R\$ 3.500,00
JAYME DOS ANJOS BENEDICTA R\$ 15.000,00	LEONEL DOMINGOS DE JESUS R\$ 3.505,00
JAYME PAULO DA SILVA FILHO R\$ 4.000,00	LEVINO EMIDIO MOREIRA R\$ 2.364,00
JEFERSON MIRANDA MOREIRA R\$ 7.000,00	LUCAS RIBEIRO COSTA R\$ 3.294,00
JHONATA COSTA LEITE R\$ 9.500,00	LUCIA DE FATIMA FERREIRA R\$ 8.000,00
JOAO AMADO DA FONSECA NETO R\$ 26.200,00	LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS R\$ 4.000,00
JOAO BATISTA ALVES DE FRANÇA R\$ 11.698,00	LUCIANA CANDIDO DOS SANTOS R\$ 15.000,00
JOAO BATISTA DA SILVA DUARTE R\$ 5.500,00	LUCIANA GUIMARAES MACHADO R\$ 4.248,00
JOAO DE SOUZA LIMA R\$ 10.132,00	LUCIANA PIRES COSTA R\$ 6.000,00
JOAO GERALDO MARCELINO R\$ 30.000,00	LUCIANA SILVA ALVES R\$ 5.000,00
JOAO LUIS DA SILVA R\$ 4.300,00	LUCIANE COSTA SANTOS R\$ 6.000,00
JOAO LUIS MAGALHAES R\$ 7.500,00	LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA R\$ 2.844,00
JOAO MARCELO BARBOSA PEREIRA R\$ 1.000,00	LUCIANO DA SILVA ROCHA R\$ 3.500,00
JOAO MARIA MARTINS DE ARAUJO R\$ 11.734,80	LUCIANO JOAO DA CRUZ R\$ 3.025,00
JOCELINO NUNES R\$ 4.816,00	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA R\$ 5.100,00
JOEL MACEDO DA SILVA R\$ 2.868,00	LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO R\$ 2.000,00
JOELMIR LOPES ROSA R\$ 6.200,00	LUCIENE SOARES NEPUMUCENO R\$ 3.460,50
JONATA DA SILVA KLEUVER R\$ 5.616,00	LUCIMAR RAFAEL DA SILVA R\$ 15.000,00
JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA R\$ 7.905,72	LUCINETI DA ROCHA SOUZA R\$ 5.000,00
JORGE ANGELO ALBINO R\$ 12.000,00	LUCINEIA LIMA DA SILVA R\$ 12.000,00
JORGE ANSELMO SOARES R\$ 1.637,40	LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO R\$ 4.200,00
JORGE LUIS DA SILVA (AUX) R\$ 1.900,00	LUIS FERNANDO DE PAULO R\$ 9.000,00
JORGE LUIZ DA SILVA R\$ 9.900,00	LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHES R\$ 11.355,00
JORGE LUIZ NUNES R\$ 13.050,00	LUIZ CARLOS CORREA FILHO R\$ 4.015,00
JÜRGE SEBASTIAO DE OLIVEIRA R\$ 12.153,72	LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR R\$ 1.740,00
JOSE ARLINDO RODRIGUES MACEDO R\$ 3.468,00	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 6.606,00
JOSE CARLOS DA COSTA SANTOS R\$ 2.000,00	LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO R\$ 10.010,00
JOSE CARLOS DE CARVALHO R\$ 2.961,00	LUIZ CARLOS PAIVA ROCHA R\$ 11.371,00
JOSÉ CARLOS DE FREITAS R\$ 6.648,43	LUIZ CESAR COSTA ALMEIDA R\$ 17.944,50
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES R\$ 18.155,00	LUIZ CLAUDIO ALBANO R\$ 15.000,00
JOSE CARLOS LAGE R\$ 7.000,00	LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA R\$ 2.508,00
JOSE CARLOS VALLADARES R\$ 13.495,00	LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO R\$ 5.000,00
JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA R\$ 5.600,00	LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA R\$ 18.772,00
JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA R\$ 8.000,00	LUIZ TOMAS DA SILVA R\$ 5.500,00
JOSE DE DEUS BATISTA R\$ 1.650,00	LUIZA DIAS GONÇALVES R\$ 2.750,00
JOSE EMILIO RIBEIRO R\$ 6.000,00	LUZIA PERES GARCIA R\$ 5.000,00
JOSE FERNANDO ARAUJO BRITO R\$ 14.300,00	LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO R\$ 2.002,00
JOSE FERREIRA BATISTA R\$ 2.000,00	LUZINETE SILVA VALIM R\$ 4.000,00
JOSE JOAO FRANCISCO R\$ 28.264,00	LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA R\$ 3.000,00
JOSE MANOEL PACHECO BAGINHO R\$ 12.915,00	MALONE DE SOUZA AROUCA R\$ 4.000,00
JOSE MARIA DE SOUZA R\$ 4.262,00	MANOEL CASIMIRO R\$ 2.100,00
JOSE MARIANO DE SOUZA R\$ 2.000,00	MANOEL RIBEIRO R\$ 4.000,00
JOSE MATTIAS FERNANDES R\$ 3.688,32	MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO R\$ 5.420,46
JOSE PEREIRA R\$ 2.825,00	MARCELO COSTA DOS SANTOS R\$ 3.517,97
JOSE RICARDO FONSECA DA SILVA R\$ 12.263,00	MARCELO DA SILVA FERREIRA R\$ 3.000,00
JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA R\$ 3.000,00	MARCELO DE SOUZA R\$ 22.000,00
JOSE TADEU ARAUJO R\$ 13.000,00	MARCELO DOS SANTOS R\$ 6.900,00
JOSE THYLLIA BATISTA R\$ 6.000,00	MARCELO DOS SANTOS PAIXAO R\$ 2.905,00
JOSIANE DA SILVA RAMIRO R\$ 4.500,00	MARCELO FERREIRA DE REZENDE R\$ 6.800,00
JOSIVALDO SOUZA R\$ 7.000,00	MARCELO LUIZ TORRES R\$ 7.500,00

Ano 2 - nº 193/2010

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quinta-feira, 1 de julho

Data de Publicação: segunda-feira, 5 de julho

91

MARCELO TORRES BARBOSA R\$ 12.000,00
 MARCELO VIANA MARINHO R\$ 30.000,00
 MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO R\$ 8.727,91
 MARCIA MARTINS CALIXTO R\$ 3.750,00
 MARCIANO ARANTES ARAUJO R\$ 7.000,00
 MARCIO ANDRADE DOS SANTOS R\$ 3.500,00
 MARCIO CEZARIO SANTANA R\$ 4.500,00
 MARCIO DOS SANTOS R\$ 3.708,00
 MARCIO FONTES DA SILVA R\$ 4.753,00
 MARCIO JOSE DE SOUZA FERREIRA R\$ 1.600,00
 MARCIO MARQUES DA SILVA R\$ 6.000,00
 MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA R\$ 16.500,00
 MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES R\$ 3.765,00
 MARCO ANTONIO RIBEIRO R\$ 5.536,27
 MARCOS ANTONIO BAPTISTA DA COSTA R\$ 24.000,00
 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS R\$ 4.752,00
 MARCOS ANTONIO MARQUES SANTANA R\$ 13.221,00
 MARCOS ANTONIO RODRIGUES R\$ 7.000,00
 MARCOS AURELIO J DE SOUZA R\$ 12.000,00
 MARCOS DOS REIS PEREIRA R\$ 21.590,17
 MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS R\$ 3.680,00
 MARCOS JOSE DA COSTA R\$ 8.192,80
 MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA R\$ 5.000,00
 MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS R\$ 4.800,00
 MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO R\$ 4.220,00
 MARCOS PAULO LOPES DE SIQUEIRA R\$ 20.000,00
 MARCOS SALUSTIANO R\$ 7.340,00
 MARCOS VINICIUS DE O DOS SANTOS R\$ 5.000,00
 MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO R\$ 3.500,00
 MARIA APARECIDA LEITE DE SOUZA R\$ 7.000,00
 MARIA BARROSO ROSA R\$ 9.758,00
 MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 5.500,00
 MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS R\$ 8.500,00
 MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO R\$ 12.500,00
 MARIA DO SOCORRO DOMES DOS SANTOS R\$ 14.175,63
 MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM R\$ 3.996,00
 MARIA IVANIA PEREIRA DA SILVA R\$ 2.300,00
 MARIA JOSE BELO DOS SANTOS R\$ 8.889,42
 MARIA LUCIA TEODOSIO DA COSTA R\$ 19.000,00
 MARIA RITA DOS SANTOS VENTURA R\$ 4.000,00
 MARILAINE RODRIGUES SALES R\$ 2.750,00
 MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS R\$ 2.874,34
 MARILENE PORFIRIO DE SOUZA R\$ 5.900,00
 MARIO AUGUSTINHO FERREIRA R\$ 15.000,00
 MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH R\$ 5.000,00
 MASONIEL MACHADO TAVARES R\$ 8.000,00
 MAURICIO DOMINGUES MUNTIZ R\$ 2.700,00
 MAURICIO RIBEIRO DA SILVA R\$ 15.000,00
 MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA R\$ 6.083,00
 MICHELE BARROS DE SOUZA R\$ 3.390,00
 MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA R\$ 14.300,00
 MIRIAM DE JESUS FERREIRA R\$ 4.258,23
 MOISES JOSE MARIA R\$ 11.000,00
 MOISES PERIARD GOMES DA SILVA R\$ 1.752,00
 MOISES ROSA DE SOUZA R\$ 9.000,00
 NEMIAS RAMOS DE SOUZA R\$ 2.000,00
 NILDA DA SILVA GONCALVES R\$ 5.000,00
 NILSON RODRIGUES LAURIANO R\$ 6.352,50
 NILSON SILVA DE ALCANTARA R\$ 3.210,00
 NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA R\$ 6.000,00
 OSIAS FELIX DA SILVA R\$ 3.712,00
 PATRICIA JULIAO DA SILVA R\$ 3.470,00
 PATRICIA MATHIAS DOS SANTOS R\$ 8.000,00
 PATRICIA SANT ANA DE JESUS R\$ 6.000,00
 PAULA REGINA FERREIRA R\$ 28.458,00
 PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS R\$ 3.992,00
 PAULO CESAR GOMES PINHEIRO R\$ 5.000,00
 PAULO CESAR MOTTA DOS REIS R\$ 13.000,00
 PAULO CESAR XAVIER R\$ 10.251,00
 PAULO HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO R\$ 4.200,00
 PAULO PASCOAL PEREIRA R\$ 7.500,00
 PAULO PEREIRA DOS SANTOS R\$ 3.490,00
 PAULO ROBERTO GADELHA DA ROCHA R\$ 9.000,00
 PAULO ROBERTO MARTINS FERRO R\$ 2.785,00
 PAULO SERGIO PEDRO R\$ 2.464,00
 PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA R\$ 3.960,00
 PEDRO SEVERINO DA SILVA R\$ 6.696,00
 PERCILIO DOMINGOS R\$ 12.000,00
 PERTRON IGOR ANDRE R\$ 2.600,00
 PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO R\$ 6.688,00
 PRISCILA PEREZ DA ROCHA R\$ 4.500,00
 RAFAEL CORDEIRO DA SILVA R\$ 4.500,00
 RAFAEL JORGE DE SOUZA R\$ 6.834,00
 RAFAELA DA SILVA SANTANA R\$ 1.800,00
 RAFAELA DE ANDRADE SENA R\$ 4.270,00
 RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS R\$ 13.101,00
 RAIMUNDO NONATO CORREIA R\$ 5.400,00
 RAIMUNDO VAGNER DA SILVA E SILVA R\$ 6.500,00
 RANIELI VITOR DA SILVA R\$ 6.864,00
 RAPHAEL SANTOS DA SILVA R\$ 3.405,90
 RAQUEL LAZZARO SANTANA R\$ 5.500,00
 REGLAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO R\$ 2.505,00
 REINALDO DA SILVA CABRAL R\$ 9.854,00
 REINALDO PEDROSA DE BRITO R\$ 4.596,00
 REJANE PEREIRA MARCELINO R\$ 8.000,00
 RENATO DIAS MAURICIO R\$ 5.978,00
 RENIDO PEDROSA BRITO R\$ 4.596,00
 ROBERTA BATISTA GOMES R\$ 5.500,00
 ROBERTA CAETANO MARQUES R\$ 5.086,40
 ROBERTA CUNHA ALVES R\$ 6.000,00
 ROBERTO GOMES APOLINARIO R\$ 19.012,00
 ROBERTO PACHECO E SILVA R\$ 3.500,00
 ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA R\$ 7.293,00
 RODRIGO DE ARRUDA VALLE R\$ 5.256,00
 RODRIGO FORMOSO FELIPE R\$ 6.000,00
 RODRIGO JOSE VIEIRA R\$ 3.685,00
 RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA R\$ 3.500,00
 RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA R\$ 2.920,00
 ROGERIO ARAUJO DA SILVA R\$ 2.500,00
 ROGERIO DE ASSIS RODRIGUES R\$ 5.500,00
 ROGERIO ESTEVES DE SOUZA R\$ 14.300,00
 ROGERIO GREGORIO R\$ 3.850,00
 ROGERIO LIMA DOS SANTOS R\$ 9.047,50
 RONALDO BARROS SILVA R\$ 2.820,00
 RONALDO DA SILVA PINTO R\$ 2.740,00
 RONALDO DE ASSIS THOMAZ R\$ 6.050,00
 RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA R\$ 2.695,00
 RONEI BASTOS RIBEIRO R\$ 3.510,00
 ROSA MARIA PEREIRA R\$ 13.000,00
 ROSALIA RAMOS GODINHO R\$ 3.498,00
 ROSANE MOURA DE MENDONÇA R\$ 5.600,00
 ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO R\$ 2.300,00
 ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA R\$ 6.225,00
 ROSENI SANTOS DA SILVA GONCALVES R\$ 5.000,00
 RUBEM DA CONCEIÇÃO R\$ 3.500,00
 RUBENS FERNANDO DIAS DA SILVA R\$ 8.500,00
 SABRINA DO ESPIRITO SANTO R\$ 4.704,00
 SANDRA NERIS BEZERRA R\$ 2.500,00
 SANDRO VIANA R\$ 10.504,00
 SANTINO SILVA DE SOUZA R\$ 7.546,00
 SEBASTIAO TEIXEIRA BARBOZA R\$ 2.635,00
 SELMA DA SILVA JANUZZIO R\$ 3.000,00
 SERGIO AMARAL CARDOSO R\$ 2.574,00
 SERGIO DA COSTA R\$ 3.573,00
 SERGIO DA COSTA NOGUEIRA R\$ 5.950,00
 SERGIO JOSE DA SILVA R\$ 7.616,00
 SERGIO NEVES R\$ 3.500,00
 SERGIO SILVA R\$ 5.528,00
 SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO R\$ 11.472,00
 SEVERINO AUGUSTO R\$ 2.868,00
 SEVERINO AVELINO DA SILVA R\$ 6.354,00
 SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO R\$ 14.000,00
 SIDNEY SANTOS OLIVEIRA R\$ 3.000,00
 SILVANA MARQUES GOMES R\$ 3.200,00
 SILVANIA DA COSTA SILVA R\$ 6.000,00
 SILVANIA GOMES DE SOUZA R\$ 6.200,00
 SILVANO FRANCISCO DA SILVA R\$ 8.744,00
 SIMONE DA SILVA LUCENA R\$ 5.800,00
 SIMONE FLAVIA CORREA TEIXEIRA R\$ 2.200,00

5600
D

SIMONE ZAO DURADE DA SILVA R\$ 3.774,00
SOLIMAR JOVIANO DO NASCIMENTO R\$ 7.000,00
SUELI MOREIRA DA SILVA R\$ 2.550,00
SUNAMITA DE JESUS LIMA R\$ 15.000,00
SUZANA DA SILVA DUARTE R\$ 1.758,00
TATHIANE MARQUES LEMOS DA SILVA R\$ 2.750,00
TATIANE SANTANA LINHARES R\$ 4.500,00
TATIANE VASCONCELOS DA SILVA R\$ 6.500,00
UELTON BARROS R\$ 7.200,00
VAGNER DA CONCEIÇÃO RAMOS R\$ 3.100,00
VALDEZINO DOS SANTOS R\$ 4.832,00
VALDIR MAURINO DA SILVA R\$ 3.500,00
VALENTIM DA SILVA RIBEIRO R\$ 6.275,00
VALERIA APARECIDA MARTINS SILVA R\$ 2.810,00
VALERIA LOPES DA SILVA R\$ 2.888,00
VANESSA CAMPOS ALBINO R\$ 3.708,00
VANIA LEANDRO DE PAULA R\$ 6.275,00
VICENTE LUIZ DA COSTA R\$ 3.702,00
VILMA VARELA DE OLIVEIRA R\$ 4.827,90
WAGNER DO PATROCINIO SANTOS R\$ 9.668,30
WAGNER RAMOS FERREIRA R\$ 2.800,00
WALDECY VELOZO R\$ 34.762,90
WALDEI BATISTA GUIMARAES R\$ 7.500,00
WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO R\$ 3.654,00
WILLIAN MOREIRA FERNANDES R\$ 2.800,00
WILSON BERNADO ALVES R\$ 5.375,70
WILSON BERNARDES ALVES R\$ 3.583,80
ZENILTON DOS SANTOS R\$ 8.981,06

Classe II

BANCO BRADESCO S/A R\$ 6.000.000,00 ←
BANCO INDUSVAL S/A R\$ 581.531,99

Classe III

A. LESTE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. R\$ 6.564,38
A.R. TABUAS MARCENARIA R\$ 1.000,00
A.T.P. INDUSTRIA E COMER.DE PLASTICOS LT R\$ 167.670,00
A.W.ROSSI & CIA LTDA. R\$ 1.650,60
AZ INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA. R\$ 4.420,00
ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A ABC INCO R\$ 56.265,00
ABIB SOAREZ ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA. R\$ 71.095,80
ABTD ASS. DE TREIN. E DESENVOLVIMENTO R\$ 2.480,00
ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. R\$ 14.819,50
AGRO COMERCIAL CIDADE FORMOSA LTDA. R\$ 422.400,00
AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA. R\$ 56.803,18
AGUA SANITARIA SUPER GLOBO LTDA. R\$ 6.780,30
ALD-LAR RIO COMERCIO DIS.IMP.E EXP.LTDA R\$ 1.677,60
ALIANCA COM.DIST.DE CARNES E DERIV.LTDA R\$ 18.222,50
ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA R\$ 38.352,00
ALLARDE DISTRIBUIDORA DE COMERCIO LTDA. R\$ 4.750,80
ALLBOX-RJ EMBALAGENS LTDA. R\$ 1.037,40
ALLBRANDS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 11.965,20
ALM 2000 HIGIENE LIMP.EMB.LTDA R\$ 14.581,50
ALPES VILLE DISTRIBUIDORA LTDA. R\$ 7.306,60
ANGEL IND.EXP.E IMP.DE PROD.VEGETA.LTDA R\$ 11.040,00
ANGELO AURICCHIO & CIA.LTDA. R\$ 6.529,90
ARANTES ALIMENTOS LTDA. R\$ 41.713,00
ARMA ZEN PRODUTOS NATURAIS LTDA R\$ 4.637,10
ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 4.899,30
ASSESSORIA LOG.E TRANS.INTERMODAL LTDA. R\$ 1.152,00
ATUAL RECAUCHUTAGEM LTDA. R\$ 1.360,20
AUTO MOLAS DI JORGE LTDA R\$ 170,00
AUTOPEL AUTOMACAO COM.INFORMATICA LTDA. R\$ 1.412,40
AVELAR ENTRE RIO COM.DE GEN.ALIME.LTDA. R\$ 2.160,00
AVICOLA FELIPE S.A. R\$ 125.197,50
BANANA CLIMATIZADA VITORIA LTDA. R\$ 24.195,50
BANCADOR PROPAGANDA R\$ 15.000,00
BANCO BVA S.A R\$ 650.000,00
BANCO ITAÚ S.A R\$ 8.000.000,00
BANCO MERCANTIL DO BRASIL R\$ 1.375.000,00
BANCO SANTANDER BRASIL S/A R\$ 2.220.000,00
BARBOSA & MARQUES S/A R\$ 23.599,20
BELRIO COMERC.DE ARTIGO DE TOUCADOR LTDA R\$ 9.828,00
BENEDICTO G. PEREIRA R\$ 110.000,00
BERTIN SA R\$ 16.197,70

BETTANIN INDUSTRIAL S.A. R\$ 9.976,30
BIC BRASIL S.A. R\$ 9.634,20
BIG SAFRA LTDA - MAFRA R\$ 1.059.400,00
BIMBO DO BRASIL LTDA (PLUS VITA) R\$ 2.855,30
BODY CARE PRODUCT DO BRASIL LTDA. R\$ 5.409,60
BOMBRILO S.A. R\$ 49.632,70
BR PACK EMBALAGENS EPP. R\$ 2.211,36
BRACOL HOLDING LTDA R\$ 1.357,40
BRADESCO LEASING S/A R\$ 12.200,39
BRADESCO LEASING S/A R\$ 15.894,05
BRADESCO LEASING S/A R\$ 65.274,00
BRADESCO LEASING S/A R\$ 267.686,00
BROKER EMBALAGENS LTDA. R\$ 713,80
BS DIST.PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. R\$ 2.259,20
BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 37.006,80
BUNGE ALIMENTOS S.A. R\$ 117.810,00
C.A.R.MIRANDA ELET.GERADORES LTDA. R\$ 9.000,00
CAFE BOM DIA LTDA. R\$ 18.900,00
CAFE DAMASCO S.A R\$ 16.980,00
CAFE FAVORITO S.A. R\$ 5.306,00
CAMAQUA ALIMENTOS LTDA. R\$ 294.387,00
CAMIL ALIMENTOS S/A R\$ 116.893,44
CANAL FACIL INDUST.COMERC.PROD.LIMP.LTDA R\$ 9.340,70
CARAMURU ALIMENTOS LTDA. R\$ 64.526,20
CARGIL AGRICOLA S.A. R\$ 42.890,70
CARIB COMERCIAL ELETRICA LTDA. R\$ 9.671,50
CARRETEIRO ALIMENTOS LTDA. R\$ 432.168,80
CARTA GOIAS IND.COM.DE PAPEIS LTDA. R\$ 48.452,50
CASA DI CONTI LTDA. R\$ 1.387,40
CASA MOREIRA SOARES DE FRUTAS LTDA. R\$ 12.512,50
CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTEOS R\$ 32.186,20
CDC LAFAIETE COMERC.DIST.DE COMEST.LTDA R\$ 1.680,00
CELIO DA COSTA E SILVA. R\$ 9.435,10
CENTRAL CARIOCA DE EMBALAGENS LTDA. R\$ 39.503,10
CERA INGLEZA IND.E COMERCIO LTDA. R\$ 4.920,00
CEREALISTA ANTONIO M.EDUARDO R\$ 6.937,50
CEREALISTA KRAUSE LTDA. R\$ 53.700,00
CEREALISTA VITORIA LTDA. R\$ 34.344,00
CGS DIST.REGIONAL LTDA. R\$ 54.337,50
CIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. R\$ 10.707,60
CIA ULTRAGAZ S.A R\$ 4.081,70
CIA.CANOINHAS DE PAPEL. R\$ 18.645,00
CIBRAPEL S.A IND.DE PAPEL E EMBALAGENS R\$ 22.330,96
CIPA IND.PROD.ALIMENTARES LTDA R\$ 16.422,68
CIPAC IND.DE PAPEIS CANTAGALO LTDA. R\$ 16.680,00
CITRO NUTRE ALIMENTOS LTDA. R\$ 2.247,00
CLOP TRANSP.COM.LTDA. R\$ 50.956,90
COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIA E COM. LTDA. R\$ 114.426,61
COMARY-IND.BRAS.BEBIDAS LTDA R\$ 5.319,00
COMBRASIL CIA.BRASIL CENTRAL COM.E IND. R\$ 6.390,00
COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA. R\$ 104.358,60
COMERCIAL CAMPOS BELOS AGRIC. NUT. LTDA. R\$ 45.050,00
COMERCIAL DE ALIMENTOS FLY LTDA. R\$ 40.906,00
COMERCIAL DE FOSFOROS SANTO ANTONIO LTDA R\$ 6.449,00
COMERCIAL TORENA LTDA R\$ 11.368,00
COMERCIO DE ALIMENTOS DANELE LTDA. R\$ 15.247,20
COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL R\$ 13.400,00
COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A R\$ 72.136,90
COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO R\$ 41.462,35
COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS R\$ 2.803,50
COMR.LEFRAN DIST.DE BEB.LTDA. R\$ 53.834,70
CONSERVAS ODERICH S.A. R\$ 5.972,40
COOP.AGROINDUSTRIAL LAR R\$ 15.725,00
COOP.AGROP.JACINTO MACHADO LTDA R\$ 111.737,50
COOP.ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA. R\$ 17.390,00
COOP.CENT.PROD.RUR.M.GERAIS LTDA R\$ 78.361,37
COOP.DE LATIC.VALE DO MUCURI LTDA. R\$ 49.177,20
COOP.PROD.LEITE LEOPOLDINA RESP.LTDA R\$ 69.658,80
COOP.REG.SANANDUVA DE CARNES E DER.LTDA R\$ 78.610,00
COOP.VINIC.AURORA LTDA R\$ 1.694,30
COOP.VITIVINICOLA ALIANCA LTDA. R\$ 992,10
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL R\$ 47.745,40
COPAPA CIA. PADUANA DE PAPEIS R\$ 26.565,00
COREFEL COM.IND.DE FERROS LTDA. R\$ 364,10
COSTA MARINE COMERCIAL DE PROD.ALIM.LTDA R\$ 3.800,00

CREC 13 DISTRIB.PROD.ALIMENTICIOS LTDA. R\$ 4.984,00
CROCKT DO RIO DIST.DE ALIME.LTDA. R\$ 1.287,00
CROWNE CONDIMENTOS LTDA R\$ 4.763,50
CURUA COM.PROD.ALIM.LTDA R\$ 4.000,00
D.SILVEIRA DIST.DE CALCADOS LTDA. R\$ 3.613,90
DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA. R\$ 12.000,00
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. R\$ 2.741,10
DANONE LTDA. R\$ 32.805,70
DARPLAN JARDIM SERVICOS - ME R\$ 42.676,69
DELLA VIA PNEUS LTDA. R\$ 960,00
DESEJO CARIOCA IND.E COM. DE ALI.LTDA. R\$ 50.689,20
DEZ IND.E COM.DE CONSERVAS ALIMENT.LTDA. R\$ 9.078,38
DIANDAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 1.800,00
DIOGURTS COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA R\$ 934,70
DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA R\$ 23.400,00
DIST.ALIMENTOS BUARQUE DE GUSMAO LTDA. R\$ 105.517,60
DIST.DE ALIM.QRJ-2000 LTDA. R\$ 296,00
DIST.JCM DE FRUTAS LTDA. R\$ 44.507,04
DIST.MONTENEGRO ACUCAR ALC.E CER.LTDA. R\$ 9.315,30
DISTRIBUIDORA DE CEREAIS CROWNE LTDA. R\$ 958,80
DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA. R\$ 22.223,30
DIVAL DA SILVA OLIVEIRA R\$ 825,00
DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA. R\$ 10.710,00
DODOCA ALIMENTOS LTDA R\$ 41.915,32
DOPAZO E SILVA SUCOS LTDA. R\$ 2.952,00
DR. OETKER BRASIL LTDA. R\$ 2.950,80
DROGARIA DESCONTAO XEREM LTDA. R\$ 1.419,80
DUCOCO ALIMENTOS S/A R\$ 4.616,70
ECOCLEAN LTDA.ME R\$ 643,10
EDIOURO GRAFICA E EDITORA S.A. R\$ 19.718,10
EKOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. R\$ 1.300,00
EMBAVI EMP.BRAS.DE AGRIN E VINAGRE LTDA R\$ 1.975,00
EMPRESA BRASILEIRA DE DIST.LTDA. R\$ 34.974,20
ENTRETENIMENTO DISTR.DE REVISTA LTDA. R\$ 17.341,18
EQUIPROTEC COM.EQUIP.PROTECAO LTDA R\$ 919,50
ESTOQUE BRASIL DISTRIBUIDORA R\$ 1.417,60
EXTRAPLAST EMBALAGENS LTDA. R\$ 8.646,00
F.G.PEREIRA DIST.PROD.LIMP.PERF.LTDA R\$ 2.707,20
F.K DISTRIBUIDORA DE PROD.QUIMICOS LTDA. R\$ 14.889,06
F.SOUTO IND.COM.E NAVEGACAO S.A. R\$ 3.240,00
FABRICA MASSAS ALIM.VITORIA LTDA. R\$ 4.745,00
FC VILLELA ACESSORIOS E EQUIPAMEN.LTDA. R\$ 1.613,50
FEMEPE IND.E COM.DE PESCADO LTDA. R\$ 13.948,80
FIAL-FRUTAVITA IND.ALIMENTICIAS LTDA R\$ 1.120,00
FLEXA FOLHAS LTDA R\$ 1.859,60
FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA R\$ 8.845,40
FONTANA S.A. R\$ 7.850,80
FORNEC.GRANDE ALIANCA DO TOMATE LTDA. R\$ 71.863,50
FORTALLE COMERC.ATACADISTA DE ALIME.LTDA R\$ 2.633,40
FORTEBOI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 588.206,93
FORTFILM EMBALAGENS LTDA. R\$ 6.892,00
FORTFILM EMBALAGENS LTDA. R\$ 6.108,00
FRIG.LARISSA LTDA - PR R\$ 8.493,60
FRIGO MARKETING DIST.CARNES LTDA. R\$ 37.262,40
FRIGOMAR COMERCIAL ALIMENTOS LTDA R\$ 181.129,79
FRIGOMIX IND.E COM.DE CARNES LTDA. R\$ 2.914,80
FRIGORIFICO MABELLA LTDA. R\$ 44.718,00
FRIGORIFICO SAO MIGUEL LTDA R\$ 18.567,50
FRIGORIFICO TANGARA LTDA R\$ 29.949,20
FRIGORIFICO VALE DO GUAPORE S/A. R\$ 88.342,30
FRUTAS E LEGUMES QUALIDADE VITORIA LTDA. R\$ 1.176,00
FRUTICOLA IRMAOS FAISAO LTDA. R\$ 1.140,20
FRUTICOLA RIO VINHEDO LTDA. R\$ 42.703,50
FUGINI ALIMENTOS LTDA. R\$ 13.010,80
FUJI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 1.935,40
G TRANS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. R\$ 4.590,00
GADKIN ALIMENTOS LTDA R\$ 47.500,00
GDC ALIMENTOS S/A. R\$ 19.080,40
GIRO EXATO DIST.DE GEN.ALIMENTICIOS LTDA R\$ 28.228,38
GOIARIO COM.E REPRE.DE GENEROS ALIM.LTDA R\$ 17.938,70
GOSTO DE AMOR I.C.DE PRODUTOS ALIM.LTDA. R\$ 3.894,90
GRAFERRA GRAFICA E EDITORA LTDA. R\$ 7.960,00
GRANJA BRASILIA AGROINDUSTR.AVICOLA SA R\$ 76.800,00
GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 1.871,50
GUIMARAES FILHOS & Cia.LTDA. R\$ 1.380,00

GVMOL COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA. R\$ 945,00
H.F.PEREIRA OFICINA MECANICA DE DIESEL R\$ 2.130,00
HARGUS COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA. R\$ 3.403,50
HBC INDUS.E COMER.DE ALIM.IMP.E EXP.LTDA R\$ 69.723,90
HENRITEC COM. E REPRESENTACOES LTDA. R\$ 1.291,50
HENRITEC COM. E REPRESENTACOES LTDA. R\$ 3.871,50
HIPER PACK COM.DE EMBALAGENS LTDA. R\$ 4.276,00
HIPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA. R\$ 74.263,10
HIPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA. R\$ 5.840,90
I T PINTO SERVIÇOS GRAFICOS R\$ 450,00
IH SERRAS E FERRAMENTAS LTDA. R\$ 2.038,50
IMP.FRUTAS LA VIOLETERA LTDA R\$ 6.710,70
IND.ALIM.DO VALE LTDA. R\$ 5.790,30
IND.ALIM.LIANE LTDA. R\$ 4.888,60
IND.BEB.PARIS LTDA R\$ 2.437,50
IND.BEB.RISSO LTDA R\$ 1.035,30
IND.COM.BEB.MARAVILHA LTDA R\$ 3.147,70
IND.COM.CONC.CONCORDIA LTDA R\$ 3.750,00
IND.COM.DE CAR.CHAR.GMA.ITAPERUNA LTDA. R\$ 20.700,00
IND.COM.VELAS 19 DE JULHO LTDA. R\$ 5.589,00
IND.COMERC.DE EMBALAG.LTDA. R\$ 7.750,00
IND.GRANFINO S.A. R\$ 64.294,00
IND.LUKY LTDA. R\$ 8.880,30
IND.PROD.ALIM.PIRAQUE S/A R\$ 42.223,51
INDUST.ALIMEN.MONTE CLARO MERITI LTDA R\$ 4.620,00
INDUSTRIA AVICOLA ITAIOPOLIS LTDA. R\$ 8.554,00
INDUSTRIA COM.DE PANIF.GOLDEN VITAL LTDA R\$ 56.426,96
INDUSTRIA COMERCIO E REP. LIDER LTDA. R\$ 6.000,00
INDUSTRIA DE ALIMEN.BOMGOSTO LTDA. R\$ 27.320,00
INDUSTRIA DE MASSAS BONNA LTDA R\$ 428,20
INDUSTRIA E COM.DE LATICINIOS YPE LTDA. R\$ 17.236,00
INDUSTRIA FLORIDA LTDA. R\$ 1.675,00
INDUSTRIA VILA NOVA LTDA. R\$ 105.000,00
IOB INF.OBJ.PUBLICACOES JURIDICAS LTDA. R\$ 338,00
IRMAOS SOARES OLIVEIRA LTDA. R\$ 7.099,50
J.M.V.NUNES MATERIAL DE ESC.LTDA.-ME R\$ 1.576,70
J.MACEDO S/A R\$ 5.008,00
JANETE MARIA FRANCISCO GOULART R\$ 15.000,00 (JCR REPRESENTACOES LTDA. R\$ 5.588,50
JOHNCENTER DISTR.DE PRODUT.DEHIG.LTDA. R\$ 7.190,00
JONARDY DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. R\$ 11.680,00
JVN COMERCIO E INFORMATICA LTDA. R\$ 980,00
KRAFT FOODS BRASIL S/A R\$ 71.476,21
KUNZLER FILHO S/A LTDA. R\$ 1.470,00
L.R.CIA.BRAS.PROD.HIG.TOUCADOR R\$ 6.456,84
LABORATORIO MUSA LTDA. R\$ 936,90
LAC MINAS 2100 COM.ATAC.DE ALIMENTOS LTD R\$ 27.031,80
LATICINIOS DAMATTA IND. E COMERCIO LTDA. R\$ 127.180,80
LATICINIOS MB LTDA. R\$ 14.434,30
LATICINIOS PASSA QUATRO LTDA. R\$ 3.276,00
LATICINIOS RENATA LTDA. R\$ 2.386,50
LEAO JUNIOR S.A R\$ 10.291,10
LEITURA MANIA DIS.DE REVISTA LTDA R\$ 1.854,80 ;
LEITURA MANIA DIS.DE REVISTA LTDA R\$ 116,60
LIDER DO SUL ALIMENTOS LTDA. R\$ 52.965,00
LIMPPANO S.A. R\$ 10.325,70
LKX DOS SANTOS ROUPAS-ME R\$ 1.975,00
LM SANTANA COMERCIO DE MOVEIS UTIL.LTDA R\$ 504,00
LMC DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA. R\$ 11.730,00
LUA NOVA IND.COM.PROD.ALIMENTICIOS LTDA. R\$ 8.824,90
LUPINNI IND.COM.E IMPORT.ALIMENTOS LTDA. R\$ 5.086,00
LUSAFRI DISTR.DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 16.434,80
MACLENY DISTRIB.PRODUTOS BELEZA LTDA. R\$ 1.438,20
MANUFATURA PRODUTOS KING LTDA. R\$ 2.262,90
MARCEBEL MOLAS LTDA. R\$ 58,00
MARCUS V.B.F.DE SOUZA REV.DE GAS - ME R\$ 90,00
MARF RIO C.R.REPRESENT.ALIMENTIC.LTDA R\$ 2.155,90
MASSAS CARNEIRO LTDA. R\$ 1.645,00
MASSAS NAPOLES LTDA. R\$ 40.870,90
MAXIMO ALIMENTOS LTDA R\$ 10.500,00
MCA COMERCIO E DISTR.DE LUBRIFICANT.LTDA R\$ 722,40
MENEPACK COM.E REPRESENTACOES LTDA. R\$ 50.333,20
MESISCOM IFORMATICA COM.REP.E SERVICO LT R\$ 7.754,40
METODO ART.PAP.IND.E COMERCIO LTDA. R\$ 4.168,80
MEU ALHO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.067,00

MHD AUTO PECAS R\$ 610,90
MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA. R\$ 1.328,30
MILENIO DISTRIBUIDORA DE REVISTAS. R\$ 6.842,80
MILI S.A. R\$ 22.471,80
MINAS BRASIL DIST.LATIC.LTDA - ME R\$ 547,50
MINERACAO AGUA PADRE MANOEL LTDA. R\$ 3.530,00
MISTURAS FACILE DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 9.836,72
MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A. R\$ 21.000,00
MOINHOS VERA CRUZ S/A. R\$ 19.452,00
MOM CITRO-PLUS BEBIDAS E ALIM.LTDA. R\$ 4.238,00
MONTELAC ALIMENTOS S/A. R\$ 96.979,00
MOORE BRASIL LTDA. R\$ 8.050,30
MOORE BRASIL LTDA. R\$ 1.685,50
MORAES E ELIAS AUTO POSTO DE SER.LTDA. R\$ 5.214,40
NC GLOBAL DIST.DE PROD.DE BELEZA LTDA. R\$ 1.459,00
NCR DISTR.DE LATICINIOS LTDA. R\$ 14.410,50
NEISANPLAST PLASTICOS DE NELIO VOIGT. R\$ 2.482,20
NESTLE BRASIL LTDA. R\$ 270.977,40
NEWAGE INDUSTRIA E COM.DE BEB.ALIM.LTDA R\$ 5.711,10
NIAGRO NICHIREI DO BRASIL AGRICOLA LTDA R\$ 677,60
NOGUEIRA RIVELLI IRMAOS LTDA R\$ 40.650,00
NORTE SALINEIRA S/A. R\$ 10.500,00
NOVA GR DISTRIB.DE PROD.DE LIMPEZA LTDA R\$ 109.535,40
NOVA PROSPER DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA. R\$ 3.444,00
NUTRIFOODS IND.E COM.DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 35.751,60
OBER S.A INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 6.475,99
OLIVIO ROSSI COMERCIO DE FRUTAS LTDA. R\$ 18.505,10
ORCHIDAE DISTRI.DE COSMETICOS LTDA. R\$ 22.193,80
ORG.EMIS.INT.RADIODIF.RADIO MELODIA LTDA R\$ 7.770,00
ORGANIZACAO REDE ELETRICA ITAUNA LTDA. R\$ 19.218,72
ORGANIZACOES FRANCAP S/A. R\$ 54.400,00
OUT MIDIA PUBLICIDADE LTDA. R\$ 1.500,00
OVER MONTH COM.IMPOT.EXPORT.LTDA. R\$ 8.700,00
PAC-PEL COM.DIST.MAT.LIMPEZA LTDA. R\$ 342,00
PALMALI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 85.661,70
PANDURATA ALIMENTOS LTDA. R\$ 9.173,40
PASTIFICIO SELMI S/A R\$ 44.072,40
PEPSICO DO BRASIL LTDA. R\$ 56.606,40
PERALI ALIMENTOS LTDA ME R\$ 1.260,00
PERDIGAO S/A R\$ 311.364,00
PETRANI IND.E COM.ALIMENTICIOS LTDA. R\$ 3.112,50
PILECCO NOBRE ALIMENTOS LTDA. R\$ 20.501,58
PLAYVENDER 54 DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA R\$ 72.701,40
PLAYVENDER 54 DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA R\$ 3.900,00
POLENGHI INDUSTRIA ALIMENTICIAS LTDA. R\$ 6.016,80
PONTE-MINAS COMER.INDUST.ALIMEN.LTDA. R\$ 1.531,90
PORTO DE MAR COMERCIO DE GEN.ALIM.LTDA R\$ 16.680,00
PRATICA 2007 COM.DE PRO.DE LIMPEZA LTDA R\$ 5.373,60
PREDILECTA ALIMENTOS LTDA. R\$ 4.000,00
PRINCIPADO DE ASTURIAS LOUCAS LTDA R\$ 463,60
PRINCIPAL COM.E INDUSTRIA DE CAFE LTDA. R\$ 230.107,91
PRINT DAMF FORMULARIOS LTDA. R\$ 1.764,00
PRODISA PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.780,60
PROLIGHT COM.E IMP.MAT.ELETRICOS LTDA R\$ 13.460,00
PROTISA DO BRASIL LTDA. R\$ 73.386,63
PUJATTI DIST.FRUTAS LEGUMES LTDA) R\$ 25.742,00
QM MOVEIS LTDA R\$ 413,00
Q-ODOR IND.QUIMICAS DO NORDESTE LTDA. R\$ 2.510,00
QUIMINDUSTRIA FULMINAN LTDA R\$ 4.175,70
R.F.COMERCIAL E SERVICOS LTDA. R\$ 1.110,40
RABICÓ AGROINDUSTRIALDE ALIMENTOS LTDA R\$ 6.300,00
RAQUEL ALIMENTOS LTDA. R\$ 9.725,00
REALEZA DE IGUAÇU COMB. E PNEUS LTDA R\$ 35.440,10
RECIPOL RECICLAGEM DE POLIMEROS LTDA. R\$ 4.853,60
RECKITT BENCKISER (BRASIL)LTDA. R\$ 28.169,37
RECRIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. R\$ 121,20
REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A. R\$ 2.949,70
RENATO PASSARIN & FILHOS LTDA. R\$ 19.656,00
REPLAY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME R\$ 2.180,00
RIO DE JANEIRO REFRESÇOS LTDA. R\$ 155.459,13
RIO PONTO ASSISTENCIA TECNICA LTDA R\$ 1.840,00
RM AGLÓW DIST.PROD.ALIM.E BAZAR LTDA. R\$ 2.258,00
ROBERTO SANTORO R\$ 51.018,20
ROSATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA. R\$ 14.464,30
ROSEMARCO PALET E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.309,00

ROWER GRAFICA EDITORA LTDA R\$ 2.591,50
RUMIFER ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA R\$ 5.324,00
S/A FABR.PROD.ALIM.VIGOR R\$ 26.901,60
SAAJ IND.E COM.DE MAT.PLASTICOS LTDA. R\$ 2.320,40
SADIA S.A. R\$ 415.911,71
SAGITARIOS CAXIAS IND.COM.CALCADOS - ME R\$ 663,00
SALLES COMERCIO DE GENEROS ALIM.LTDA R\$ 22.631,90
SANDELEH ALIMENTOS LTDA. R\$ 1.656,00
SANIMAX HIG.LIMP.E SERVICO LTDA R\$ 2.714,40
SANREMO S.A. R\$ 7.640,70
SAO JOAO DA BARRA IND.ALIM.LTDA. R\$ 9.240,00
SARA LEE CAFES DO BRASIL LTDA. R\$ 238.575,20
SCARLAT COMERCIAL LTDA. R\$ 2.411,20
SEARA ALIMENTOS S/A. R\$ 31.930,20
SENTINELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 3.828,00
SERI PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA R\$ 4.200,00
SERRA AZUL PROD E DIST DE LEGUMES LTDA R\$ 39.164,20
SERV SAL DE NOR.COM.REP.E TRANSPORTES R\$ 1.455,20
SERV SAL DO NORDESTE C.R.E TRANSP. LTDA. R\$ 9.012,00
SERV SAL DO NORDESTE C.R.E TRANSP. LTDA. R\$ 1.310,70
SHOP.DOS BORRACHEIROS R\$ 375,00
SILFER COM.IND.EXP.DE ARTEF.PAPEIS LTDA. R\$ 4.231,20
SILOTTI & CIA. LTDA. R\$ 9.450,00
SILVA E SILVA FAB.DE PIPOCAS LTDA. R\$ 2.796,80
SIM SOCIEDADE INDUSTRIA IMP. E EXP. LTDA R\$ 101.805,20
SIM SOCIEDADE INDUSTRIA IMP. E EXP. LTDA R\$ 837,70
SNZ - REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA. R\$ 528,00
SOAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. R\$ 12.307,80
SOCAN PROD.ALIMENTICIOS LTDA R\$ 4.524,00
SOCIEDADE ABAS.DO C.E DA IND.P.S.S/A R\$ 63.815,00
SOFTCOOP INFORMATICA LTDA. R\$ 10.045,00
STADIUM COM.DE PROD.DE HIG.PESSOAL LTDA. R\$ 378,30
STICKTAPE COM.REPRESENTACAO LTDA R\$ 606,60
SULVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS LT R\$ 2.294,00
SUN GUIDER INCORP. E COM. EXTERIOR LTDA R\$ 6.407,20
SUPER GE DISTRI.DE ALIMENTOS LTDA. R\$ 21.020,00
SUPERVIA COMERCIAL S.A R\$ 3.651,04
SUPRAMAR DE IGUAÇU LTDA.-ME R\$ 2.937,40
SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A R\$ 10.600,80
TAPLAST COM.E DIST.LTDA. R\$ 2.130,00
TEKNOLOGICA DISTR.LOG.C.EXPRESS LTDA R\$ 70,90
THI ALIMENTOS COML.IMP.E EXP.LTDA R\$ 54.506,60
TIO JACO ALIMENTOS LTDA R\$ 39.560,00
TOPMART LOGISTICA E DIST.LTDA R\$ 4.937,60
TORNEIRO MEC.PIONEIRO DA POSSE LTDA. R\$ 2.000,00
TROK E RETOK DECORACOES LTDA. R\$ 1.125,00
TURFIK COMERCIO DE FRUTAS LTDA. R\$ 1.281,40
ULTRADIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 7.172,20
UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS R\$ 884.000,00
UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS R\$ 4.000.000,00
UNIAO FABRIL EXPORTADORA S.A R\$ 25.646,90
UNILEVER BRASIL LTDA. R\$ 508.267,70
UNILEVER BRASIL LTDA. KIBON R\$ 4.222,60
UNILIDER DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 87.359,50
UNIMED NOVA IGUAÇU COOP.TR.MEDICO R\$ 118.590,30
UNIPE IND.E COM.LTDA. R\$ 4.374,59
USINA COLOMBO S/A ACUCAR E ALCOOL R\$ 247.861,50
USINA ITAIQUARA DE ACUCAR E ALCOOL S/A R\$ 15.555,80
VAL-BAGS IND.E COMERCIO DE PLASTICO LTDA R\$ 2.218,60
VALE D.OURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 4.772,20
VALE GRANDE IND.E COM.DE ALIM.S/A. R\$ 85.884,60
VANOLY ALIMENTOS LTDA. R\$ 1.947,70
VENTO EM POLPA DE OSWALDO CRUS REF.LTDA. R\$ 7.219,40
VIA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. R\$ 6.010,20
VIA LACTEA IND.COME.DE ALIM.LATIC.LTDA. R\$ 200.069,10
VIDA ALIMENTOS LTDA. R\$ 498,00
VILA DE AROUCA COMER.E REPRE.LTDA. R\$ 15.772,50
VINICOLA CAMPESTRE LTDA. R\$ 57.657,30
VINICOLA GALIOTTO LTDA. R\$ 63.043,20
VITALIS IND.ALIMENTOS LTDA R\$ 75.352,53
VITI-VINICOLA CERESER LTDA. R\$ 532,20
VITORIA AGROPECUARIA SA. R\$ 15.138,90
VITORIA COLORIDA MAT.FOTOGRAFICO LTDA. R\$ 2.226,00
WAL-MART BRASIL LTDA. R\$ 452.568,90
WICKBOLD & NOS.PAO IND.ALIMENTICIAS LTDA R\$ 20.453,20

Ano 2 - nº 193/2010

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quinta-feira, 1 de julho

Data de Publicação: segunda-feira, 5 de julho

95

WILSON PALET PECAS SERVICOS - ME R\$ 854,00
WYDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 4.972,50
YOKI ALIMENTOS S.A R\$ 1.590,20
YORK S.A IND.E COM. R\$ 4.122,50

3 de 3

7ª Vara Cível

id: 877884

COMARCA DE NOVA

IGUAÇU

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
Código da serventia: 2023007

AVISO

O Dr. GUSTAVO BANHO LICKS, síndico da Massa Falida de O REIZINHO CALÇADOS LTDA, nos autos da FALÊNCIA nº 2000.038.019766-2, AVISA aos credores e demais interessados que se encontra à disposição dos mesmos, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, no seu escritório, na Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Nova Iguaçu, 21 de junho de 2010. (a) Benjamin Peixoto Esmeraldino, Substituto do Escrivão, matrícula 01/23853.

2 de 3

id: 877885

COMARCA DE NOVA

IGUAÇU

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
Código da serventia: 2023007

AVISO

O Dr. GUSTAVO BANHO LICKS, síndico da Massa Falida de O REIZINHO CALÇADOS LTDA, nos autos da FALÊNCIA nº 2000.038.019766-2, AVISA aos credores e demais interessados que se encontra à disposição dos mesmos, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, no seu escritório, na Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Nova Iguaçu, 21 de junho de 2010. (a) Benjamin Peixoto Esmeraldino, Substituto do Escrivão, matrícula 01/23853.

3 de 3

1ª Vara de Família

id: 880057

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Claudia Nascimento Vieira - Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara de Família da Comarca de Nova Iguaçu, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01vfam@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Conversão de separação consensual em divórcio consensual, de nº 0041437-24.2008.8.19.0038 (2008.038.041386-8), movida

por SERGIO DE CASTRO ALMEIDA em face de LUZIA PEREIRA CARDOSO, objetivando CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA o réu LUZIA PEREIRA CARDOSO, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, dezoito de maio de dois mil e dez. Eu, Cristina Aparecida Seghetto Rodrigues - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18228, o subscrevo.

id: 880058

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Claudia Nascimento Vieira - Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara de Família da Comarca de Nova Iguaçu, RJ, FAZ SABER a quantos este edital virem e dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo nos autos da ação nº 0029682-66.2009.8.19.0038 (2009.038.029804-8), foi decretada a Interdição de Lucia Aparecida Pereira Rebelro - Data de Nascimento: 12/12/1969 Idade: 40 - Filiação: Pai - Walter Pereira Mãe - Mariana Mirtes Pereira - RG: 08439216-6 - CPF: 006.970.277-24 - Endereço: Rua Selma, nº 302 Ca 4 - CEP: 26261-310 - Jardim Alvorada - Nova Iguaçu - RJ, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(s) Sr.(a) Marco Antonio Ribeiro Data de Nascimento: 23/05/1964 Idade: 45 Filiação: Pai - Helio Rebelro Mãe - Maria Aparecida Bomjuz CPF: 863.752.537-72 RG: 07.177.141-4 Endereço: Rua Selma, nº 302 Ca 4 - CEP: 26261-310 - Jardim Alvorada - Nova Iguaçu - RJ. Este edital será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão Oficial. Nova Iguaçu, dezoito de maio de dois mil e dez. Eu, Cristina Aparecida Seghetto Rodrigues - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18228, o subscrevo.

1 de 3

id: 880061

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Claudia Nascimento Vieira - Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara de Família da Comarca de Nova Iguaçu, RJ, FAZ SABER a quantos este edital virem e dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo nos autos da ação nº 0050593-07.2006.8.19.0038 (2006.038.004006-7), foi decretada a Interdição de Elson Lucio de Lima - Data de Nascimento: 01/04/1952 Idade: 58 - Filiação: Pai - Gerson Lucio de Lima Mãe - Ana Vieira de Lima, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(s) Sr.(a) Vera Lucia de Lima Oliveira Nacionalidade Brasileira RJ Profissão: do Lar Estado Civil: Casado Data de Nascimento: 24/09/1950 Idade: 59 Filiação: Pai - Gerson de Lima Mãe - Ana Vieira de Lima IFP/DETRAN: 03.005.296-3 Emissor: IFP/DETRAN CPF: 842488667-49 Emissor: SRF - Este edital será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão Oficial. Nova Iguaçu, quatro de maio de dois mil e dez. Eu, Cristina Aparecida Seghetto Rodrigues - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18228, o subscrevo.

1 de 3

id: 880064

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Claudia Nascimento Vieira - Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara de Família da Comarca de

P. 2414
10.63

5604
p

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, na forma abaixo:

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2011, às 13 horas, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, no Centro de Formação e Eventos, localizado na Rua Dom Adriano Hipólito, 08, Moquetá, reuniram-se em assembleia os credores da empresa citada para dar continuidade a assembleia suspensa por 30 (trinta) dias em 02 de maio de 2011, cuja convocação foi realizada por editais publicados no Diário Oficial de 03 de setembro de 2010, na página 66. Por expressa disposição da Lei assumiu a presidência dos trabalhos o Administrador Judicial por seu representante Gustavo Banho Licks que convidou o credor ZAMBONI COMERCIAL S/A, representada pelo Sr. Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, para secretário, conforme art. 37 da Lei 11.101/2005, constituída assim a mesa. Fez o administrador judicial a leitura do edital, esclarecendo que esta assembleia é continuidade da assembleia realizada em 02 de maio de 2011, que fora convocada com a finalidade específica de deliberação dos Credores sobre a aprovação, a rejeição ou a modificação no Plano de Recuperação judicial (PRJ) apresentado pela Devedora. Após, os representantes da empresa, em continuação à apresentação realizada na última assembleia, expuseram detalhadamente, à todos, os termos e condições constantes no documento anexo, o qual é parte integrante da presente ata. O presidente, Administrador Judicial, perguntou aos presentes se algum credor teria dívidas ou considerações a serem dirimidas. Nenhum credor se pronunciou. Então, iniciou-se a votação que teve o seguinte resultado:

TOTAL CRÉDITOS	CRÉDITOS APROVADOS	CRÉDITOS REPROVADOS	FAVOR	CONTRA	RESULTADO
R\$ 597.639,66	R\$ 511.615,66	R\$ 70.578,00	64	5	APROVADO
R\$ 1.581.531,99	R\$ 1.000.000,00	R\$ 581.531,99	1	1	APROVADO
R\$ 18.688.178,49	R\$ 7.750.029,48	R\$ 10.938.149,01	16	5	REPROVADO

Após a votação, o credor representante do credor Banco Itaú/ Unibanco, com a aprovação do secretário da mesa, requereu a consignação do que se segue: “diante da não aprovação do Itaú/ Unibanco do PRJ ora apresentado fica ressalvado que no caso de eventual aprovação dos demais credores e posterior homologação não restará prejudicado o direito deste credor em perseguir os seus créditos através das ações que promove em face dos devedores solidários.”

Da mesma forma, o representante do credor Banco Bradesco S/A requereu a consignação do que se segue: “o Banco Bradesco vota pela aprovação com a condição da imediata devolução dos veículos que estão em poder da devedora e que são objeto de alienação fiduciária, bem como desiste da impugnação apresentada e adere a condição alternativa de pagamento apresentado.”

Nada mais havendo, o administrador judicial, Gustavo Banho Licks encerrou a Assembleia, concluídos os trabalhos compreendidos no edital; lavrou-se da presente ata que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, vai assinada pelo Secretário, Presidente, Devedor e dois membros de cada uma das classes votantes. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda.

PODER JUDICIÁRIO

** C E R T I D ã O **

CERTIFICO e dou fê que entrou o 28º volume
dos autos 0011290-44-2010.8.19.0038
às folhas 5604

N. Iguaçú, 04 / 09 / 2012


* Marcos Lopes *
TAJ matr 01/28.317